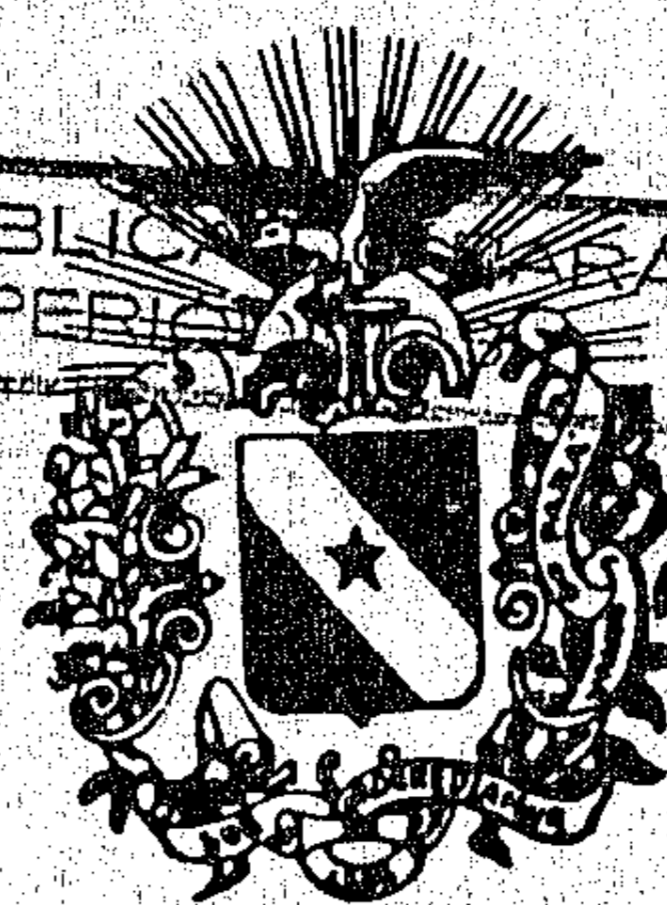


República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

BIBLIOTECA PÚBLICA
DE BELÉM DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII — 88º DA REPÚBLICA — Nº 23.974 Belém - Quarta-feira, 14 de março de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs.
11.140, 11.141, 11.142,
11.143 e 11.144
DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA
Nº 03/79 - AVISO
Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/79 e
PORTARIA
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

ATAS
De Diversas Firmas

USOU DESLIGOU
A luz que você apaga é a luz que você não paga.

1 CADERNO

64 PÁGINAS

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. ELIZEU PAES MARQUES, respondendo
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.140 — DE 09 DE MARÇO DE 1979

Homologa a Resolução nº 02/79 da Comissão Estadual de Defesa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Estadual, e o disposto no Decreto Federal nº 67.347, de 05 de outubro de 1970,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 02/79, da Comissão Estadual de Defesa Civil, de 09 de março de 1979, declarando "situação de emergência" nos Municípios de Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia, Jacundá, Tucuruí, Baião, Mocajuba e Itaituba, atingidos pela cheia dos rios Araguaia, Tocantins e Tapajós.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de março de 1979.

Professor **CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração

Dr. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

COMISSÃO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 02/79 — CEDC

Declara situação de emergência nos Municípios de Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia, Jacundá, Tucuruí, Baião, Mocajuba e Itaituba, atingidos pela cheia dos rios Araguaia, Tocantins e Tapajós.

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 3, letra A, do Decreto Estadual nº 10.714, de 18 de julho de 1978, e o que dispõe o Decreto Federal nº 67.347, de 05 de outubro de 1970 e,

CONSIDERANDO que é dever do Estado colaborar com os Municípios, na situação de emergência em que se encontram, participando nos atos de prestação de socorros, com providências indispensáveis à recuperação dos serviços vitais e de preservação da moral da população atingida, riscos e perdas a que está sujeita a comunidade;

CONSIDERANDO que as inundações, em períodos cíclicos que atingem a região, já causaram graves danos a bens, serviços e à população das

áreas, conforme verificação "in loco" procedida pela administração do Estado, através da Comissão Estadual de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a administração dos Municípios vem esgotando seus recursos próprios na prestação de socorros à população vitimada pelas enchentes;

CONSIDERANDO que se impõe medidas urgentíssimas de efetivo amparo, com oferecimento de meios às populações carentes vitimadas pela cheia, de modo a prevenir, inclusive, possíveis epidemias.

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica declarado "situação de emergência" nas áreas atingidas pela cheia do Rio Araguaia, Municípios de Santana do Araguaia e Conceição do Araguaia; do Rio Tocantins, nos Municípios de Jacundá, Baião e Mocajuba; e, do Rio Tapajós no Município de Itaituba, ad referendum da Comissão Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor, após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Belém, 09 de março de 1979.

Dr. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Presidente da Comissão Estadual de Defesa Civil

(G. Reg. - nº 631)

DECRETO Nº 11.141 — DE 12 DE MARÇO DE 1979

Homologa a Resolução nº 001/79-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 001/79, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, 23 de fevereiro de 1979.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de março de 1979.

Professor **CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração

Dr. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLUÇÃO Nº 001/79 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na alínea B do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/77 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.229 de 08 de setembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/77 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.370, de 29 de novembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 004/78 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.893, de 18 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/78 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 11.023 de 14 de dezembro de 1978;

CONSIDERANDO que a primeira reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 1979, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou as Propostas Técnica e de Preços, apresentada pela Geotécnica S.A., vencedora da licitação nº 003/78, da Campanha de desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, visando a elaboração dos Planos Diretores Urbanos da Região Metropolitana de Belém, exceto distrito de Belém.

R E S O L V E:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a assinar contrato com a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, a fim de que esta contrate a Geotécnica S.A., para executar o referido projeto, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano, no valor de Cr\$ 14.188.718,50 (quatorze milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito cruzeiros e cinquenta centavos), com previsão de reajuste de até 28 (vinte e oito por cento) sobre o valor total dos recursos.

Art. 2º — Autorizar a Secretarai de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A — BEP, dos recursos necessários.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

DECRETO Nº 11.142 — DE 12 DE MARÇO DE 1979

Homologa a Resolução nº 002/79 — CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 002/79, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 23 de fevereiro de 1979.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de março de 1979.

Professor **CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**
Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração

Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 002/79 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na alínea B do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/77 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.229 de 08 de setembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 14/77 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.370 de 29 de novembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 004/78 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.893, de 18 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/78 — CONBEL, homologada pelo Decreto nº 11.023, de 14 de dezembro de 1978;

CONSIDERANDO que na primeira reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 1979, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposta Técnica para Implantação do Cadastro Técnico Metropolitano da Região Metropolitana de Belém, apresentada pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.

R E S O L V E:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN a assinar Contrato com a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, a fim de que esta execute o referido projeto, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano, no valor de Cr\$

20.754.000,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), no exercício de 1979.

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A — BEP, dos recursos necessários.

Art. 3º — Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**
Presidente do Conselho Deliberativo da Região
Metropolitana de Belém

Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário Geral do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém

(G. Reg. - nº 631)

DECRETO Nº 11.143 — DE 12 DE MARÇO DE 1979

Homologa a Resolução nº 01/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 01/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 31 de janeiro de 1979.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de março de 1979.

Professor **CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**
Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração

Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 01/79

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único, alínea B, do art. 20 do seu Regimento Geral, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para a interposição de recurso de suas decisões.

R E S O L V E:

Art. 1º — Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a interposição de recurso contra decisões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD,

contado a partir da publicação das mesmas no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º — Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove.

Professor **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Governador do Estado e Presidente do CSD
Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário Executivo do CSD

(G. Reg. - nº 631)

DECRETO Nº 11.144 — DE 12 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 11.051 de 26 de dezembro de 1978.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica suplementada em Cr\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros), a dotação orçamentária do subelemento 3111.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na atividade a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.074	Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves"	Cr\$ 2.900.000
		Cr\$ 2.900.000

Art. 2º — Para atender à Suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de despesa 3111.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis, fica reduzido da seguinte atividade:

Cr\$ 1,00

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.074	Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves"	Cr\$ 2.900.000
		Cr\$ 2.900.000

Art. 3º — Com as alterações acima o Quadro de Detalhamento da Despesa — Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Orgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2100
--	------

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Serviços Especiais de Segurança	179
Atividade: Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves"	2.074
311.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 4.300.000,00
311.02 — Despesas Variáveis ..	Cr\$ 1.750.000,00

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1979.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Governador do Estado
Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração
Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. - nº 631)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.1953, **WAGNER ALMEIDA DE ANDRADE** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Odontólogo GEP-ANSO-614.1 - classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, transformado pelo Decreto nº 11.113 de 19.02.1979
Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1979.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Governador do Estado
Dr. **ALBERTO SEGUIN DIAS**
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 629)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o

art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24.12.1953, RAIMUNDO FABIANO BORGES DE PINHO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24.12.1953, ROSELIS REGINA GENTIL GONÇALVES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24.12.1953, ROSA ALMEIDA CONDE ESTEVES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO COR-

DEIRO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico GEP-ANSM-612.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA NAZARÉ MACEDO SILVA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico GEP-ANSM-612.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, JOÃO CARLOS PINA SARAIVA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico GEP-ANSM-612.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24.12.1953, AMIRA CONSEUELO DE MELO FIGUEIRAS

para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE FÁTIMA AMINE HOVAT DE SOUZA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.1953, DEUSA MERIAN DA SILVA BRITO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.1953,

NOÉLIO PEREIRA RAIOL para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.1953, RAIMUNDA DOLORES ARGONA BAGANHA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.1953, Antonio Salazar Rodrigues de Andrade para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.1953, Graça Maria Ferreira Costa para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe A, do Quadro

Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública, em
exercício

(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Liette Benedita Cavalcante dos Santos para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24.12.1953, Joaquim Júlio da Silveira Neto para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública, em
exercício

(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24.12.1953, José Ribamar Silva da Costa para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública, em
exercício

(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24.12.1953, Elmira Nascimento da Silva para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública, em
exercício

(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Carlos da Silva Souza para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe A, do Quadro Permanente lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública, em
exercício

(G. Reg. nº 629)

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonia de Nazareth Dias Ferreira para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública, em
exercício

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Graziela Martins Comarú Leal para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 05 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública, em
exercício

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Osinil Paula dos Santos do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.08.1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nadir Paranhos da Silva do cargo de Servente, Nível I, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 631)

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Maria Henriques Carlinhos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a contar de 05 de março de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 631)

SECRETARIAS

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 06/79 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos de N.ºs. 0489/79 - 0433/79 e s/número,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos

termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

João Bosco Miranda - Engº Civil - Cr\$-98.870,00
Marco Alberto de Luca - Engº Civil - 70.000,00
Guilherme Kós Seixas - Engº Civil - 1.597.547,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 09 de março de 1979.

ÉRCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 1390 - Dia 14.03.79)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 060/79
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor EUS-TÁQUIO VIEIRA COUTINHO,

RESOLVE:

CONCEDER suprimento através do Projeto 2.030 Fiscalização e Inspeção Sanitária Animal, no elemento 3.1.3.1., no valor de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de serviços de Terceiros para

limpeza, pintura e pequenos reparos no Posto de Fiscalização Zoonitário do Itinga. Fixado o prazo para o período de 05.03 a 05.05.79.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de março de 1979.
Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1391 - Dia 14.03.79)

ANÚNCIOS**Agro Pecuária Tauá S/A****AVISO AOS ACIONISTAS**

Avisamos aos Senhores Acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A, que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133º da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim convocamos os senhores Acionistas dessa Sociedade, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social na Avenida Presidente Vargas número 4.267, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1978;

2) O que ocorrer.

Castanhal Pará, 09 de março de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1399 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

**Pina Intercâmbio
Comercial Industrial
e Pesca S/A**

CGC: 33.078.585/0001-11

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição, em nossa sede social na Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Belém (Pa), 12 de março de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04253 - Reg. nº 1398 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

**JOB — Comércio
e Indústria S. A.**

C.G.C. — 04797155/0001-51
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta Empresa, na Av. Conselheiro Furtado nº 1.341 - Belém - PA, os documentos relativos ao exercício de 1978, de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, Pa, 12 de março de 1979.

JOB — Comércio e Indústria S/A

(T. nº 04254 - Reg. nº 1397 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

**Companhia Agro
Pecuária do Pará**

CGC nº 04.941.795/0001-93
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social na Av. Comandante Braz de Aguiar nº 504, nesta cidade de Belém - Pará, os documentos aos quais se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relacionados com o exercício social findo em 31 de dezembro de 1978, a saber:

a) Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos;

b) Cópia do Balanço e Conta de Lucros e Perdas.

Belém-PA, 08 de março de 1979.

NAPOLEÃO MORAES MUNHOZ

Diretor

(Ext. Reg. nº 1404 - Dias: 14, 15 e 17.09.79)

Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 1978, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na Rua Santo Antonio nº 317 - sobreloja, na cidade de Belém, Estado do Pará, todos os fundadores e subscritores do capital social da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, em Assembléia para deliberarem sobre a constituição da Sociedade. Assumindo a direção dos trabalhos, por aclamação dos presentes, o acionista fundador Sr. Leonídio Ribeiro Filho convidou o acionista fundador Sr. Júlio Oscar Lagun para secretário, ficando assim integrada a mesa. Com a palavra, esclareceu o Presidente que a Assembléia, convocada por avisos diretos, tinha por finalidade deliberar sobre a constituição da sociedade anônima de capital autorizado Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim e, estando presentes todos os fundadores e subscritores do capital social, conforme lista de presença e boletim de subscrição que foram exibidos, podia a Assembléia passar a decidir sobre a matéria anunciada. Em seguida, declarou o Presidente que, como se podia ver através do boletim de subscrição, parte do capital social fora subscrito pela Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros, Sul América Companhia Nacional de Seguros e Companhia Boavista de Seguros, com imóveis de suas propriedades perfazendo um total de 12 (doze) lotes de terras rurais destinados a atividade agropecuárias, situados no Loteamento da Região do Rio Liberdade, à margem direita do rio Xingu, no distrito e município de São Félix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, designados, na planta de medição e descrição do nominado loteamento, como lotes 208, 209, 210, 211, 212, 218, 219, 220, 221, 222, 235 e 236, cada qual contendo a área de 4.356.00-00 ha., igual a 43.560.000 m², correspondentes a 900 alqueires geométricos e cada qual afetando a forma de um polígono regular de 4 (quatro) lados, com um perímetro de 26.400m; Os lotes 208, 209 e 221 pertencem à Companhia Boavista de Seguros e foram adquiridos da seguinte maneira: os lotes 208 e 221 foram adquiridos por permuta pelos lotes 330 e 335, do mesmo loteamento, realizada com a Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, conforme escritura de permuta lavrada em 14 de setembro de 1978, às fls. 1 do Livro 1.610 do 4º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, em 28 de novembro de 1978, no livro 2-D à fls. 190 e 191,

sob o número R-9, referente às matrículas 515 e 516 lançadas no livro 2-A às fls. 08 e 09 e prenotado no protocolo 1 sob o nº 2633.

O lote 209 foi adquirido de Leonídio Ribeiro Filho e outros, conforme escritura lavrada em 3 de maio de 1976, às fls. 28v do Livro nº 2166 do 7º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, em 17 de maio de 1977, Protocolo 1 nº 1038 transcrita no Livro 2A fls. 197, matrícula 702, averbação R-3-702. Os lotes 210, 211 e 212 pertencem à Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros e foram adquiridos de Antonio Carlos de Almeida Braga e outros, conforme escritura de compra e venda a 3 de maio de 1976 a fls. 30 do Livro 2166 do 7º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, em 15 de julho de 1977, Protocolo 1 nº 1128, transcrita no Livro 2A fls. 288, nº ... R-2-0790, registro Livro 3k fls. 42 nº 4.667. Os lotes 218, 219 e 220 pertencem, em parte igual, à Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros, e à Sul América Cia. Nacional de Seguros, e foram adquiridos de Marcus Vinicius Pratini de Moraes e outros, conforme escritura de compra e venda lavrada a 19 de setembro de 1977, à fls. 52 do Livro 2221 do 7º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará em 30 de novembro de 1977, Protocolo 1 nº 1600, transcrita no Livro 2-B fls. 194 nº 0993. Os lotes 222, 235 e 236 pertencem à Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado e foram adquiridos, juntamente com outros, pela transferência de propriedade para a constituição de parte de seu capital social, conforme escritura lavrada em 30 de dezembro de 1974, à fls. 33v do Livro 1811 do 12º Ofício de Notas desta cidade, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no livro 3-B, fls. 06 a 14v, sob o nº 0760, Protocolo 01 nº 1599, em 29 de novembro de 1977. Isoladamente, esses lotes assim se descrevem e caracterizam:

LOTE Nº 208 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de quem de direito (lote nº 207), no rumo de 04º 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 209), no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote nº 222), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de quem de direito (lote nº 195), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600 ms.. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 209 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 208), no rumo de 04° 32' NE; e distância de 6.600 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros (lote nº 210), no rumo de 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 221), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Aldo Bozollim ou sucessores (lote nº 194), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 210 - limita-se pela Frente Ocidental por um reta do II ao III marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 209), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros (lote nº 211), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-

Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 220), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Ruy Braz Neves Araújo ou sucessores (lote nº 193), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 211 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros (lote nº 210), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros (lote nº 212), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 219), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Juqueriorano Fagundes ou sucessores (lote nº 192), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 212 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros (lote nº 211), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de sucessores de João Joaquim Moraes Guerra (lote nº 213), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 218),

no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de sucessores de Luiz Quartim Barbosa (lote nº 191) no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de acapú, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de sucupira nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 218 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 219), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de sucessores de Joaquim Prata Lima (lote nº 217), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de sucessores de Osório Prata Lima (lote nº 239), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros (lote nº 212), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 219 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 220), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 218), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms. Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Luiz Lindolfo Lopes Silva ou sucessores (lote nº 238), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros (lote nº 211), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro

marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 220 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 221), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 219), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de sucessores de Alice Brait (lote nº 237), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.000,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros (lote nº 210), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 221 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote nº 222), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms. Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 220), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote nº 236), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 209), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 222 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de quem de direito (lote nº 223), no rumo 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos

Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 221), no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote nº 235), no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 208), no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04º 32' NE e 85º 28' NW; Segundo - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85º 28' SE e 04º 32' NE; Terceiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04º 32' SW e 85º 28' SE; e Quarto - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85º 28' NW e 04º 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º 28' W; LOTE Nº 235 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de quem de direito (lote nº 234), no rumo de 04º 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote nº 236), no rumo de 04º 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril Gradaús (lote nº 249), no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote nº 222), no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04º 32' NE e 85º 28' NW; Segundo - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85º 28' SE e 04º 32' NE; Terceiro - Por duas estacas de angelim, nos rumos de 04º 32' SW e 85º 28' SE; e Quarto - por duas estacas de acapu, nos rumos de 85º 28' NW e 04º 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15º 28' W; LOTE Nº 236 - Limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote nº 235), no rumo de 04º 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Alice Brait ou sucessores (lote nº 237), no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril Gradaús (lote nº 248), no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 221), no rumo de 85º 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04º 32' NE e 85º 28' NW; Segundo - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85º 28' SE e 04º 32' NE; Terceiro - por duas estacas de acapu, nos rumos de 04º 32' SW e 85º 28' SE; e

Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85º 28' NW e 04º 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15º 28' W;

E que tendo parte do capital sido subscrita em bens, cumpria a Assembléia, com a abstenção das mencionadas sociedades, nomear três peritos para proceder à avaliação dos referidos imóveis a serem incorporados à Companhia. Por proposta do subscritor Sr. João Carlos de Almeida Braga, foram indicados os Srs. Oswaldo Mario Pêgo de Amorim Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Ministro Armando de Alencar nº 35 apto. 104, Carteira de Identidade do Ministério da Marinha nº 190.839 e CPF nº 005.065.327-04; Luiz Rocha Miranda, brasileiro, desquitado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Corcovado nº 253, apto. 401, Carteira de Identidade do CREP nº 2951 e CPF nº 037.961.327 -; Beethoven Lucas, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Lopes Quintas nº 390 apto. 304, Carteira de Identidade do C.R.C. nº 008.766-3, e CPF nº 003.236.087-87, para procederem à referida avaliação. Aprovada a indicação, com a abstenção das mencionadas Companhias foi a Assembléia suspensa para a realização da perícia e efetivação do depósito, no Banco do Brasil S.A. da importância de Cr\$ 540.630,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e trinta cruzeiros), correspondente à parte do capital subscrito e integralizado em dinheiro, esclarecendo o Presidente que nova convocação seria feita tão logo estivesse concluído o Laudo de Avaliação. Nada mais havendo a tratar e franqueada a palavra aos presentes e ninguém dela querendo fazer uso, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida, aprovada e subscrita pelos acionistas fundadores.

JÚLIO OSCAR LAGUN e RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO p/ SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - CIA. DE SEGUROS RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO e JÚLIO OSCAR LAGUN p/ SUL AMÉRICA - CIA. NACIONAL DE SEGUROS JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA e a) ILEGÍVEL p/ COMPANHIA BOAVISTA DE SEGUROS

MÁRIO COELHO AGUIAR e a) ILEGÍVEL p/ BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

JÚLIO OSCAR LAGUN e JOÃO TEIXEIRA ROCHA p/ COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

LEONÍDIO RIBEIRO FILHO RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA MÁRIO COELHO AGUIAR ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA JÚLIO OSCAR LAGUN RODOLPHO BERARDINELLI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/03/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000351, a 1ª via do Contrato Social de Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim.

Belém, 01 de março de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
"J U C E P A"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA DE
-CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA
AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM**

As 10:00 (dez) horas do dia 26 de dezembro de 1978, reuniram-se na Rua Santo Antonio nº 317 - Sobreloja, na Cidade de Belém, Estado do Pará, todos os fundadores e subscritores do capital social da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, conforme lista de presença que foi exibida, a fim de deliberarem sobre o Laudo de Avaliação dos bens oferecidos pela Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguros; Sul América - Cia. Nacional de Seguros; Companhia Boavista de Seguros e Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado para integralização do capital social e tomarem as medidas finais visando a constituição da Companhia, tudo como fora convocado por avisos pessoais dirigidos a cada subscritor. O Sr. Leonídio Ribeiro Filho, por aclamação dos presentes, assumiu a direção dos trabalhos e convidou o acionista fundador o Sr. Júlio Oscar Lagun para secretariar a Assembléia, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o Presidente determinou a leitura do Laudo dos peritos, que se achavam presentes para prestar as informações que fossem solicitadas, Laudo que é do seguinte teor: Os abaixo assinados, Oswaldo Mario Pêgo de Amorim Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Ministro Armando de Alencar nº 35 apto. 104, Carteira de Identidade do Ministério da Marinha nº 190.839 e CPF nº 005.065.327-04; Luiz Rocha Miranda, brasileiro, desquitado, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Corcovado nº 253 apto. 401, Carteira de Identidade do CREP nº 2951 e CPF nº 037.961.327; Beethoven Lucas, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Lopes Quintas nº 390 apto. 304, Carteira de Identidade do CRC nº 008.766-3 e CPF nº 003.236.087-87, na qualidade de peritos nomeados pela Assembléia de Constituição da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, realizada em 18 de dezembro de 1978, para avaliação dos imóveis abaixo discriminados, com vistas a sua incorporação ao capital da Sociedade em organização, apresentam o seguinte Laudo: O objeto desta avaliação compreende 12 (doze) lotes de terras rurais, destinados à atividade agropecuária, situadas no loteamento da região do Rio Liberdade, à margem direita do rio Xingu, no distrito e município de São Félix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, na planta de medição e discriminação do nominado loteamento, como lotes números 208, 209, 210, 211, 212, 218, 219, 220, 221, 222, 235 e 236, cada qual contendo a área de 4.356-00-00 ha., igual a 43.560.000-00 m², correspondentes a 900 alqueires geométricos e cada qual afetando a forma de um polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 26.400,00 ms.

Os lotes 208, 209 e 221 pertencem à Companhia Boavista de Seguros e foram adquiridos da seguinte maneira: os lotes 208 e 221 foram adquiridos por permuta pelos lotes 330 e 335, do mesmo loteamento, realizada com a Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, conforme escritura de permuta lavrada em 14 de setembro de 1978, às fls. 1 do Livro 1.610 do 4º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará em 28 de novembro de 1978, no livro 2-d a fls. 190 e 191, sob o número R-9, referente às matrículas 515 e 516 lançadas no livro 2-A a fls. 08 e 09 e prenotado no protocolo 1 sob o nº 2633.

O lote 209 foi adquirido de Leonídio Ribeiro Filho e outros, conforme escritura lavrada em 03 de maio de 1976, às fls. 28v do Livro nº 2166 do 7º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, em 17 de maio de 1977, Protocolo 1 nº 1038 transcrita no Livro 2-A fls. 197, matrícula 702, averbação R-3-702.

Os lotes 210, 211 e 212 pertencem à Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros e foram adquiridos de Antonio Carlos de Almeida Braga e outros, conforme escritura de compra e venda lavrada a 3 de maio de 1976 a fls. 30 do Livro 2166 do 7º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, em 15 de julho de 1977, Protocolo 1 nº 1128, transcrito no Livro 2-A fls. 288, nº R-2-0790, registro Livro 3K fls. 42 nº 4.667. Os lotes 218, 219 e 220 pertencem, em partes iguais, à Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, e à Sul América-Cia. Nacional de Seguros, e foram adquiridos de Marcus Vinicius Pratini de Moraes e outros, conforme escritura de compra e venda lavrada a 19 de setembro de 1977, a fls. 52 do Livro 2221 do 7º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará em 30 de novembro de 1977, Protocolo 1 nº 1600, transcrita no Livro 2-B fls. 194 nº 0993. Os lotes 222, 235 e 236 pertencem à Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado e foram adquiridos, juntamente com outros, pela transferência de propriedade para a constituição de parte de seu capital social, conforme escritura lavrada em 30 de dezembro de 1974, a fls. 33v do Livro 1811 do 12º Ofício de Notas desta cidade, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no livro 3-B, fls. 06 a 14v, sob o nº 0760, Protocolo 01 nº 1599, em 29 de novembro de 1977. Isoladamente, esses lotes assim se descrevem e caracterizam:

LOTE Nº 208 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de quem de direito (lote nº 207), no rumo de 04º 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 209), no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote nº 222), no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco,

separando terras de quem de direito (lote nº 195), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 209 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 208), no rumo 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros (lote nº 210), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 221), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Aldo Bozollim ou sucessores (lote nº 194), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 210 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 209), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros (lote nº 211), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros e Sul América -Cia. Nacional de Seguros (lote nº 220), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Ruy Braz Neves Araújo ou sucessores (lote nº 193), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 211 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros (lote nº 210), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros (lote nº 212), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 219), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Juqueriorano Fagundes ou sucessores (lote nº 192), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 212 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros (lote nº 211), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de sucessores de João Joaquim Moraes Guerra (lote nº 213), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros e Sul América - Cia. Nacional de Seguros (lote nº 218), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de sucessores de Luiz Quartim Barbosa (lote nº 191), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de acapu, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W;

LOTE Nº 218 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 219), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de sucessores de Joaquim Prata Lima (lote nº 217), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por

uma reta do III ao IV marco, separando terras de sucessores de Osório Prata Lima (lote nº 239), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES-COMPANHIA DE SEGUROS (lote nº 212), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms.

Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE;

Terceiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE e Quarto por duas estacas de sucupira nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W; LOTE Nº 219 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 220), no rumo 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros e Sul América-Cia. Nacional de Seguros (lote nº 218), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Luiz Lindolfo Lopes Silva ou sucessores (lote nº 238), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros (lote nº 211), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms.

Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro por duas Estacas de Sucupira nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de sucupira nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W; LOTE Nº 220 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 221), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres,

Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros e Sul América - Cia. Nacional de Seguros (lote nº 219), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de sucessores de Alicem Brait (lote nº 237), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros (lote nº 210), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente, numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W; LOTE Nº 221 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote nº 222), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms. Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros e Sul América -Cia. Nacional de Seguros (lote nº 220), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote nº 236), no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600,00 ms; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 209), no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 04° 32' NE e 85° 28' NW; Segundo - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85° 28' SE e 04° 32' NE; Terceiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04° 32' SW e 85° 28' SE; e Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos de 85° 28' NW e 04° 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 28' W; LOTE Nº 222 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de quem de direito (lote nº 223), no rumo de 04° 32' NE e distância de 6.600,00 ms. Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote nº 221), no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600,00 ms. Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV

marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote n.º 235), no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600,00 ms; e pelo Lado Esquerdo do Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote n.º 208), no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 04º 32' NE e 85º 28' NW; Segundo - por duas estacas de sucupira, nos rumos de 85º 28' SE e 04º 32' NE; Terceiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04º 32' SW e 85º 28' SE, e Quatro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85º 28' NW e 04º 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º 28' W; LOTE N.º 235 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de quem de direito (lote n.º 234), no rumo de 04º 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote n.º 236), no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril Gradaús (lote n.º 249), no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote n.º 222), no rumo de 85º 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04º 32' NE e 85º 28' NW; Segundo - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85º 28' SE e 04º 32' NE; Terceiro - por duas estacas de angelim, nos rumos de 04º 32' SW e 85º 28' SE; e Quatro - por duas estacas de acapú, nos rumos de 85º 28' NW e 04º 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15º 28' W;

LOTE N.º 236 - limita-se pela Frente Ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado (lote n.º 235), no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600,00 ms.; Fundos Oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Alice Brait ou sucessores (lote n.º 237), no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600,00 ms.; Lado Direito Setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras da Companhia Agro-Pastoril Gradaús (lote n.º 248), no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600,00 ms.; e pelo Lado Esquerdo Meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras da Companhia Boavista de Seguros (lote n.º 221), no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600,00 ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Pri-

meiro - por duas estacas de jutai, nos rumos de 04º 32' NE e 85º 28' NW; Segundo - por duas estacas de angelim, nos rumos de 85º 28' SE e 04º 32' NE; Terceiro - por duas estacas de acapu, nos rumos de 04º 32' SW e 85º 28' SE; e Quarto - por duas estacas de jutai, nos rumos de 85º 28' NW e 04º 32' SW. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15º 28' W; Sobre os supracitados lotes de terras rurais não pesam ônus reais de qualquer natureza, inclusive hipotecas legais, judiciais ou convencionais; não incidem tributos de qualquer procedência; não existem posseiros, invasores ou selvícolas e não existem encargos pessoais de qualquer ordem; nada havendo presentemente que possa impedir a sua alienação a quem quer que seja e a que título for. Os referidos lotes encontram-se legalmente cadastrados em área maior no INCRA, conforme se depreende dos recibos-certificados exibindo os dados estabelecidos no artigo 15º do Decreto 59.900 de 30.01.1966, assim discriminados: Lote 209 - código do imóvel 044 024 004 162, área total 4.356 ha; número de módulos 13,07; fração mínima de parcelamento 100 ha. Lotes 208, 221, 222, 235, 236 - código do imóvel 044 024 300 845; área total do imóvel 169.884 ha, correspondendo os referidos lotes a uma parte do total, equivalente a 21.780 ha; número de módulos do imóvel 509,66; fração mínima de parcelamento 100 ha. Lotes 210, 211, 212 - código do imóvel 044 024 004 146; área total 13.068 ha; número de módulos 39,21; fração mínima de parcelamento 100 ha. Lotes 218, 219, 220 - código do imóvel 004 024 154; área total 13.068 ha; número de módulos 39,21; fração mínima de parcelamento 100 ha. Os mencionados lotes rurais não integram áreas de reserva indígena nem reserva florestal. Os lotes acima descritos estão em posição geográfica acessível, com ligação na Rodovia Belém Brasília, e outras vias de comunicação que alcançam centros de alta densidade demográfica. Existem muitos projetos agro-pecuários e agro-industriais nessa região, que está incluída no Pólo Amazônico n.º I, definido no Decreto n.º 74067, de 25.09.74, no qual estão previstos grandes investimentos de infra-estrutura pelo Poder Público, valorizando, consideravelmente, toda a área. Entre esses investimentos inclui-se a rodovia PA-150, ligando o Sul do Pará a Belém e ao Sul do País. De acordo com os estudos levados a efeito, os Peritos compulsaram diversos relatórios elaborados por Engenheiros Agrônomos que examinaram a região sob todos os aspectos e focalizaram os seus recursos naturais, relatórios esses que permitem concluir que a temperatura, precipitação pluviométrica, umidade relativa e disponibilidade de água no solo onde se situam os terrenos da empresa, demonstram condições favoráveis à implantação de agricultura tropical de ciclo longo e do criatório bovino e onde o capim cultivado desenvolve-se de um modo espetacular; com espécies arbóreas apresentando apreciável quantidade de madeiras de lei do tipo exportável; ocorrendo nessa região um regime climático dentro das características gerais da Amazônia. Há também uma drenagem estabilizada, com leitos bastantes definidos (Bacia do rio Fresco) o que diminui as possibilidades de extensos alagamentos na época das chuvas e torna muito mais econômica a utilização, tanto para as atividades agrícolas quanto para a pecuária. Os mapas de solo, ela-

borados por Engenheiros Agrônomos e os conceitos pelos mesmos divulgados, permitiram aos peritos observarem que a gleba se encontra localizada em uma região de transição de florestas amazônicas típicas para cerrados. Nas áreas ainda florestadas, quando suprimida esta vegetação pela derrubada, tendo em vista o preparo da área para cultivo, o solo recebe uma considerável quantidade de nutrientes, advindo da cinza da vegetação queimada. Este enriquecimento mineral, no entanto, não é permanente; parte dele é assimilada pela nova cobertura que se impõe ao solo e parte é lixiviada pela água de infiltração.

Os nutrientes que são assimilados pelas raízes da cultura, que no caso específico é a forragem, determinam nesta um desenvolvimento considerável. É sabido que as coberturas permanentes, como florestas ou pastagens cultivadas, criam novas condições ambientais, determinando, assim, um novo equilíbrio biológico entre solo-planta-solo. No caso particular de pastagens cultivadas, mais de 80% dos elementos naturais de forragem consumida pelo gado que pasta é devolvida diretamente ao solo se os animais forem mantidos permanentemente no pastoreio.

Por outro lado, os resíduos vegetais e também animais, incorporam humus ao solo, fertilizando-o. O sistema de raízes profundas das pastagens oferece condições que tentam manter o nível mais alto da matéria orgânica. Essa influência deve-se principalmente ao fato de tais plantas adicionarem ao solo grandes quantidades de matéria orgânica fresca, que melhoram a estrutura e o balanço nutritivo e permitem que o solo permaneça sem ser removido por largos períodos de tempo. Deve-se considerar que a Empresa deverá adotar por normas a administração de sal mineralizado completo ao rebanho, o que irá suprir as possíveis carências minerais existentes no solo através dos excrementos e urina dos animais em pastoreio. Os princípios firmados pelas técnicas agrônomicas para classificação de capacidade de uso das terras estabeleceram 8 classes de terras, subdivididas em 4 níveis distintos: PRÓPRIAS para a lavoura. I - Sem práticas especiais. II - Com práticas especiais. III - Com práticas intensivas. Próprias para lavoura esporádica ou limitada. IV - Com uso limitado e práticas intensivas. IMPRÓPRIAS PARA A LAVOURA, MAS APROPRIADAS PARA A VEGETAÇÃO PERMANENTE. V - Sem restrições especiais ou práticas especiais. VI - Com restrições moderadas no uso. VII - Com severas restrições no uso. IMPRÓPRIA PARA A LAVOURA, O PASTOREIO OU A SILVICULTURA. VIII - Terras em geral extremamente acidentadas, arenosas, ácidas, enxarcadas, muito pedregosas, impróprias para a cultura, pastagens e reflorestamento. Na área da empresa, tendo em vista o estudo dos solos realizado, pode-se vislumbrar as seguintes classes de terras: CLASSE II - Os solos que constituem esta classe de terras, têm condições para lavoura permanente mediante práticas simples, tais como: combate à erosão, conservação da água, aumento da fertilidade através de fertilizantes e corretivos. São no entanto muito indicadas para apascentamento, bem como para reflorestamento. Neste último caso, usando-se de preferência árvore de crescimento rápido. Constituem a unidade Cartográfica mapeada com os solos:

Podzólico Vermelho Amarelo Distrófico e Podzólico Vermelho Amarelo Eutrófico, ambos de textura argilosa. CLASSE III - As terras da Classe III são apropriadas para lavoura permanente com práticas intensivas, tendo no entanto excelentes condições para formação de pastagens e reflorestamento. Os solos que constituem a unidade de mapeamento correspondente a esta classe de terras são: Latosol Vermelho e Amarelo textura média e Areias Quartzosas Vermelhas Amarelas Distróficas. CLASSE II e VII - Estas duas classes foram associadas, tendo em vista o tipo de levantamento pedológico empregado. Na Classe II estão incluídos os Podzólicos Vermelhos Amarelos (Eutróficos e Distróficos) e na Classe VII os solos Litólicos Distróficos. A Classe II já foi descrita anteriormente e a Classe VII constituem terras impróprias para a lavoura e existem muitos cuidados quando utilizadas

para pastos ou matas exploradas. São geralmente ingremes, acidentadas, erodidas ou susceptíveis e forte erosão eólica. Todas tem no entanto, alguma utilidade para a manutenção de florestas ou produção de forragens. Em conclusão, julgam os peritos que a variedade de solos onde algumas partes se apresentam com melhores possibilidades de utilização para determinados objetivos, enquanto que outras se oferecem como elemento de apoio a esses objetivos, estabelecendo, assim, um equilíbrio de recursos para a região, atribuem os peritos, em razão dessas características, idêntico valor a cada uma das glebas, que ficam, assim, avaliadas em Cr\$2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) cada uma, totalizando o conjunto das glebas em Cr\$30.600.000,00 (trinta milhões e seiscentos mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1978. Ass. Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo; Luiz Rocha Miranda e Beethoven Lucas. Finda a leitura, e após terem todos os acionistas fundadores presentes declarando aceitar os valores dados pelos peritos, e como nenhum subscritor fizesse uso da palavra, o Presidente submeteu o Laudo à votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, com abstenção das subscritoras Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros; Sul América-Cia. Nacional de Seguros; Companhia Boavista de Seguros e Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado. Exibiu, a seguir, o Presidente o recibo passado pelo Banco Brasileiro de Descontos S.A. do depósito das importâncias integralizadas em dinheiro, que foi lido e é do seguinte teor: Recebemos da Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado, valor do depósito para a Constituição de Capital da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, com sede na Cidade de Belém do Pará, em organização em cumprimento ao disposto no inciso III do Art. 80 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15.12.76) e ao Art. 19, item V, da Lei nº 4.595, de 31.12.64. Deposita em cheque nº 230804 série A-25-c/ Banco da Amazônia S/A - Ag. Rio - 070.292-8 no valor de Cr\$540.630,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e trinta cruzeiros), para crédito da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim na Cidade de Belém do Pará. Terminada a leitura do referido documento, submeteu então o Presidente à discussão da Assembléia o projeto do estatuto que se achava sobre a mesa, passando a Assembléia a deliberar sobre o assunto. Como ninguém fizesse uso da palavra, foi o referido proje-

to aprovado sem qualquer discrepância, apondo-lhe cada acionista fundador sua assinatura e rubrica, projeto que tem o seguinte teor: "ESTATUTO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM - CAPÍTULO I - Nome, Sede, Objeto e Duração da Companhia - Art. 1º - A Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim - Sociedade Anônima de capital autorizado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e quaisquer departamento em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, obedecendo as formalidades legais. Art. 3º - Objeto social é a exploração de atividades agropecuárias e agroindustriais, podendo beneficiar e industrializar produtos da terra ou derivados de carne animal. Explorar matadouros e frigoríficos, dedicar-se ao reflorestamento e ao beneficiamento de madeira, assim como à exploração de produtos dela derivados, inclusive serrarias, bem como à importação e a exportação, podendo também participar de outras Sociedades. Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL - Art. 5º - A Sociedade tem um capital autorizado de Cr\$-108.000.000,00 (cento e oito milhões de cruzeiros), dividido em 108.000.000 (cento e oito milhões) de ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. Art. 6º - O capital autorizado é representado por ações nominativas, sendo 36.000.000 (trinta e seis milhões) de ações ordinárias e 72.000.000 (setenta e dois milhões) de ações preferenciais. Art. 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral, sendo indivisível em relação à Sociedade. Art. 8º - As ações preferenciais gozarão de preferência no reembolso do capital. Parágrafo Primeiro - As ações preferenciais, emitidas de acordo com o § segundo do artigo oitavo do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.1974, terão cláusulas de participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas nas hipóteses previstas em Lei. Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.1974. Art. 9º - A Sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo Único - O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo. Art. 10º - A emissão e colocação das ações, até o montante autorizado, serão procedidas pelo Conselho de Administração, sem direito de preferência, nos termos do § Único do Art. 172 da Lei nº 6404, de 15.12.1976. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 11 - A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 12 - As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua falta ou impedimento, por seu substituto. Parágrafo Único - O Presidente da Assembléia escolherá um dos acionistas presentes para secretário. CAPÍTULO IV -

ADMINISTRAÇÃO - Art. 13 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais e residentes no país. Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral fixará a remuneração mensal e global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração distribuir aos mesmos a quantia respectiva. Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei e estão dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos. Seção I - Conselho de Administração - Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros, acionistas, sendo um o Presidente e os demais sem designação, todos eleitos pela Assembléia Geral da Sociedade. Parágrafo Único - O mandato do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Art. 15 - Compete ao Conselho de Administração: I - Estabelecer as políticas da Companhia e a orientação geral de seus negócios. II - Aprovar o orçamento geral, os planos e programas apresentados pela Diretoria. III - Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições. IV - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos que julgar necessários. V - Decidir sobre a participação da Companhia em outra Empresa e sobre a alienação, por qualquer forma, de bens ou direitos constantes do ativo da Sociedade, sempre que a participação ou valor corrente dos bens e direitos, objeto de operação ou transação, não exceder globalmente, em qualquer tempo a 25% (vinte e cinco por cento) do capital subscrito. VI - Deliberar sobre a criação de obrigações e sobre a alienação e oneração de bens imóveis da companhia, bem como sobre a concessão de fianças, avais ou outras garantias.

VII - Deliberar sobre a criação de filiais, sucursais, agências, depósitos e departamento, no país ou no exterior. VIII - Deliberar sobre emissão de ações até o limite do capital autorizado, mediante subscrição em dinheiro ou bens.

IX - Convocar as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, e a elas submeter, quando for o caso: a) relatório da administração e as contas da Sociedade. b) proposta para alteração do contrato social ou que versar sobre a dissolução e liquidação da Companhia, sua cisão, fusão ou incorporação; c) proposta para participação da Companhia em outra Empresa ou para a alienação de bens e direitos constantes do ativo da sociedade, quando a participação ou alienação exceder os limites previstos no inciso V deste artigo. Art. 16 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Presidente ou por qualquer de seus membros. Art. 17 - As reuniões do Conselho de Administração se realizarão com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes. Art. 18 - Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Conselho de Administração,

mandando lavrar as respectivas atas no livro competente. Art. 19 - No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, será ele substituído pelo conselheiro que designar. Parágrafo Primeiro - No caso de vacância do cargo de Conselheiro este será substituído por um acionista eleito pelo Conselho, o qual servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia será convocada para proceder a nova eleição. Parágrafo Segundo - O Conselheiro ausente poderá fazer-se representar nas reuniões por outro Conselheiro que designar. Esta designação deverá ser feita, por escrito, ao Presidente do Conselho. Seção II - Diretoria - Art. 20 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, será composta por 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Superintendente e de 1 (um) Diretor de Finanças e Administração. Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá novo Diretor para exercer o restante do mandato. Art. 21 - A Diretoria é o órgão de administração executivo da sociedade, competindo-lhe a representação da Companhia. Art. 22 - Compete ainda à Diretoria:

I - Executar as políticas e as diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração. II - Preparar e submeter o orçamento, os planos e programas anuais ou plurianuais à aprovação do Conselho de Administração. III - Executar o orçamento, os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração. IV - Fixar o quadro de pessoal da empresa e os respectivos níveis de remuneração. V - Constituir procuradores, observado o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 25 - Art. 23 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, com a presença de pelo menos 2 (dois) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Geral o voto de qualidade. Art. 24 - Compete ao Diretor Geral: I - Convocar as reuniões da Diretoria, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio. II - Fazer executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as decisões da Diretoria. III - Coordenar as áreas de execução da Companhia e distribuí-las entre os diretores. IV - Selecionar as empresas às quais a Companhia deva confiar estudos ou projetos acompanhando a respectiva execução. V - Fazer implementar os projetos aprovados, conduzindo sua execução dentro das verbas estabelecidas.

Art. 25 - A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo e fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) diretores, em conjunto. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandato, outorgado por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor Geral, no qual deverão estar especificados os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, bem como a duração do mandato. O mandato "ad judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado. Parágrafo Segundo - A representação da sociedade, perante os órgãos oficiais controladores de incentivos fiscais, poderá ser feita por qualquer diretor isoladamente. Art. 26 - Nas suas ausências ou impedimento, o Diretor Geral será

substituído pelo Diretor por ele indicado. Os dois outros diretores se substituem mutuamente. No caso de vacância, o fato será comunicado ao Conselho de Administração que elegerá o substituto. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Art. 27 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente. Art. 28 - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembléia Geral a pedido dos acionistas, nos termos da Lei. Parágrafo Único - A Assembléia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo período de funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. Art. 29 - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembléia Geral que instalar o Conselho Fiscal observados os limites mínimos legais. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS - Art. 30 - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Art. 31 - Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feitas as deduções e a previsão para pagamento de imposto sobre a renda, a Assembléia pode autorizar a Diretoria a proceder à distribuição de dividendos, com destinação de parcela do lucro remanescente aos administradores, a título de participação.

Art. 32 - Ressalvadas as hipóteses legais, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da sociedade, ajustados nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Art. 33 - As participações dos administradores, dentro dos limites legais, só poderão ser pagas depois de distribuído o dividendo de que trata o Artigo anterior. Art. 34 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. Art. 35 - A Sociedade poderá levantar balanço semestral, podendo o Conselho de Administração, depois de ouvida a Diretoria, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - Art. 36 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral". Declarou então o Presidente que, em face do que havia decidido, o capital inicialmente subscrito da Companhia era de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), subscrito, parte em dinheiro e parte pela incorporação dos imóveis acima descritos e avaliados. Por proposta do representante da acionista CIA. AGRO - PASTORIL DO RIO DOURADO, unanimemente aprovado, ficou ainda deliberado que a integralização do capital subscrito em dinheiro, por quem ainda não o integralizou, será feita por chamada do Conselho de Administração, tão logo constituída juridicamente a sociedade. Estando, portanto, constituída a Companhia e fixado o capital inicial, com o qual irá funcionar, esclareceu o Presidente que se fazia necessário que a Assembléia procedesse à eleição do Conselho de

Administração, tendo sido apurado o seguinte resultado: para Presidente, LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Joaquim Campos Porto nº 226, CPF nº 007.672.987-72, Carteira de Identidade nº 1.025.763, Expedida pelo Instituto Félix Pacheco, para Conselheiros: RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joana Angélica nº 251, 5º andar, CPF nº 347.139.807-49, Carteira de Identidade nº 955.949, Expedida pelo Instituto Félix Pacheco; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Icatú nº 101, CPF nº 028.575.707-59, Carteira de Identidade nº 10.397 da OAB; MÁRIO COELHO AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Pernambuco nº 147, 11º andar, CPF nº 006.214.718-87, Carteira de Identidade nº 2.448.946, da Divisão de Identificação Civil e Criminal; ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Afrânio de Melo Franco nº 15, 4º andar, CPF nº 001.211.697-15, Carteira de Identidade CRC — GB nº 004.546-9 do Conselho Regional de Contabilidade; JÚLIO OSCAR LAGUN, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Redentor nº 312, aptº 301, CPF nº 001.524.717.15, Carteira de Identidade nº 1.101.284, Expedida pelo Instituto Félix Pacheco; RODOLPHO BERARDINELLI, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, à Rua Joaquim Nabuco nº 155, aptº 201, CPF nº 006.349.567-87, Carteira de Identidade nº 528.128, Expedida pelo Instituto Félix Pacheco. Por proposta do representante da COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, também unanimemente aprovada, com a abstenção dos eleitos, a Assembléia fixou em Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), conforme previsto no Estatuto, a remuneração global e mensal dos Administradores. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum acionista quisesse fazer uso da palavra, o Presidente declarou encerrada a Assembléia, da qual esta é a Ata que vai por todos assinada.

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO E JÚLIO OSCAR LAGUN

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguros

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO E JÚLIO OSCAR LAGUN

Sul América - Cia. Nacional de Seguros

aa) Ilegíveis

Companhia Boavista de Seguros

MÁRIO COELHO AGUIAR

a) Ilegível pelo

Banco Brasileiro de Descontos S/A

JÚLIO OSCAR LAGUN E

JOÃO TEIXEIRA ROCHA

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

LEONÍDIO RIBEIRO FILHO

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA

MÁRIO COELHO AGUIAR

ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA

JÚLIO OSCAR LAGUN

RODOLPHO BERARDINELLI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 01.03.79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 15300000351, a 1ª Via do Contrato Social de Companhia Agro Pastoril do Rio Tiraximim.

Belém, 01 de março de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
EM ORGANIZAÇÃO, ASSINADO EM 19.12.78**

ACIONISTAS	AÇÕES		REALIZADO		A REALIZAR	TOTAL
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	EM BENS	EM DINHEIRO	CRS	CRS
1. SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - CIA. DE SEGUROS com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua da Quitanda nº 86 - CGC. nº 33.429.226/0001	12.150.000	—	11.475.000,00	67.500,00	607.500,00	12.150.000,00
2. SUL AMÉRICA - CIA. NACIONAL DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua da Quitanda nº 86 - CGC. nº 33.041.062/0001	4.050.000	—	3.825.000,00	22.500,00	202.500,00	4.050.000,00
3. COMPANHIA BOAVISTA DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe nº 225 - CGC. nº 33.302.332/0001.	9.000.000	—	7.650.000,00	135.000,00	1.215.000,00	9.000.000,00
4. BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Cidade de Deus S/Nº - Osasco - São Paulo - CGC. nº 60.746.948/0001-12	1.800.000	—	—	180.000,00	1.620.000,00	1.800.000,00
5. COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Santo Antônio nº 317 - sobreloja - CGC. nº 05.071.329/0001-67.	8.999.300	—	7.650.000,00	134.930,00	1.214.370,00	8.999.300,00
6. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Campos Porto nº 226, CPF nº 007.672.987-72, Carteira de Identidade nº 1.025.763 - Expedida pelo Instituto Félix Pacheco.	100	—	—	100,00	—	100,00
7. RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joana Angélica nº 251 - 5º andar, CPF nº 347.139.807-49, Carteira de Identidade nº 955.949 - Expedida pelo Instituto Félix Pacheco.	100	—	—	100,00	—	100,00
8. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGÁ, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Icatú nº 101, CPF. nº 028.575.707-59, Carteira de Identidade nº 10.397 - da OAB.	100	—	—	100,00	—	100,00
9. MÁRIO COELHO AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Pernambuco nº 147 - 11º andar, CPF nº ... 006.214.718-87, Carteira de Identidade nº 2.448.946, da Divisão de Identificação Civil e Criminal.	100	—	—	100,00	—	100,00
10. ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 15 - 4º andar, CPF nº 001.211.697- , Carteira de Identidade nº CRC-GB-9.823 do Conselho Regional de Contabilidade.	100	—	—	100,00	—	100,00
11. JÚLIO OSCAR LAGUN, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Redentor nº 312 - aptº 301, CPF. nº 001.524.717-15, Carteira de Identidade nº 1.101.284 do Inst. Félix Pacheco.	100	—	—	100,00	—	100,00
12. RODOLPHO BERARDINELLI, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Nabuco nº 155 - aptº 201, CPF. nº 006.349.567-87 Carteira de Identidade do Inst. Felix Pacheco nº 528.128.	100	—	—	100,00	—	100,00
SOMA	36.000.000	—	30.600.000,00	540.630,00	4.859.370,00	36.000.000,00

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.03.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1530000351 a 1ª Via do Contrato Social de Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim. Belém, 01 de março de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária-Geral, em Exercício, da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**ESTATUTO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL
DO RIO TIRAXIMIM**

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Objeto e Duração da Companhia

Art. 1º - A COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM - Sociedade Anônima de capital autorizado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e quaisquer departamentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, obedecidas as formalidades legais.

Art. 3º - O objetivo social é a exploração de atividades agropecuárias e agroindustriais, podendo beneficiar e industrializar produtos da terra ou derivados de carne animal, explorar matadouros e frigoríficos, dedicar-se ao reflorestamento e ao beneficiamento de madeira, assim como à exploração de produtos dela derivados inclusive serrarias, bem como à importação e à exportação, podendo também participar de outras Sociedades.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Art. 5º - A Sociedade tem um capital autorizado de Cr\$ 108.000.000,00 (Cento e oito milhões de cruzeiros), dividido em 108.000.000 (cento e oito milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma.

Art. 6º - O capital autorizado é representado por ações nominativas, sendo 36.000.000 (trinta e seis milhões) de ações ordinárias e 72.000.000 (setenta e dois milhões) de ações preferenciais.

Art. 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral, sendo indivisível em relação à Sociedade.

Art. 8º - As ações preferenciais gozarão de preferência no reembolso do capital.

Parágrafo Primeiro - As ações preferenciais, emitidas de acordo com o parágrafo segundo do artigo oitavo do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974, terão cláusulas de participação in-

tegral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974.

Art. 9º - A Sociedade poderá emitir cautelares, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) diretores.

Parágrafo Único - O desdobramento de cautelares e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo.

Art. 10 - A emissão e colocação das ações, até o montante autorizado, serão procedidas pelo Conselho de Administração, sem direito de preferência, nos termos do Parágrafo Único do Art. 172 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

CAPÍTULO III

Assembléia Geral

Art. 11 - A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 12 - As Assembléias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua falta ou impedimento, por seu substituto.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembléia escolherá um dos acionistas presentes para secretário.

CAPÍTULO IV

Administração

Art. 13 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais e residentes no país.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral fixará a remuneração mensal e global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração distribuir aos mesmos a quantia respectiva.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei e estão dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

Seção I - Conselho de Administração

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros, acionistas, sendo um o Presidente e os demais sem designação, todos eleitos pela Assembléia Geral da Sociedade.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Art. 15 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Estabelecer as políticas da Companhia e a orientação geral de seus negócios.

II - Aprovar o orçamento geral, os planos e programas apresentados pela Diretoria.

III - Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições.

IV - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos que julgar necessários.

V - Decidir sobre a participação da Companhia em outra Empresa e sobre a alienação, por qualquer forma, de bens ou direitos constantes do ativo da Sociedade, sempre que a participação ou valor corrente dos bens e direitos, objeto de operação ou transação, não exceder globalmente, em qualquer tempo, a 25% (vinte e cinco por cento) do capital subscrito.

VI - Deliberar sobre a criação de obrigações e sobre a alienação e oneração de bens imóveis da Companhia, bem como sobre a concessão de fianças, avais ou outras garantias.

VII - Deliberar sobre a criação de filiais, sucursais, agências, depósitos e departamentos, no país ou no exterior.

VIII - Deliberar sobre emissão de ações até o limite do capital autorizado, mediante subscrição em dinheiro ou bens.

IX - Convocar as Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, e a elas submeter, quando for o caso:

a) relatório da administração e as contas da Sociedade.

b) proposta para alteração do contrato social ou que versar sobre a dissolução e liquidação da Companhia, sua cisão, fusão e incorporação;

c) proposta para participação da Companhia em outra Empresa ou para a alienação de bens e direitos constantes do ativo da sociedade, quando a participação ou alienação exceder os limites previstos no inciso V deste artigo.

Art. 16 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Presidente ou por qualquer de seus membros.

Art. 17 - As reuniões do Conselho de Administração se realizarão com a presença de, no

mínimo, 3 (três) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes.

Art. 18 - Além de outras atribuições previstas neste estatuto, compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

Art. 19 - No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, será ele substituído pelo Conselheiro que designar.

Parágrafo Primeiro - No caso de vacância do cargo de Conselheiro este será substituído por um acionista eleito pelo Conselho, o qual servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo Segundo - O Conselheiro ausente poderá fazer-se representar nas reuniões por outro Conselheiro que designar. Esta designação deverá ser feita, por escrito, ao Presidente do Conselho.

Seção II - Diretoria

Art. 20 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, será composta por 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Superintendente e de 1 (um) Diretor de Finanças e Administração.

Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá novo Diretor para exercer o restante do mandato.

Art. 21 - A Diretoria é o órgão de administração executivo da sociedade, competindo-lhe a representação da Companhia.

Art. 22 - Compete ainda à Diretoria:

I - Executar as políticas e as diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

II - Preparar e submeter o orçamento, os planos e programas anuais ou plurianuais à aprovação do Conselho de Administração.

III - Executar o orçamento, os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração.

IV - Fixar o quadro de pessoal da empresa e os respectivos níveis de remuneração.

V - Constituir procuradores, observado o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 25.

Art. 23 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, com a presença de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Geral o voto de qualidade.

Art. 24 - Compete ao Diretor Geral:

I - Convocar as reuniões da Diretoria, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio.

II - Fazer executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as decisões da Diretoria.

III - Coordenar as áreas de execução da Companhia e distribuí-las entre os diretores.

IV - Selecionar as empresas as quais a Companhia deva confiar estudos ou projetos, acompanhando a respectiva execução.

V - Fazer implementar os projetos aprovados, conduzindo sua execução dentro das verbas estabelecidas.

Art. 25 - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) diretores, em conjunto.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandato, outorgado por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor Geral, no qual deverão estar especificados os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, bem como a duração do mandato. O mandato "ad judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - A representação da sociedade, perante os órgãos oficiais controladores de incentivos fiscais, poderá ser feita por qualquer diretor isoladamente.

Art. 26 - Nas suas ausências ou impedimento, o Diretor Geral será substituído pelo Diretor por ele indicado. Os dois outros diretores se substituem mutuamente. No caso de vacância, o fato será comunicado ao Conselho de Administração que elegerá o substituto.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 27 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 28 - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembléia Geral a pedido dos acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo período de funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 29 - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembléia Geral que instalar o Conselho Fiscal, observados os limites mínimos legais.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Lucros e Dividendos

Art. 30 - O exercício social compreenderá o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 31 - Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feitas as deduções e a previsão para pagamento de imposto sobre a renda, a Assembléia pode autorizar a Diretoria a proceder à distribuição de dividendos, com destinação de parcela do lucro remanescente aos administradores, a título de participação.

Art. 32 - Ressalvadas as hipóteses legais, fica assegurado aos acionistas um dividendo

obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da sociedade, ajustados nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Art. 33 - As participações dos administradores, dentro dos limites legais, só poderão ser pagas depois de distribuído o dividendo de que trata o Artigo anterior.

Art. 34 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

Art. 35 - A sociedade poderá levantar balanço semestral, podendo o Conselho de Administração, depois de ouvida a Diretoria, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII Liquidação

Art. 36 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO e
JÚLIO OSCAR LAGUN

p/ **SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS
E ACIDENTES - CIA. DE SEGUROS**

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO e
JÚLIO OSCAR LAGUN

p/ **SUL AMÉRICA - CIA. NACIONAL
DE SEGUROS**

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA e
a) Ilegível.

p/ **COMPANHIA BOAVISTA DE SEGUROS**

MÁRIO COELHO AGUIAR e
a) Ilegível.

p/ **BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.**

JÚLIO OSCAR LAGUN e
JOÃO TEIXEIRA ROCHA

p/ **COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO
RIO DOURADO**

LEONÍDIO RIBEIRO FILHO

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA

MÁRIO COELHO AGUIAR

ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA

JÚLIO OSCAR LAGUN

RODOLPHO BERARDINELLI

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.03.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000351, a 1ª Via do Contrato Social de Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim.

Belém, 01 de 03 de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária-Geral, em Exercício, da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da JUCEPA

(T. nº 04199. Reg. nº 1377. Dia: 14.03.79)

Molduras Pará S/A MOLPASA

C.G.C. (MF) Nº 05.088.877/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Molduras Pará S/A — MOLPASA a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de março de 1979, às 10 h em sua sede social na Av. Gentil Bittencourt nº 545 Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Integralização de Recursos Próprios;
b) Subscrição de Capital com fundos do FINAN;

c) Outros assuntos.

Belém, 13 de março de 1979.

HUGO LAGUNA ZAMBRANA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1362 - Dias: 13, 14 e 15.03.79)

Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém COOPHAB — PROFABE AF DO BNH — PA 05

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém - COOPHAB — PROFABE, de acordo com os artigos 33, 34 e 39 do seu Estatuto, convoca os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de março do corrente ano, na sede da Cooperativa, à rua Senador Manoel Barata, nº 1073.

A Assembléia será instalada em 1ª convocação às 17:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados; em 2ª convocação às 18:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados, e em 3ª e última convocação às 19:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados.

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Retificação da eleição do Conselho de Administração realizada no dia 03 (três) de outubro de 1978, uma vez não atendido o art. 45 do Estatuto Social dessa Cooperativa.

II - Deliberar sobre as Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

III - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho Fiscal a título de reembolso de despesas; de acordo com o parágrafo 2º do art. 51 de seu Estatuto Social.

IV — Elciação dos membros do Conselho Fiscal;

V — O que ocorrer.

Outrossim, informa que se acham à disposição dos associados, na sede da Cooperativa:

I — Relatório da Diretoria;

II — Balanço e Contas de Sobras e Perdas, e,

III — Parecer do Conselho Fiscal;

Belém, 12 de março de 1979.

JÚLIO MASCARENHAS

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1371 — Dias: 13, 14 e 15/03/79)

Cooperativa Habitacional da Area Metropolitana de Belém COOPHAB — METROPOLITANA

AF DO BNH — Nº PA-10

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém - COOPHAB-METROPOLITANA, de acordo com os artigos 33, 34 e 39 do seu Estatuto, convoca os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de março do corrente ano na Sede da Cooperativa, à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073.

A Assembléia será instalada em 1ª Convocação às 17:00 horas com a presença de 2/3 dos associados, em 2ª Convocação às 18:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados; e em 3ª e última Convocação às 19:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados.

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre o seguinte.

ORDEM DO DIA

I - Deliberar sobre as Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

II - O que ocorrer.

Outrossim, informa que se acham à disposição dos associados, na sede da Cooperativa:

I - Relatório da Diretoria;

II - Balanço e Contas de Sobras e Perdas, e,

III - Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 12 de março de 1979

CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1372 - Dias 13, 14 e 15.03.79)

Companhia Gráfica e Editora Globo-Grafisa

C.G.C.MF N° 04.930.921/0001-04
INSC. ESTADUAL N° 15001658-1
JUNTA COMERCIAL N° 1566-A/67

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFISA, realizada no dia 19 de fevereiro de 1979.

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro de 1979, às 9:00 (nove) horas da manhã, na sede social de Companhia Gráfica e Editora Globo-Grafisa, à Travessa Djalma Dutra, 403, nesta Capital, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da declinada Empresa, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado e em "O Liberal", edições de 8, 9 e 10 do corrente, e vasado nos seguintes termos: "Companhia Gráfica e Editora Globo-GRAFISA, CGC-MF n° 04.930.921/0001-04 Edital de Convocação. Pelo presente, convocamos os senhores Acionistas para, no próximo dia 19 do corrente, às 9:00 horas na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, n° 403, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta do Conselho de Administração com vista à elevação do teto do Capital Autorizado de Cr\$-100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) para Cr\$-110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros), e subsequente alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 06 de fevereiro de 1979 (a) Altino Tavares Pinheiro, Diretor-Presidente, C.P.F. n° 000318362-91. "Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Altino Tavares Pinheiro, que convidou para secretariá-lo, o acionista Alberto Lima da Silva, na condição de secretário ad-hoc. De acordo com a pauta, o Senhor Presidente rogou ao Senhor Secretário a leitura do Edital, acima transcrito, bem como do documento a seguir: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas. Por extrema necessidade de nossos ingressos financeiros, oriundo da captação de recursos, torna-se indispensável a elevação do teto do capital autorizado da Empresa de Cr\$-100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) para Cr\$-110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros). Por outro lado, não foi ouvido o Conselho Fiscal, posto não permanente, não se encontra em funcionamento nesta oportunidade. Seria interessante esclarecer que a presente proposta encontra na razão de ser na sugestão, acolhida por este colegiado, da Diretoria da Sociedade. Assim caso a Assembléia aprove o sugerido, o caput do artigo 6º dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - O Capital autorizado da sociedade é de Cr\$-110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros), representado por 28.542.457 (vinte e oito milhões, quinhentas e quarenta e duas mil quatrocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias; 4.963.643 (quatro milhões, novecentas e sessenta e três mil, seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais classe

"A"; 3.327.906 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentas e seis) ações preferenciais classe "B"; e 73.165.994 (setenta e três milhões cento e sessenta e cinco mil, novecentas e noventa e quatro) ações preferenciais classe "C", todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. As ações preferenciais classe "A" destinam-se a subscritores possuidores de recursos de que trata o Dec. Lei 756/69 e as da Classe "C" são reservadas exclusivamente para serem subscritas pelo "Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, na forma do disposto nos Decretos Leis n.ºs. 1376, de 12.12.74 e 1419, de 11.09.75, ou legislação que vier a ser aplicável e de acordo com o projeto de ampliação aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM." Como os senhores acionistas verificarão os parágrafos 1º e 2º da referida letra estatutária permanecem em vigor, sem qualquer modificação. Esta a Proposta. Belém, 10 de janeiro de 1979 (aa) Altino Tavares Pinheiro, Presidente, Victor Manoel Pelaez e Mauricio Queima Coelho de Souza, membros". Concluída a leitura da Proposta, o Senhor Presidente colocou em discussão, sendo ela aprovada sem qualquer emenda aditiva ou supressiva. Ante a manifestação da Assembléia, o Senhor Presidente determinou que a Diretoria adotasse as medidas de sua alçada, visando tornar efetiva a decisão do colegiado maior desta Sociedade. Ultimando a pauta, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando eu, Alberto Lima da Silva, secretário ad-hoc, a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 19 de fevereiro de 1979 (aa) Altino Tavares Pinheiro, Diretor-Presidente, Alberto Lima da Silva, secretário ad-hoc, Alice Tavares Pinheiro, Maria Regina Toscano Pinheiro, Victor Manoel Pelaez, Mauricio Queima Coelho de Souza.

Está conforme o original, lavrado em livro próprio devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Cia. Gráfica e Editora Globo - GRAFISA
ALTINO TAVARES PINHEIRO
DIRETOR - C.P.F. 000.318.362

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/03/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n°230-79, a 1a. via da presente Ata de Cia. Gráfica e Editora Globo - Grafisa

Belém, 06 de 03 de 1979

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n° 1408. Dia: 14/03/79)

Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA"

C.G.C.-MF. - 05.426.663/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da empresa à Fazenda ARPA, em Santana do Araguaia no Estado do Pará-PA, no dia 19 de março de 1979 às 11:00 (onze) horas para apreciarem e deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
 - Criação de nova classe de Ações Preferenciais;
 - Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais;
 - Eleição do Conselho de Administração;
 - Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
 - Outros assuntos de interesse social.
- Santana do Araguaia-Pa, 08 de março de 1979.

a) JOSÉ APPARECIDO FERREIRA
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n° 1322 - Dias: 10, 13 e 14.03.79)

Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

De acordo com os Estatutos Sociais e RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará, em sua sede social, na Rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, às dezessete horas do próximo dia vinte e três de março de mil novecentos e setenta e nove, em primeira convocação e às dezoito horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta da receita e Despesa levantados em 28 de dezembro de 1978 e Parecer do Auditor Independente;

b) Eleição de membros para o Conselho de Administração;

c) Indicação do Auditor Independente e fixação de seus honorários.

Outrossim, comunicamos aos senhores Associados que se encontram à sua disposição, na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 28 de dezembro de 1978 e o Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita.

Belém (Pa), 10 de março de 1979.

(Ext. Reg. nº 1304 — Dias: 10, 13 e 14/03/79)

Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARA

C.G.C.—MF 04.815.411/0001
Empresa do Sistema TELEBRÁS

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARA, comunica aos senhores acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da Sociedade, na Av. Presidente Vargas, nº 158, sala 704, Belém-Pará, os documentos de que trata o Artigo 133, e seus incisos I, II e III, da Lei nº 6.404/76.

Belém, 09 de março de 1979.

a) **ROBERTO LAMOGIA DE CARVALHO**
Presidente

(Ext. Reg. nº 1310 — Dias: 10, 13 e 14/03/79)

Madeiras Gerais S/A-MAGESA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 1978.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, reuniram-se

em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Madeiras Gerais S/A-MAGESA, a Rua Gaspar Viana, 106, que haviam sido prévia e regularmente convocados na forma da Lei. Constatada a presença de número legal para deliberações, pelo livro de presença de acionistas, foi declarada aberta a sessão, assumindo a presença por aclamação dos presentes, o acionista Robin Hollie McGlohn, que convidou o também acionista José Almeida Guimarães Moraes, para secretariá-lo, ficando deste modo composta a Mesa. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou que se procedesse a leitura do Edital da Convocação, que foi feito em voz alta o seguinte o seu teor: "Madeiras Gerais S/A-MAGESA - CGC. 04945713/0001-89 - Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convidados os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S/A, para comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 04 de novembro, às 18 horas em sua sede social a Rua Gaspar Viana, 106, para deliberarem sobre: a) Aumento do Capital com integralização de bens; b) Nominção dos peritos avaliadores de acordo com o artigo 8 da Lei 6.404 de 15.12.76; c) Eleição da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 20 de outubro de 1978. A Diretoria". Em seguida falou o Senhor Presidente, que é da intenção da direção da Sociedade promover o incremento do ativo da firma, através da incorporação das propriedades dos acionistas, no caso do próprio Presidente, cuja efetivação virá prover de maiores garantias nos processos de financiamentos que a Empresa atualmente necessita. Por isso, propunha aos Senhores Acionistas os Srs. Henrique Osaqui, economista e professor universitário de reconhecidos méritos, Francisco Viana Netto, Engenheiro Agrônomo, proprietário de Empresa reflorestadora, e Eugenio Cichovski, também engenheiro agrônomo, como peritos, a fim de procederem a avaliação de uma propriedade do acionista Robin H. McGlohn, localizada em Portel, com 46.550 hectares, a fim de que seja incorporada ao patrimônio da Sociedade, e consequente aumento do capital social. Colocado em votação, foram, os referidos senhores eleitos como peritos para efetuarem o trabalho de avaliação da referida propriedade, devendo apresentarem o laudo pericial de seu trabalho, na AGE, a ser convocada para este fim. Passando para segunda parte da ordem do dia, falou o Senhor Presidente, que por motivos vários não tinha sido efetuado a Assembléia Geral Ordinária, quando deveriam ter sido eleitos os membros da Diretoria, cujo mandatos se encerraram em 30 de abril pp. Portanto propunha que fosse eleito o Sr. Robin Hollie McGlohn, como Diretor Presidente o qual acumulará os demais cargos da Diretoria temporariamente, que por sua vez serão preenchidos oportunamente.

Colocado em votação após os debates necessários foi reconduzido o referido senhor ao cargo de Diretor Presidente da Sociedade pela aprovação unânime dos votos. Tomando a palavra falou o Sr. Presidente explanou, que pela ausência de eleições, antes mencionada, tinha prorrogado os mandatos dos diretores eleitos em 30 de abril de 1976, pelo período de 30 de abril de 1978 até a data da presente, pelo que, solicitava aos Senhores Acionistas que ratificasse todos os atos praticados pela Diretoria, assim como a prorrogação dos seus mandatos naquele período antes mencionado. Na oportunidade solicitava também a aprovação das contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e do Balanço Geral, assim como demonstração das contas de Lucros e Perdas tudo relativo ao exercício de 1977. Colocada as proposições em votação, após as con-

siderações necessárias, foram aprovados pela totalidade dos presentes, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados pela Diretoria durante o período de 30 de abril de 1978 até a presente data, assim como a demonstração de Lucros e Perdas, contas da Diretoria e Balanço Geral e parecer dos Conselheiros Fiscais, relativos ao exercício de 1977. Usando novamente da palavra, disse o Sr. Presidente que havendo necessidade de se promover o saneamento financeiro da Sociedade, considerando que a Sociedade tinha sob pendência um financiamento com o Banco do Estado do Pará S/A, e que como garantia do referido débito encontra-se o prédio sede dessa firma, e que, advindo dos resultados negativos que ora atravessa as indústrias madeireiras, vinha se refletindo principalmente no ressarcimento montante inicialmente contratado, e por essa causa o acréscimo de juros e outros encargos, incidente sobre o valor financiado estava duas vezes e meia maior que os números originais, propunha a presente Assembléia, que, considerasse os pontos a seguir delineados, para que, após os estudos e debates necessários autorizar a Diretoria, a efetuar a alienação do prédio sede da Empresa, considerando que, tinha em mãos uma oferta para sua venda, oferta essa que englobaria o montante devido ao BEP, assim como, solucionaria o débito levantado com o INPS. Colocado em votação, a preposição foi demoradamente discutida pelos presentes, prevalecendo, a argumentação do Sr. Presidente, quanto aos benefícios a serem trazidos à Sociedade, se efetivar a venda do imóvel.

Com unanimidade dos votantes presentes, foi a preposição aprovada, estando a Diretoria da Sociedade, devidamente imbuída pelos poderes necessários concedidos pelos Acionistas, para que efetuasse a alienação do prédio sede de Madeiras Gerais S/A, situado a Rua Gaspar Viana, 106, pela melhor oferta do mercado. Nada mais havendo a tratar foi colocada a palavra a disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão dando tempo necessário a que fosse transcrita a presente ata no livro próprio, sendo em seguida lida aos presentes e achada conforme, no que vai assinada pelos acionistas que nela tiveram parte.

ROBIN HOLLIE MCGLOHN

Diretor Presidente

JOSÉ ALMEIDA GUIMARÃES MORAES

Secretário

CPF 002530732-00

Confere com o original no livro próprio

ROBIN HOLLIE MCGLOHN

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas 2 (duas).

Belém, 01.03.1979

Em testº R.S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.03.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 242-79, a 1ª via da presente Ata de Madeiras Gerais S/A-MAGESA.

Belém, 08.03.1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04256 - Reg. nº 1407 - Dia 14.03.79)

Primar S/A — Produtos Industrializados do Mar

C.G.C. 04.936.217/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Primar S/A. Produtos Industrializados do Mar, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 do corrente, às 11,00 horas, na sede social, sita na Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, nesta Cidade, a fim de, decidirem sobre a seguinte ordem do dia:-

a) — Eleição dos Membros do Conselho de Administração

b) — O que ocorrer.

Belém, 08 de março de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04179 — Reg. nº 1294 — Dias: 10, 14 e 15/03/79)

Primar S/A. — Produtos Industrializados do Mar

C.G.C. 04.936.217/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Primar S/A — Produtos Industrializados do Mar, convoca por este meio todos os seus acionistas, para no dia 27 do corrente, às 9,00 horas, comparecerem à Rodovia Arthur Bernardes Km 15, nesta Cidade, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, decidirem sobre a seguinte ordem do dia:-

a) — Consolidação dos Estatutos Sociais

b) — O que ocorrer.

Belém, 08 de março de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 04179 — Reg. nº 1295 - Dias: 10, 14 e 15/03/79)

Rendeiro, Gêlo e Frigoríficos S.A.

C.G.C. — 04.905.345/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede desta firma na Rua Avertano Rocha nº 228, os documentos do exercício de 1978 conforme o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 05 de março de 1979.

MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO

Diretor Presidente, em exercício

(T. nº 04178 — Reg. nº 1303 - Dias: 10, 13 e 14/03/79)

**Amazonas Indústrias
Alimentícias S. A.
AMASA**

C.G.C. Nº 05.574.041/0001-05
Assembléia Geral Ordinária
Edital de Convocação

Pelo presente, ficam convidados os acionistas da Amazonas Indústrias Alimentícias S. A. - AMASA, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a ocorrer às 10:00 horas do dia 14 de abril do ano em curso, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, Icoaraci, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em 31.12.1978;

b) Aprovação da correção monetária do capital social; e

c) Assuntos correlatos e de interesse social.

Belém, 1º de março de 1979.

TETSUZO HAYAKAWA
Diretor Presidente

AVISO AOS ACIONISTAS

Conforme dispõe o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, Icoaraci, nesta cidade, cópias do relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Belém, 1º de março de 1979.

TETSUZO HAYAKAWA
Diretor Presidente

(T. nº 04186 - Reg. nº 1336 - Dias 13, 14 e 15.03.79)

**Companhia Agropecuária
do Rio Jabuti**

C.G.C. nº 05.511.399/0001-99
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1.739 da Rodovia BR — 010, Município de Irituia, PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Irituia, 05 de março de 1979.

LUIZ DUMONT VILLARES
Presidente

(T. Nº 04185 - Reg. nº 1338 - Dias 13, 14 e 15.03.79)

**Pecuária Santa
Lúcia S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S. A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12,00 horas, do dia 30 de abril de 1979, a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978; e

b - Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.78.

Barreira do Campo, 01 de março de 1979.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
Diretor Presidente

(T. nº 04189 - Reg. nº 1346 - Dias: 13, 14 e 15.03.79)

**Pecuária Santa
Marina S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECURIA SANTA MARINA S. A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas, do dia 30 de abril de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes, ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978; e

b - Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.78.

Barreira do Campo, 01 de março de 1979.

ARNOLDO VICENTE DE LIMA BARBOSA
Diretor Presidente

(T. nº 04191 - Reg. nº 1345 - Dias 13, 14 e 15.03.79)

Tropical Madeiras S/A

C.G.C. 05.551.502/0001-24
RIO PARAUAU — POETO PINHEIRO
BREVES — PARA

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Atendendo às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a Vs. Sas., o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1978.

A sociedade foi constituída em 27 de março de 1978 e suas atividades tiveram início em 02 de maio do mesmo ano, correspondendo os resultados apurados ao período de 02 de maio a 31 de dezembro.

O Lucro Líquido apurado no período considerado, após a dedução para o Imposto de Renda foi de Cr\$ 3.577.033,10, correspondente a 119,23% sobre o capital.

As Vendas Brutas realizadas no período foram de Cr\$ 20.933.769,93, sendo Cr\$ 7.604.870,18 no mercado interno e Cr\$ 13.328.899,75 de exportação.

A Diretoria agradece a todos os seus funcionários pela dedicação e eficiência com que se prestaram, bem como às Instituições Financeiras, fornecedores e Clientes pelo apoio e atenção dispensadas.

Breves, 10 de Janeiro de 1979

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31.12.78 (Em Cr\$ 1,00)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE DISPONIVEL		CIRCULANTE	
Caixa	40.838	Fornecedores	278.065
Bancos	999.345	Empresas Ligadas	6.956.606
Fundo Fixo de Caixa	20.000	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	230.000
	1.060.183	Financiamentos	1.213.250
REALIZAVEL ESTOQUES		promissórias Descontadas	1.213.250
Almoxarifado	585.520	Adiantamento s/Câmbio	295.689
Matéria Prima	73.414	PROVISÕES	350.000
Produtos Elaborados	2.192.260	Para Tributos	37.232
Mercadorias	159.471	Para Gratificações	967.069
CONTAS A RECEBER	3.366.868	Para Remuneração	13.140
Duplicatas	3.317.368	IMPOSTOS	15.263
/- Valores Descontados	49.500	/- I.P.I.	1.816
CREDITOS FISCAIS	647.115	Funrural Arrecadado s/compra...	12.600
Crédito de I.C.M.	647.115	I.S.S.	3.965
CREDITOS DIVERSOS	264.303	I.C.M.	102.382
Débitos de Fornecedores	4.607	I.P.I.	37.701
Devedores Diversos	364.304	ENCARGOS SOCIAIS	146.822
DESPESAS DE EXERCICIO FUTURO	17.609	I.N.P.S.	87.184
Juros a Vencer	381.913	F.G.T.S.	
Premios de Segs. a Vencer		PIS S/ Faturamento	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		Débitos Diversos	
CREDITOS DIVERSOS		PATRIMONIO LIQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	3.000.000
		Subscrito	
		RESERVAS DE CAPITAL	

Emp. a Acionistas e Diretores	4.847	36.363
Emp. a Funcionários	31.516	
PERMANENTE		
Imobilizado	13.225.132	
/-/- Depreciação	648.542	12.576.590
		<u>18.031.239</u>
Corr. Monetária de Cap. Rea- lizado		836.700
Lucro Imfracionário		1.833.880
RESERVAS DE LUCRO		
Reserva Legal		169.844
Lucro a Disposição da A.G.O.		3.227.033
		<u>18.031.239</u>

Emp. a Acionistas e Diretores	4.847	36.363
Emp. a Funcionários	31.516	
PERMANENTE		
Imobilizado	13.225.132	
/-/- Depreciação	648.542	12.576.590
		<u>18.031.239</u>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS		
Produtor	19.125.738,70	
Mercadorias	1.612.113,66	20.737.852,36
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		
I.C.M.	823.494,32	
PIS	155.764,81	979.259,13
Receita Líquida das Vendas	19.758.593,23	
Custo Prods. e Merc. Vendidas	12.005.341,62	
Lucro Bruto	7.753.251,61	
DESPESAS		
C/vendas	487.623,13	
Financeiras	1.466.684,06	
Administrativas	1.993.101,67	3.947.408,86
Lucro Operacional		3.805.842,75
REC. E DESP. NÃO OPERACIONAIS		
Receitas	389.078,33	
Despesas	152.354,98	236.723,35
Result. Exerc. Antés I.R.		4.042.566,10
Provisão P/Imp. Renda		295.689,00
Resultado do Exerc. Após o I.R.		3.746.877,10
Participações de Empregados		350.000,00
Lucro Líquido do Exercício		<u>3.396.877,10</u>

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

SALDO INICIAL		
Lucro Líquido do Período	3.396.877,10	
Reserva Legal	169.844,00	
Saldo à disposição da A.G.O.	3.227.033,10	
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
ORIGENS DOS RECURSOS		
Capital	3.000.000,00	
Lucro Líquido do Exercício	3.227.033,10	
Correção Monetária	2.720.580,03	
Depreciações	648.542,14	
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Imobilizado	9.596.155,27	
Circulante Líquido	13.225.132,26	
		<u>(3.628.976,99)</u>

FRANCISCO JAIME NOGUEIRA PINHEIRO FILHO
 Diretor-Presidente
 NOELIA CAPELO PINHEIRO
 Dir. Vice-Presidente
 JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGELIM
 Diretor-Financeiro
 PAULO GOMES CORREIA
 Diretor-Industrial
 JOSÉ OCIMAR PIMENTEL LOUREIRO
 T.C.C.R.C-Ce - 3004 - C.F.F. 030664103

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições da Lei nº 6.404/76 e do Decreto-Lei nº 1.598/77, destacando-se os seguintes critérios:
 - a) As receitas e despesas foram contabilizadas pelo regime de competência;
 - b) Os bens do ativo imobilizado foram depreciados de acordo com as taxas admitidas pela Legislação Tributária;
 - c) Os produtos acabados foram avaliados de acordo com a letra 'b' do § 3º do art. 14 do Decreto-Lei 1.598/77.
 - d) O patrimônio líquido e o ativo permanente foram corrigidos monetariamente (art. 185 da Lei 6.404/76) e saldo credor foi creditado a Lucro inflacionário.
 - e) A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída à taxa de 3%.

2. EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO:

VALOR	VENCIMENTO	TAXA JUROS
616.000,00	2 x 45.000,00 (Jul/Ago/80)	
	4 x 60.000,00 (Set/Dez/80)	
	3 x 70.000,00 (Jan/Mar/81)	
	1 x 76.000,00 (Abr/81)	17% a.a
2.120.000,00	11 x 76.000,00 (Jan/Nov/80)	
	1 x 84.000,00 (Dez/80)	17% a.a.

3. Durante o exercício o Conselho Fiscal da Sociedade não se encontra em funcionamento.
4. O capital social está representado por 3.000.000 de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00.
 (T. nº 04251 - Reg. nº 1383 - Dia: 14/03/79)

Frigerificos e Matadouros do Pará S/A FRIMAPA

CGC. (MF) 05.056.312/0001-30

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa, à Estrada do Matadouro s/nº, em Icoaraci, os documentos relativos ao exercício de 1978, de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA), 11 de março de 1979
JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
 Diretor Presidente
 (Ext. Reg. nº 1364 - Dias 13, 14 e 17.03.79)

Caetano Verbicaro S.A. Com. e Representações

C.G.C. Nº 04.906.798/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL

Por este meio colocamos à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Na oportunidade, convidamos os senhores acionistas a comparecerem à sessão de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 16 horas do dia 21 do corrente, em nossa sede social à Av. Presidente Vargas, nº 368, nesta cidade para tratar dos seguintes assuntos:

- Apreciação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados, relativos ao exercício de 1978;
- Destinação do lucro líquido do exercício; Eleição do Conselho Fiscal para o exercício seguinte;
- Outras ocorrências de interesse social.

Belém, 12 de março de 1979

a) **ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS**
 (T. nº 04196 - Reg. nº 1370 - Dias 13, 14 e 15.03.79)

A Vallinoto, Comércio S/A — AVACO

C.G.C. 04.800.769/0001 - 45
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 07 de abril do corrente ano, às 10 horas em sua sede social na Av. Presidente Vargas, nº 381, nesta cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição da Diretoria para o triênio 1979/1982.

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal 1979.

d) O que ocorrer.

Alenquer, 09 de março de 1979.

A Diretoria

(T. nº 04187 - Reg. nº 1337 - Dias 13, 14 e 15.03.79)

Pecuária Santa Lúcia S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas, do dia 22 de março de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- aumento do capital social;
- alteração parcial dos Estatutos Sociais, e
- outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 06 de março de 1979

VICENTE SAMPAIO GOES NETO

Diretor Presidente

(T. nº 04189 - Reg. nº 1340 - Dias: 10, 13 e 14/03/79)

Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF 04.920.633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas de GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, em Belém, na Av. Senador Lemos, nº 3253, às 09:00 hs do dia 17.03.79, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$-52.129.292,00 para Cr\$-117.490.486,00, para possibilitar incorporação de recursos, com vistas a execução do projeto aprovado pela SUDAM, mantidas as mesmas espécies e classes de Ações;

b) Consequente alteração do Art. 5º CAPUT do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse social e o que ocorrer.

Belém, 07 de março de 1979.

MICHEL HOMCI HABER

CPF: 000.261.902

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1292 - Dias 13, 14 e 15.03.79)

"Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A"

CGC. nº 05.153.515/0001-45

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 1º DE MARÇO DE 1.979.

No primeiro dia do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A", representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Diretor Superintendente, Dr. RENATO DE ALBUQUERQUE, o qual foi eleito pela unanimidade dos presentes para presidir a mesa diretiva dos trabalhos, quando então convidou a mim, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, para Secretário. A seguir, o sr. Presidente declarou que a presente assembléia fora regularmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", em ambos nas edições dos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 1979, tendo então o Sr. Presidente solicitado a mim, Secretário, procedesse à leitura do referido Edital, o que fiz, nos seguintes termos: — "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A" — CGC/MF nº 05.153.515/0001-45 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 1º de março de 1979, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma parcial dos Estatutos Sociais (alteração do Art. 6º); b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 15 de fevereiro de 1979. — (Ass.) YOJIRO TAKAOKA — Presidente do Conselho de Administração". — Encerrada a leitura desse documento, declarou o Sr. Presidente que tinha em mãos uma Proposta do Conselho de Administração, quando então solicitou a mim, Secretário, procedesse à leitura da mesma, o que fiz nos seguintes termos: — "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: — Senhores Acionistas: Recentemente, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/01/79, os Senhores Acionistas houveram por bem alterar os Estatutos Sociais, onde, inclusive, foi criada uma nova classe de ações preferenciais, "Classe C", a serem subscritas com incentivos fiscais nos termos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74. Entretanto, o BASA — Banco da Amazônia S/A. — fez algumas recomendações no tocante aos parágrafos 2º e 7º do Art. 6º, pelo que acatamos as mesmas e usamos da presente para propor a V.Sas. sejam alterados os parágrafos 2º e 7º do Art. 6º, que, se aprovada esta Proposta, passarão a vigorar com a redação a seguir transcrita. Para uma melhor compreensão de V.Sas. transcrevemos a seguir o Art. 6º, nele já introduzida a alteração proposta: "Art. 6º — A Sociedade poderá emitir ações Ordinárias, Preferenciais Classe "A", Preferenciais Classe "B" e Preferenciais Classe "C", observados os seguintes limites: — a) 78.187.510 (setenta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentas e dez) Ações Ordinárias; b) 1.047.040

(hum milhão, quarenta e sete mil e quarenta) Ações Preferenciais Classe "A"; 18.420.000 (dezoito milhões, quatrocentas e vinte mil) Ações Preferenciais Classe "B" e 52.345.450 (cinquenta e dois milhões, trezentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas (e cinquenta) Ações Preferenciais Classe "C". Parágrafo 1º — As ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 756/69, serão as Preferenciais Classe "A", obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição. Por outro lado, as ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 1376/74, serão Preferenciais de Classe "B" e Classe "C", e também obrigatoriamente nominativas e, entretanto, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no Art. 19, do mencionado diploma legal. Parágrafo Segundo — A emissão e integralização das ações que completam o capital autorizado serão feitas em até 9 (nove) anos, contados de 31 de dezembro de 1.973, deliberando o Conselho de Administração, a ocasião de cada emissão de ações, devendo a sua integralização corresponder ao total de cada ação emitida. Nos termos do Art. 166, § 2º, do Decreto-Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá ser obrigatoriamente ouvido nos casos de emissão de ações. Parágrafo 3º — Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto, a hipótese do parágrafo 3º, do Art. 46, da Lei nº 4.728, de julho de 1965. Parágrafo 4º — A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Parágrafo 5º — As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo 6º — A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias. Parágrafo 7º — As ações preferenciais, que ressalvadas as hipóteses previstas em lei, não terão direito a voto, estão asseguradas as seguintes vantagens: — Classe "A" — Dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; Classe "B": a) dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação, sem restrições, no aumento do capital decorrente da correção monetária; Classe "C": participação integral nos resultados, nos termos estabelecidos no art. 8º, do Decreto-Lei 1376/74. Parágrafo 8º: — A todas as classes de ações serão atribuídos, se houver lucro, dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, calculado nos termos dos Artigos 187 a 191, da Lei nº 6.404, de 15 de 12.76, com as diminuições ou acréscimos a que se refere o Art. 202, do mesmo texto legal. Nestes dividendos mínimos obrigatórios estão incluídos os dividendos assegurados às Ações Preferenciais, não sendo, portanto, cumulativos. Paragominas, 15 de fevereiro de 1979. (Ass.) YOJIRO TAKAOKA — Presidente do Conselho de Administração — RENATO DE ALBUQUERQUE e NELSON PRISCO — Conselheiros". — Encerrada a leitura desse documento, o Sr. Presidente colocou-o em discussão, e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi o mesmo colocado em votação, tendo sido aprovado por todos os acionistas presentes, quando então o Sr. Presidente declarou definitivamente alterado o Artigo 6º dos Estatutos Sociais, o qual passa a vigorar com a redação constante da Proposta do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a

qual, reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e por todos os acionistas presentes. (Ass.) RENATO DE ALBUQUERQUE - Presidente da Mesa; ROBERTO DE ALBUQUERQUE - Secretário da Mesa. ACIONISTAS: - RENATO DE ALBUQUERQUE; YOJIRO TAKAOKA, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, LÍLIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE, THERÉZINHA CONCEIÇÃO VESPOLI TAKAOKA, MARCO ANTÔNIO REYNOL, CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque, RIO NOVO FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. YOJIRO TAKAOKA. A presente é cópia fiel da original, transcrita no livro próprio.

RENATO DE ALBUQUERQUE
- Presidente da Mesa -
ROBERTO DE ALBUQUERQUE
- Secretário da Mesa -
Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/03/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 229-79, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 06 de março de 1979

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1379. Dia: 14/03/79)

Sobral, Irmãos S. A. (SISA)

CGC - 04894176/0001-95
AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria de Sobral, Irmãos S. A. comunica aos senhores acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da Sociedade, na Rua da Olaria nº 92, os documentos de que trata o Artigo 133 e seus incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76.

Belém, 12 de março de 1979.

a) ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
Diretor - Administrativo
(Ext. Reg. nº 1389 - Dias: 14, 15 e 17.03.79)

Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na Travessa Campos Sales, nº 63, 11º andar, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 23 do mês de março do corrente

ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1978;

2. Destinação do lucro líquido do supra citado exercício social e distribuição de dividendos;

3. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto da Companhia;

4. Eleição da Diretoria para o triênio 1979 - 1982;

5. O que ocorrer.

Belém (PA), 12 de março de 1979.

a) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor - Presidente
(Ext./ Reg. nº 1388 - Dias: 14, 15 e 17.03.79)

Rio Fontoura Agro- Pecuária S. A.

C.G.C. 04.975.108/0001-50

JUCEPA 0871/70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S. A., a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de abril de 1979, às 08 horas em sua sede social sita na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar, conjunto 1.004, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 1978, e o Parecer do Conselho Fiscal;

b) - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1979, fixando-lhes os honorários;

c) - Outros assuntos de interesses sociais. Aham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, para serem examinados, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 02 de março de 1979.

a) Ilegível

P/ Diretoria

(Ext. Reg. nº 1387 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Cooperativa Habitacional de Marabá

COOPHAB - MARABÁ

AF DO B.N.H. PA 11

Sede - Av. ANTÔNIO MAIA Nº 875 (Marabá-Pa)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional de Marabá - COOPHAB -

MARABÁ, de acordo com os artigos 54 e 55 de seu Estatuto, convoca os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de março do corrente ano, na sede da Cooperativa, na Av. Antônio Maia, nº 875, Marabá - Pa.

A Assembléia será instalada em 1ª Convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em 2ª Convocação, às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados; e em 3ª e última Convocação às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados, excluindo-se os componentes da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal para a contagem do quorum de acordo com o Parágrafo Único do Art. 40 - da RC - 10/78. O número de associados para efeito de apuração do quorum de instalação é de 21 (vinte e um).

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I I — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

II — Deliberar sobre as contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

III — Fixar o valor da verba mensal da Diretoria, a título de representação, que vigorará a partir do mês em tiver início a execução do empreendimento Habitacional da Cooperativa, observado o disposto no parágrafo 3º do Art. 67 de seu Estatuto Social;

IV — Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho Fiscal a título de remuneração, que vigorará a partir do mês em que tiver início a execução do empreendimento habitacional da Cooperativa, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do art. 79 de seu Estatuto Social e parágrafo 4º do mesmo artigo;

V — O que ocorrer.

Outrossim, informe que se acham à disposição dos associados, na sede da Cooperativa:

I — Relatório da Diretoria;

II — Balanço e Contas de Sobras e Perdas, e,

III — Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 13 de março de 1979.

HAROLDO COSTA BEZERRA

Diretor - Presidente

FRANCISCO XAVIER DA C. TEMBRA

Diretor Financeiro

(Ext. Reg. nº 1403 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Cooperativa Habitacional de Tucuruí

COOPHAB — TUCURUI

AF DO B.N.H. PA 12

Sede: Rua Lauro Sodré nº 91 - Tucuruí-Pa

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional de Tucuruí - COOPHAB — TUCURUI, de acordo com os artigos 54 e 55 de seu Estatuto,

convoca os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de março do corrente ano, na sede da Cooperativa, na Rua Lauro Sodré nº 91 - Tucuruí - Pa.

A Assembléia será instalada em 1ª Convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em 2ª Convocação, às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados; e em 3ª e última Convocação às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados, excluindo-se os componentes da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal para a contagem do quorum de acordo com o Parágrafo Único do Art. 40 da RC-10/78. O número de associados para efeito de apuração do quorum de instalação é de 132 (cento e trinta e dois).

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I — Eleição dos membros do Conselho Fiscal, com início de mandato no dia 25 de abril de 1979 à 31 de dezembro de 1979.

II — Deliberar sobre as Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

III — Fixar o valor da verba mensal da Diretoria, a título de representação, que vigorará a partir do mês em que tiver início a execução do empreendimento Habitacional da Cooperativa, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 67 de seu Estatuto Social;

IV — Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho Fiscal a título de remuneração, que vigorará a partir do mês em que tiver início a execução do empreendimento habitacional da Cooperativa, de acordo com o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 79 de seu Estatuto Social.

V — O que ocorrer.

Outrossim, informa que se acham à disposição dos associados, na Sede da Cooperativa

I — Relatório da Diretoria;

II — Balanço e Contas de Sobras e Perdas, e,

III — Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 13 de março de 1979.

BALDUINO FRANÇA NETTO

Diretor Presidente

FRANCISCO XAVIER C. TEMBRA

Diretor Financeiro

(Ext. Reg. nº 1402 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado
 da Viação e Obras
 Públicas — SEVOP**

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 03/79

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 03/79, para Construção de um Centro Social Urbano na Cidade de Itaituba - Estado do Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 30 de março do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 10 de março de 1979

Engº **JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA**

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1392 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Sindicato dos Professores de Belém

EDITAL

Pelo presente ficam convocados todos os associados desta entidade em pleno gozo dos seus direitos sindicais, a fim de participarem de uma Assembléia Geral Ordinária que será realizada na sede social no próximo dia (17) do corrente às 9:00 horas em 1ª Convocação e às 10:00 horas em 2ª e última Convocação, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da Prestação de Contas e o Relatório da Diretoria do exercício de 1978, com o parecer prévio do Conselho Fiscal da Entidade.

Outrossim, comunicamos aos associados que a aprovação da presente ordem do dia, será mediante o sistema de escrutínio secreto de conformidade com a legislação sindical vigente.

Belém, 12 de março de 1979.

NEY GONÇALVES DE MENDONÇA

Presidente

(T. nº 04200 - Reg. nº 1382 - Dia 14.03.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP —

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS
 Nº 004/79

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM; DE UM LADO; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP E DE OUTRO LADO, FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Presidente, Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, CPF nº 001.249.402-00, ora Contratante e FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA, firma estabelecida nesta cidade, no Terminal Rodoviário 1º andar, sala 102,, neste ato designada contratada, representada por seu proprietário, Sr. FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, contratam a presente prestação de serviços consoante às cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Contratada se obriga para com o IPASEP a cada 7 (sete) dias, a manutenção e assistência técnica de 12 (doze) aparelhos de ar condicionado, cuja relação dos modelos e séries deverão constar em relação anexa a este, o que fará parte integrante do mesmo, incluindo em tais serviços: limpeza de filtros, limpeza geral desobstrução dos motores do ventilador e tudo o mais que seja necessário ao perfeito funcionamento dos aparelhos, inclusive devendo atender aos chamados feitos pela Contratante, caso qualquer aparelho apresente defeito, contudo, a parte da rede de alimentação.

SEGUNDA: A Contratante pagará, mensalmente, à Contratada, a importância de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), que deverá ser paga ao pessoal técnico, mediante apresentação da conta, por ocasião da última visita mensal, acompanhada do recibo correspondente.

TERCEIRA: Toda e qualquer mão-de-obra está inclusa na mensalidade acima, excetuando-se as seguintes: desmontagem total do aparelho, limpeza e lavagem anti-ferrugem, substituição do motor do ventilador (quando estiver queimado), do protetor término, do filtro de esponja, do filtro secador, da chave seletora, botões de comando, bem como recarga de gás, caso estejam fora da garantia dada pelo fabricante.

QUARTA: As peças necessárias aos reparos dos aparelhos constantes da cláusula terceira, serão pagas pela Contratada.

QUINTA: O prazo de validade do presente Contrato é de 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 1979, até 31 de dezembro do mesmo ano.

SEXTA: A remoção dos aparelhos para Oficina, quando necessário, será feita pela Contratada.

SÉTIMA: O não pagamento em dia das prestações ou de débitos contraídos pela Contratante junto à Contratada, de acordo com o disposto na cláusula segunda deste, desobrigará, automaticamente, a Contratada de continuar prestando os serviços a que se propõe, até a regularização das pendências e completo ressarcimento de tudo que lhe seja devido.

OITAVA: A despesa de que trata o presente Contrato, correrá à conta do Orçamento vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

Órgão	: IPASEP	43
Unidade	: Departamento de Administração	22
Função	: Assistência e Previdência	15
Programa	: Administração	07
Subprograma	: Administração Geral	021
Atividade	: Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E EN-

CARGOS.

NONA: Para quaisquer questões resultantes deste Contrato, fica, desde já, eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para a dirimência de todas elas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três vias) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os efeitos legais.

Belém, 01 de fevereiro de 1979.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Presidente

FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 - (Ilegível)

2 - Eliana Mesquita

JOÃO GUILHERME DA COSTA

Assessor Jurídico

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Reconheço as três (03) assinaturas supra-assinaladas.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 09 de março de 1979

MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Odo Lúvero Carneiro de Amorim.

Belém, 09 de março de 1979

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 1368. Dia: 14/03/79)

PORTARIA Nº 357-A DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 10.637, DE 12 DE JUNHO DE 1978, E,

CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 1º da Resolução nº 175, de 06 de dezembro de 1978, ficou o Presidente do IPASEP autorizado à abertura de crédito suplementar utilizando-se dos recursos definidos no item III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Finanças, baseado em dados fornecidos pela Divisão de Contabilidade,

CONSIDERANDO a necessidade ao suplementar rubricas orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiváveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária consignada na Unidade a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Previdência e Assist.	1023
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Previdência	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Pagamento a Inativos e Pensionistas ..	2.014
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E	

PREVIDÊNCIA SOCIAL8.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta da Anulação Parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada no Orçamento vigente desta Autarquia, de conformidade com o estatuído no item III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência	1021
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	015
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
PROJETO: Reserva de Contingência	1.001
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Cr\$ 8.000.000,00

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir

desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Presidente.
(Ext. Reg. nº 1369. Dia: 14/03/79)

lamentares a contar de 05.03.79 a 03.04.79, devendo retornar ao serviço no dia 04.04.79.

Através de Portaria nº 068, de 05.03.79, foi designado o funcionário JOÃO JAIR MEDEIROS MEIRELES, para substituir SAMIR KALUME BESTENE, na Função Gratificada FG-1, de Secretário, durante o período de férias concedido ao mesmo a contar de 05.03.79 a 03.04.79.

Belém, 08 de março de 1979

ABDON JORGE BESTENE NETO
Diretor do D.A.

VISTO:

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Presidente

(Ext. Reg. nº 1369. Dia: 14/03/79)

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 066, de 05.03.79, foi concedido ao funcionário CARLOS GARCIA COSTA, férias regulamentares a contar de 05.03.79 a 03.04.79, devendo retornar ao serviço no dia 04.04.79.

Através de Portaria nº 067, de 05.03.79, foi concedido ao servidor SAMIR KALUME BESTENE, férias regu-

Instituto de Terras do Pará ITERPA

O Diretor do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18.11.1977, e tendo em vista, ainda, os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos, faz saber que foram expedidas 25 (vinte e cinco) "Cartas de Anuência", para fins de financiamento bancário, referentes a igual número de imóveis, situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina:

RELAÇÃO Nº 20

Proc. ITERPA	NOME	Denominação do Imóvel	Área (ha)	Município	Nº da Carta
02772/78	Raimunda Soares Melo	"São Raimundo"	25,0000 ha	Acará	000685
00234/79	Domingos Ramos de Oliveira	"Sítio Mirante"	50,0000 ha	Igarapé-Miri	000694
03724/78	Elquias Nunes da Silva Monteiro	"Ponta do Caraná"	70,0000 ha	Portel	000695
04468/78	José Paulo de Souza	"Maria das Graças"	10,0000 ha	Portel	000696
04469/78	Suto Campos Cardoso	"Miritizal"	25,0000 ha	Portel	000697
00374/79	Veríssimo Joveniano Rodrigues	"São Miguel"	30,0000 ha	Portel	000698
00371/79	Luiz Tavares da Costa	"Santa Maria"	10,0000 ha	Portel	000699
00372/79	Adonias Carneiro de Souza	"Santa Cruz"	10,0000 ha	Portel	000700
00373/79	Jorge Shiqueto Hiraoka	"Conceição"	25,0000 ha	Portel	000701
00510/79	José Nilton Oliveira Negrão	"Itaipu"	25,0000 ha	Portel	000702
02269/78	Dônino de Souza Baia	"São José"	25,0000 ha	Portel	000703
04423/78	Francisco Januario de Mendonça	"Sítio São Francisco"	30,0000 ha	Portel	000704
04536/78	Maria de Lourdes Pereira de Souza Costa	"São João"	10,0000 ha	Portel	000705
04537/78	João Farias Costa	"Santa Helena"	40,0000 ha	Portel	000706
03404/78	Torquato Praxedes Cunha	"Sítio Natal"	25,0000 ha	São Miguel do Guamá	000707
03647/78	Eraldo Marinho Lopes	(Sem denominação)	20,0000 ha	São Miguel do Guamá	000708
00046/79	Gregorio Zacarias do Nascimento	"São Manoel"	15,0000 ha	São Miguel do Guamá	000709
03909/78	Raimundo Cânuto Monteiro Duarte	"Santo Antonio"	20,0000 ha	Vigia	000710
04290/78	Maria de Nazaré Souza de Carvalho	"Santa Luzia"	6,0000 ha	Vigia	000711
04413/78	Raimundo Guimarães Soares Lobo	"Retiro São Raimundo"	11,0000 ha	Vigia	000712
01019/78	José Ronaldo Amoras Chaves	(Sem denominação)	4,0000 ha	Marapanim	000713
02661/78	José Almeida Monteiro	(Sem denominação)	15,0000 ha	Salinópolis	000714
02662/78	Benjamin de Almeida Monteiro	(Sem denominação)	20,0000 ha	Salinópolis	000715
05276/78	Manoel Vicente da Silva	(Sem denominação)	25,0000 ha	Augusto Correa	000717
00181/79	Agamenon José Barros do Vale	"Retiro"	100,0000 ha	Viseu	000718

Belém, 12 de março de 1979

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Respondendo pela Diretoria do Departamento Técnico - Portaria nº 087/78
(Ext. Reg. nº 1396 - Dia 14.03.79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA —

Contrato de Locação do Imóvel situado à Rua Boaventura da Silva nº 374, nesta cidade de Belém, firmado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e o senhor Delson Arthur Farias de Souza, e sua mulher Assunção Leal de Souza, na forma abaixo:
Aos 20 dias do mês de fevereiro de 1979 o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, autarquia vinculada ao Governo do Estado do Pará, criada pela Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, doravante deonimado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente - Dr. Iris Pedro de Oliveira, na forma do art. 5º da Lei nº 4.584/75 e o senhor Delson Arthur Farias de Souza e sua mulher Assunção Leal de Souza, brasileiros, casados, CPF 001271752-53, ele Engenheiro Civil, ela do lar, residentes e domiciliados em Belém, proprietários do imóvel situado à Rua Boaventura da Silva nº 374, neste ato representados por seu procurador Laudomício Nazareth de Lima Ferreira, brasileiro, casado, advogado, CPF 000401771, com escritório à Trav. Felix Rocque nº 222, Cidade Velha, a seguir e sempre simplesmente denominada LOCADORA, resolvem firmar o presente documento de contrato de locação do dito imóvel, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: - O objeto da presente locação é o imóvel situado na Rua Boaventura da Silva nº 374, bairro do Umarizal, nesta cidade, com 470 m2 de área construída, em dois níveis, o primeiro contendo: três jardins, sendo um externo e dois internos, garagem, quintal, lavanderia, lavabo de serviço e dependências de empregada. O segundo contendo: cozinha, hall de entrada, lavabo social, sala de visitas, sala de estar, hall de circulação, três quartos, sendo todos apartamentos e possuindo no nível inferior a uma cisterna com bomba d'água motorizada.

A LOCADORA entrega ao LOCATÁRIO o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e asseio, para fins residenciais do Presidente do Órgão LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da presente locação é de um (1) ano a contar da data de 05 de janeiro de 1979 e findando em 04 de janeiro de 1980, improrrogável, salvo acordo entre as partes à época do término da locação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel é de Cr\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, devendo ser pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, promovendo o LOCATÁRIO o pagamento adiantado de seis (6) meses de locação, como garantia pela dispensa do fiador, sendo a despesa de corretagem arbitrada pelo valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e as despesas provenientes deste contrato, correndo à conta da seguinte programação:

44.00 - Instituto de Terras do Pará
44.03 - Departamento de Administração e Finanças
44.03.04 - Agricultura
44.03.0407 - Administração
44.03.0407021 - Administração Geral
44.03.04070212.003 - Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativo
3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA QUARTA - Além do aluguel estipulado na cláusula anterior pagará o LOCATÁRIO à LOCADORA, a título de reembolso e à vista dos respectivos comprovantes, nas épocas próprias e sem multas, os impostos e taxas por lei permissíveis, que presentemente oneram o imóvel, não podendo a LOCADORA exigir o pagamento de quaisquer outros encargos que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel objeto da locação, inclusive impostos e taxas, fora do prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Somente será admitido o reajustamento do aluguel após decorridos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, na conformidade do que for acordado entre as partes nos termos da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO recebe o imóvel que lhe é locado, em perfeitas condições de conservação e limpeza e sem qualquer defeito, obrigando-se assim conservá-lo, fazendo à sua custa, durante a vigência da locação, a respectiva conservação isto é, as reparações de estragos que não provenham naturalmente do uso ou do tempo, de modo a restituir o imóvel, finda a locação no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais do uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA - Se, durante a locação, for alienado o imóvel a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente ficará o adquirente obrigado a respeitar este contrato, em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - O LOCATÁRIO se obriga a dar a LOCADORA ciência imediata de quaisquer multas ou notificações que digam respeito ao imóvel locado, quando não for o LOCATÁRIO por elas responsável.

CLÁUSULA NONA - Quaisquer benfeitorias introduzidas no imóvel pelo LOCATÁRIO, poderão por ele ser retiradas a qualquer momento, salvo aquelas que por sua natureza estrutural se incorporem ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - As modificações ou obras que tenham por fim adaptar o imóvel as necessidades do LOCATÁRIO, poderão ser executadas, desde que não ponham em risco a solidez e segurança do prédio. Finda a locação, o imóvel retornará à sua feição original, por conta do LOCATÁRIO, se a LOCADORA assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o imóvel tornar-se inútil por fato fortuito não imputável ao LOCATÁRIO, considerar-se-á o contrato rescindido de pleno direito, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É facultado à LOCADORA, sempre que julgar necessário, vistoriar o imóvel locado, por si ou por pessoa devidamente autorizada, para verificar a fiel observância das condições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os contratantes elegem o foro de Belém, capital do Estado do Pará para quaisquer questões que deste contrato se origine, não resolvidas suasoramente.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente, depois de lido e achado conforme, em seis (6) vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Belém, 08 de março de 1979
IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
LAUDOMÍCIO FERREIRA

Advogado
CPF 000401771

TESTEMUNHAS:
aa) ilegíveis

CARTÓRIO CHERMONT
4º OFÍCIO
Reconheço as firmas supra assinaladas 3 (três).
Belém, 12.03.1979
Em testº RS da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO
Reconheço a assinatura supra assinalada.
Belém, 12.03.1979
Em testº E.M.C.M. da verdade
Enid Moreira de Castro Marques
Escrevente Autorizada
(Ext. Reg. nº 1395 - Dia 14.03.79)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em direito: ADEL SLEIMAN BANNA, JOSÉ AMÉRICO GUIMARÃES, MARIA CELESTÉ DA COSTA FERREIRA, ROBERTO RODRIGUES CARDOSO, ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS, ELCY MARIA SANTOS, ANTÔNIO MIRANDA DA FONSECA, GILBERTO JORGE SILVA DA COSTA, GERALDO DE MAGELA FELÍCIO, LUCIDÉIA DE OLIVEIRA MAIA, MARIA DA GRAÇA LAGO GARRIDO e SOFIA MIRANDA MUFARREJ. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em 12.03.1979.

a) WILHAN CAVALCANTE - 1º Secretário
(T. nº 04198 - Reg. nº 1380 - Dias 14, 15 e 17.03.79)

Departamento de Estradas de Rodagem - DER-Pa

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P.G.-001/79

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA) e a Firma M. NENO - ENGENHARIA, ELETRICIDADE, HIDRÁULICA. (ADJUDICATÁRIA).

REPRESENTANTES: Representa o DER-PA, seu Diretor-Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a ADJUDICATÁRIA, o Engº MIGUEL NENO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação baseada na letra "d", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69, objeto do Processo nº 09.591/78.

OBJETO: Instalação de 5 luminárias, tipo X19, com braço K-62 PETERCO ou similar, com lâmpadas de vapor de mercúrio 400W, reatores de alto fator de potência, com postes de concreto redondo CAVAN de 9,00m x 300kg, comando individual por relés/foto-elétrico; Execução da rede subterrânea para o poço e guarita em cabos FISEC 1KV FICAP ou similar, 3AWG 4 (6) numa extensão de 70 metros em dutos PVC; INSTALAÇÃO DE UM POSTE DE CONCRETO CAVAN RC de 22,50m x 200kg, com luminária X90 PETERCO ou similar com 4 pétalas, equipadas com 2 lâmpadas vapor de mercúrio 400W, reatores alto

fator de potência em cada pétala, comando individual por relés foto-elétrico; execução da rede subterrânea de alimentação dos itens acima, saindo do transformador de 75KVA em frente à oficina em cabos FISEC 1 KV-FICAP ou similar e AWG 4 (6) numa extensão de 90 metros em dutos de pvc, serviços acima para a 3ª FASE. 4ª FASE - Instalação de 19 luminárias X19 com braço K62 PETERCO ou similar, com lâmpadas vapor de mercúrio 400W, reatores alto fator de potência com 19 postes de concreto redondo CAVAN de 9,00m x 300kg, comando individual por relés foto-elétrico; execução de rede de iluminação correspondente em 3AWG 4 (6) numa extensão de 700m ligado ao transformador de 75KVA em frente à Oficina e distribuída por 9 postes de um lado e dez do lado do Ambulatório Médico, tudo de conformidade com o Projeto e Proposta da ADJUDICATÁRIA.

VALOR: Cr\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil cruzeiros), aproximadamente.

PRAZO: 120 dias, contados a partir da data da 1ª Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.5, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de conformidade com a Nota de Empenho nº 6.330/78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 12 de março de 1979

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DERPA.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

(T. nº 04197. Reg. nº 1376. Dia: 14/03/79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 029/78
(FUNDEPARÁ - FNDU/ESTADO)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Órgão do Governo do Estado do Pará, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Engº LUDGERO NAZARETH

DE AZEVEDO RIBEIRO e a Prefeitura Municipal de Santarém, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal ANTÔNIO GUERREIRO GUIMARÃES, doravante designada PREFEITURA, como interveniente, resolvem em comum acordo aditar às Cláusulas Terceira e Quarta o Convênio SEPLAN nº 029/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO), bem como retificar o Termo Aditivo anterior celebrado em 22.01.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para a realização do objetivo do Convênio Original, a SEPLAN repassará ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO a quantia de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) parceladamente, de acordo com a transferência originária do Governo Federal dos recursos repassados mediante as integralizações realizadas através do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa em que importa a execução do Convênio Original, até o limite de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), conforme disposto na Cláusula Quarta do referido Convênio; – Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1979, Órgão: 25.00 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 – Habitação e Urbanismo; Programa: 58 – Urbanismo; Subprograma: 323 – Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 –

Programa a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano – Adicional do IULCLG; 4313.00 – Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a 1º DE JANEIRO DE 1979.

CLÁUSULA QUARTA – São retificadas todas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio Original e do Termo Aditivo anterior.

E por estarem justas e avançadas, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de março de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO

Diretor Executivo da Fundação dos Terminais

Rodoviários do Estado do Pará

ANTÔNIO GUERREIRO GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Santarém

TESTEMUNHAS:

1) DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

2) SOPHIA CHIE Horiguchi

(Ext. Reg. nº 1381. Dia: 14/03/79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 47

A Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 31.12.1971 – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará, nomear o Sr. RAIMUNDO BARBOSA SANTANA, para as funções de 1º Juiz Suplente de Ananindeua, Termo Judiciário da Comarca da Capital.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 06 de março de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado

PORTARIA Nº 48

A Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 31.12.1971 – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará, nomear o Sr. EZEQUIAS JOSÉ FREITAS, para as funções de 1º Juiz Suplente do Distrito Judiciário de Val-De-Cães, Comarca da Capital.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 06 de março de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado

PORTARIA Nº 49

A Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 31.12.1971 – Código

de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará, nomear o Sr. MÁRIO VASQUES DE OLIVEIRA, para as funções de 2º Juiz Suplente do Distrito Judiciário de Val-De-Cães, Comarca da Capital.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 06 de março de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4891

PEDIDO DE GONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Bacharela NEZILDA DE MELO BENTES, Juíza de Direito da Comarca de Tome-Açú.

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela Bacharela NEZILDA DE MELO BENTES, Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açú.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 17 anos, 6 meses e 14 dias de serviço público, até o dia 4 de dezembro de 1978.

Belém, 21 de fevereiro de 1979.

a.) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta e Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. Nº 633)

ACÓRDÃO Nº 4892

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Bacharela BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS,
Juíza de Direito da Comarca de Baião.
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela Bacharela BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da Comarca de Baião

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 7 anos, 8 meses e 7 dias de serviço público prestado à Magistratura Estadual, até 31 de janeiro de 1979.

Belém, 21 de fevereiro de 1979.

a.) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta e Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

(G. Reg. Nº 633)

ACÓRDÃO Nº 4893

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: A Bacharela MARIA THELMA PONTE FERREIRA,
Pretora do Termo Judiciário de Benevides.
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela Bacharela MARIA THELMA PONTE FERREIRA, Pretora do Termo Judiciário de Benevides.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 7 anos, 9 meses e 12 dias, até 21 de dezembro de 1978.

Belém, 21 de fevereiro de 1979.

a.) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta e Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

(G. Reg. Nº 633)

ACÓRDÃO Nº 4894

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Requerente: Bacharel MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Marabá.
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público formulado pelo Bacharel MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 30 anos, 1 mês e 18 dias, até 29 de novembro de 1978.

Belém, 21 de fevereiro de 1979.

a.) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta e Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4895

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: ALBERTO CHANAMÉ FAYE.
Apelado: INÁCIO SARMENTO DOS SANTOS.
Relator: Des. LASSANCE CUNHA.

EMENTA: Não ocorrendo no contrato locatício, expresso consentimento do fiador, quanto à prorrogação, a sua responsabilidade cessa à data do término do ajuste, não sendo mais responsável pelo pagamento dos aluguéis, daí advindos.

Vistos, etc...

Isto posto, ACÓRDAM os Senhores Desembargadores, membros da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, votando contra a ratificação da sentença apelada.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL.

Belém, 15 de junho de 1978.

a.) Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4896

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: CELESTINO DOS SANTOS MACHADO, a seu favor.
Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Justificado o excesso de prazo da formação de culpa, denega-se a ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada, não votando por impedido o Des. Manoel Cacella Alves.

Custas de Lei.

Belém, 19 de fevereiro de 1979.

a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

ACÓRDÃO Nº 4898

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: RAIMUNDO MALATO CAMARÃO, a seu favor.
Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: A competência jurisdicional é determinada, em regra, pelo lugar da infração. Assim, impõe-se a devolução do processo e do réu ao Distrito da Culpa, para cumprimento de disposições legais.

Vistos, etc...

Acórdam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem, determinando a devolução do processo e do paciente ao Distrito da Culpa, para o urgente cumprimento das disposições legais.

Custas da Lei.

Belém, 19 de fevereiro de 1979.

a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4897
RECURSO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS.
Recorrida: Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
Relator: Des. LASSANCE CUNHA.

EMENTA: É o Habeas-Corpus, medida assecuratória do status libertatis do indivíduo, a sentença que o concede objetiva a liberdade do paciente, não pondo, geralmente, fim ao processo nem o impedindo.

Vistos, etc...

Isto posto, acórdam os Senhores Desembargadores, membros da 2ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, concederem em parte o pedido, dando parcialmente o Habeas-Corpus, sem contudo isentá-lo da identificação criminal.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.
a.) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4899
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv.: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES.
Paciente: VICENTE BRITO.
Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Comprovado o justo receio de constrangimento da liberdade de ir e vir, defere-se o pedido de concessão da ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra os votos dos Des. Ary da Silveira e Almir Pereira, em conceder a ordem sem prejuízo de qualquer procedimento legal contra o paciente.

Custas da Lei.

Belém, 19 de fevereiro de 1979.
a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

(G. Reg. Nº 633)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4900
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Bernardino José de Souza (Dr. Raimundo F. Puget).
Agravada: Luzia Regina de Lima Souza (Dr. Pedro Nery Ferreira).
Relator Designado: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Irregularidade inicial na representação da autora de ação alimentícia, decorrente da falta de inscrição de seu patrono no órgão competente. Constituído no advogado com exercício regular de sua profissão, e ratificados os atos anteriores, não há nulidade a ser proclamada.

RECURSO IMPROVIDO

Vistos, etc...

À vista das presentes considerações, Acórdam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, em negar provimento ao recurso, confirmando pois a decisão agravada. Custas pelo agravante.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.
a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
— Presidente.
a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

(G. Reg. Nº 633)

ACÓRDÃO Nº 4901
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: MESBLA S/A. (Dr. Orlando Fonseca).
Apelado: Jorge Teixeira Soares (Dr. Christóvam Colombo).
Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Alienação fiduciária. Devedor inadimplente. Apreensão e venda de automóvel por outrem que não o proprietário fiduciário. Execução de sentença que deu pela carência da ação, arcando a parte com as custas e honorários advocatícios, devendo ainda responder perante a credora pelo domínio resolúvel.

Vistos, etc...

Isto posto, Acórdam os membros da 2ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento parcial à apelação, reformando-se em parte a sentença que julgou improcedentes os embargos opostos por MESBLA S/A., para excluir da condenação que lhe foi imposta o pagamento de Cr\$ 72.113,15, a ser feito a Jorge Teixeira Soares, a título de reparação de perdas e danos, mantendo-se a decisão em tudo o mais, ou seja, a condenação da apelante ao pagamento das custas de todo o processado, bem como dos honorários do advogado do apelado, arbitrados em 20% sobre o valor dado à causa, isto é, o valor dado ao processo de busca e apreensão intentado pelo ora apelante.

Belém, 02 de fevereiro de 1979.
a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
— Presidente.
a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

(G. Reg. Nº 633)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4902
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.
Recorrido: Zildo Cardoso Alves.
Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Quando resulta sem o menor suporte probatório, o alegado receio do paciente de vir a ser preso, é de se lhe negar a ordem preventiva. Daí porque dá-se provimento ao recurso e cassa-se o Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Ante o exposto, Acórdam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e cassar a ordem concedida, reformando pois a sentença recorrida. Custas, ex-lege.

Belém, 1º de março de 1979.
a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
— Presidente.
a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de março de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

(G. Reg. Nº 633)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ Comarca de São Miguel do Guamá

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Maria da Providência de Oliveira Abdumassih, Pretora do Termo Judiciário de Irituia, no exercício de Juiz de Direito desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER pelo presente Edital de Intimação com o prazo de vinte (20) dias, a Candido Rodrigues Pereira, sua mulher, ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e mais a quem interessar possa, a decisão constante da respeitável sentença prolatada pela Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca, nos Autos Cíveis de Ação Ordinária de Anulação e Cancelamento de Registro Público, em que é requerente o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e requerido, Raimundo Rodrigues Pereira a qual é da maneira e teor seguinte: **DECISÃO:** Assim, com amparo nos artigos 145, 146 e parágrafo do Código Civil Brasileiro, combinado com os artigos 214, 249, 250 da Lei 6.015/73 e alterações subsequentes, os fundamentos acima expendidos e tudo mais que dos autos consta, estando plenamente provada a nulidade do Título Definitivo 153, supostamente expedido pelo Estado do Pará em favor de Candido Rodrigues Pereira, sito no Município de São Domingos do Capim, com área de 39.397 ha 30 a, cujo registro foi processado no Cartório de Imóveis desta Comarca em 1º de outubro de 1971, livro 3-0, nº de ordem 6.647 e posteriormente no ano de 1973, levado a registro no Cartório de Imóveis na Comarca de Marabá sob nº de ordem 2.142, Livro 3-I, às fls. 213/214: **JULGO** integralmente procedente a presente Actio ajuizada pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, decretando ipso facto nulo de pleno direito o Título Definitivo de Terras nº 153 em epigrafe, determinando em consequência, que cumpridas as formalidades de lei (artigo 259, Lei 6.015/73), sejam **CANCELADAS** as transcrições imobiliárias referentes ao Título, levadas a efeito nos Cartórios desta Comarca e de Marabá nas datas referidas, bem como as transcrições subsequentes a qualquer título, se houver ex officio no Cartório de Imóveis desta Comarca e por carta precatória dirigida ao MM. Juízo da Comarca de Marabá, para os atos que devem ser cumpridos naquela Comarca. Condenando ainda o requerido ao pagamento dos honorários do patrono do Autor que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Proceda o senhor escrivão a intimação das partes e a do demandado por edital com prazo de vinte (20) dias, com os requisitos do

artigo 232 e incisos do CPC, da sentença. P.R.I. São Miguel do Guamá, 05 de janeiro de 1979. (a) Emilia Belém Pereira - Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e jornais de maior circulação na Capital deste Estado e afixado na sede deste Juízo e no local de costume. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos cinco (5) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Joaquim Benigno de Brito Nunes, Escrevente Juramentado Autorizado, subcrevi.

Dra. MARIA DA PROVIDÊNCIA

DE O. ABDUMASSIH

Juíza de Direito

(T. nº 04257 - Reg. nº 1418 - Dia 14.03.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/1978

A Doutora Albanira Lobato Bemerguy, MM. Juíza de Direito da Comarca de Oriximiná, respondendo pelo expediente da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, aos termos da Ação Forçada que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., move contra FRANCISCO FLORENZANO, MANOEL DA SILVA CALDERARO e VICENTE PAULO LEMOS, é o presente expedido para a citação de FRANCISCO SARAZIN FLORENZANO, que se encontra residindo em Tucuruí, sem endereço conhecido, e do avalista MANOEL DA SILVA CALDERARO, que se encontra residindo na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, sem endereço conhecido, do inteiro teor da petição e despacho a seguir transcritos, para no prazo de 24 horas, pagarem a dívida reclamada, que correrá em Cartório após a terminação do prazo do edital; **PETIÇÃO:** O Banco do Estado do Pará S.A., estabelecimento de crédito, com sede na Capital do Estado e Agência nesta cidade à Trav. 15 de Novembro, 196, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes nº 04.913.711/0003-70, por sua procuradora judicial infra assinada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará; nº S-46, CPF 015685312, com escritório nesta cidade, vem com o devido respeito e fundamento nos artigos 565, 580, III; do Código de Processo Civil, combinado com o Decreto Lei nº 167, de 14.02.67, interpor a presente Ação de Execução Forçada por

Titulo Extrajudicial, contra FRANCISCO SARRAZIN FLORENZANO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 24 de Outubro, 886, MANOEL DA SILVA CALDERARO, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à Avenida Alvaro Adolfo, 375 e VICENTE PAULO LEMOS, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Mendonça Furtado, 174, pelas seguintes razões de fato e de direito: O Banco constituiu-se credor da importância de Cr\$ 5.649,71 (Cinco Mil, Seiscentos e quarenta e nove Cruzeiros e Setenta e Hum Centavos), referente ao saldo devedor do titulo Nota de Crédito Rural, sigla nº MCR-FP-16/73, saldo esse no valor liquido de Cr\$ 4.240,00 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Cruzeiros), acrescido de encargos financeiros, no valor de Cr\$ 1.409,71 (Hum Mil, Quatrocentos e Nove Cruzeiros e Setenta e Hum Centavos), em que é emitente Francisco Sarrazin Florezano e avalistas Manoel da Silva Calderaro e Vicente Paulo Lemos, vencido e não pago até a presente data, apesar dos esforços para uma solução amigável. O referido titulo foi deferido aos devedores para financiamento de dois animais mestiços de Gir-Holanda, emitida em 19.12.73, e vencida em 19.12.77, e deveria ter sido pago em quatro prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 19.12.74, e a última em 19.12.77. Ocorre que o devedor deixou de pagar as duas últimas prestações, que motivou a presente execução. Nesta situação, tratando-se de dívida líquida e certa demonstrada e comprovada, vem o Banco credor, com o devido respeito solicitar se digne V. Exa. determinar a citação dos devedores para que venham liquidar seu débito acrescido dos acessórios, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos, digo, lhes serem penhorados os animais objeto do financiamento que se encontram depositados no imóvel à Avenida Marechal Deodoro, 886, nesta cidade, sob a guarda do emitente que se constituiu em depositário fiel, nos termos da aludida Nota de Crédito Rural, e mais outros bens quantos bastem para garantia da execução, com a citação de suas esposas para o caso da penhora recair em bem imóvel, ficando citados para todos os termos da presente ação, até final, julgada procedente e condenados os devedores ao pagamento do principal, juros de mora, encargos contratuais, custas processuais e honorários advocatícios, em 20% sobre o valor da ação e demais cominações legais. Protesta-se por todos os meios de prova admissíveis na espécie. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 5.649,71 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Cruzeiros e Setenta e Hum Centavos), para efeito fiscais. N. Termos. P. e E. Deferimento. Santarém, 19 de Dezembro de 1977. aa) p.p Silvia Mary Cardoso de Almeida, Advogada. DESPACHO: Proceda-se a expedição das peças requeridas às folhas retro. Autorizo o senhor Escrivão a proceder a assinatura dos expedientes. Oriximiná, 25 de Janeiro de 1979. aa) Albanira Lobato Bemerguy. E para que ninguém possa alegar ignorância mandei expedir o presente que será publicado e afixado no lugar público de costume, Na Foma da Lei.

Estado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório Bentes Vieira do Segundo Officio, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Pedro Evaldir Ferreira Vieira, Escrevente Juramentado, subcrevi e assino o presente Edital, de ordem da M.M. Juíza de Direito da Comarca de Oriximiná, respondendo pelo expediente da Comarca de Santarém.

PEDRO EVALDIR FERREIRA VIEIRA

Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 1405 - Dia: 14/03/79)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguinte pessoas: JOSÉ MARIA PANTOJA DIAMANTINO e ONILDA DE NAZARÉ ALENCAR LOPES, ele filho de Henrique Diamantino e Raimunda Pantoja Diamantino, ela filha de Otávio Pereira da Silva Lopes e Maria do Carmo Alencar Lopes, solt: — ANTONIO SINVAL COSTA e MARIA LÚCIA VASCONCELOS DE SOUZA, ele filho de Raimundo Teles da Costa e Maria do Carmo de Souza, ela filha de Osvaldo Braga de Souza e Elza Vasconcelos de Souza, solt: — VALDIR FARIA e LUZIA PERPÉtua GOMES MONTEIRO, ele filho de Fábio Francisco de Faria e Maria de Lourdes Faria, ela filha de José Gonçalves Monteiro e Maria Gomes Ferreira Monteiro, solt: — AMIL LUIZ RODRIGUES SALES e SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA, ele filho de Amil Hussen Sales e Maria Lenir Rodrigues Sales, ela filha de Wilson Cavalcante Silva e Berenice Nascimento Silva, solt: — JOÃO PAULO MATOS DO AMARAL e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LIMA COSTA, ele filho de Francisco Cicero do Amaral e Adelaide Matos do Amaral, ela filha de Oscar Soares da Costa e Maria das Dores Lima Costa, solt: — JOSÉ ALBERTO LIMA GONÇALVES e ROSEMARY GOMES COSTA, ele filho de Foylan Sampaio Gonçalves e de Jovelina de Souza Lima, ela filha de Simésio Reis Costa e Lourdes Gomes Costa, solt: — ROBERTO FERREIRA DO MONTE e ELIZABETH ALBUQUERQUE DO MONTE, ele filho de José Pereira do Monte e Izabel Ferreira do Monte, ela filha de Lourival Martins do Monte e Maria Albuquerque do Monte, solt: — OSVALDO DOS ANJOS OLIVEIRA e ROSENEIDE DE SOUZA ALVES, ele filho de Antônio Santos Oliveira e Raimunda dos Anjos Oliveira, ela filha de Raimundo Alves e Maria de Souza Alves, solt: — ALBERTO DE JESUS LIMA FERRAZ e SÔNIA RAIMUNDA CRUZ DA COSTA, ele filho de Alcirio Fernandes Ferraz e Ana Lima Ferraz, ela filha de Pedro Bernardo da Costa e Euridice Cruz da Costa, solt: — ANTONIO LAURO TAVERNARD NOBRE e MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, ele filho de Aristides Amaro Guimarães Nobre e Marília Tavernard Nobre, ela filha de Maria Luiza Araújo, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito - Belém, 13 de março de 1.979. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 04205 - Reg. nº 1406 - Dia: 14/03/79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata n° 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Abel de Souza Paes - NP - Cr\$-28.970,52/Paulo César Moraes - NP - Cr\$-2.502,48 (saldo)/Pedro Paiva - DP - Cr\$-1.351,00/Modelo Com. Ind. Ltda. - DP - Cr\$-4.183,45/Bra-simetal Ltda - DP - Cr\$-22.684,92/Irmãos Pinto & Cia. Ltda. - DP - Cr\$-78.618,70/Maria Neide da Conceição - DP - Cr\$-23.550,00/José Luiz de Araújo Sanchez - DP - Cr\$-15.000,00/José de Santana - DP - Cr\$-1.400,00/L. Guimarães de Souza - 2 - DPS - Cr\$-3.057,00 - Cr\$-3.068,00/Antunes e Façanha - DP - Cr\$-12.569,36/Utingas Com. e Repres. - DP - Cr\$-4.659,92/Sônia Maria Nunes da Silva - DP - Cr\$-3.600,00/A. M. Ind. Com. - DP - Cr\$-29.200,00/Gergon Rocha Duarte - Silk Screen Industrial - 2 - DP - Cr\$-19.475,00 - Cr\$-19.475,00/Coml. Anapu-ense Ltda. - DP - Cr\$-21.070,00/Hilton Alves Oliva - DP - Cr\$-9.630,00/Aurélio Soares Barreto - DP - Cr\$-10.250,00/Dogival Pereira da Silva - 2 - DPS - Cr\$-1.320,00 - Cr\$-1.320,00/Parente e Oliveira & Cia. - 2 - DPS - Cr\$-21.271,30 - Cr\$-20.903,40/R. F. Gomes Rep. Ltda. - DP - Cr\$-8.660,31/Jurandir Souza Lemos - DP - Cr\$-15.025,00/Raimundo Zoroastro G. de Almeida - DP - Cr\$-1.181,50/Sayegh Veículos Ltda. - DP - Cr\$-1.300,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notifica-dos para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 12 de março de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA — II OFICÍO —

Nazaré L. P. de Moura Palha
Oficial

(T. n° 04252. Reg. n° 1394. Dia: 14.03.79)

Tribunal de Justiça do Estado

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 16 de março para julgamento do seguinte feito:

**APELAÇÃO PENAL DE SANTA IZABEL
DO PARÁ**

Apte.: Yoshihida Morkawa (Dr. Raphael
Celda Lucas Filho)

Apda.: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Almir de Lima Pe-
reira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 12 de março de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Repartição Criminal

MANDADO DO TRIBUNAL DO JÚRI

A Dra. Rutéa Nazaré Valente do Couto For-tes, Juíza Presidente do Tribunal do Júri, da Comarca de Belém, Estado do Pará, Re-pública Federativa do Brasil, na forma da Lei.

MANDA ao oficial de Justiça João da Con-ceição Ferreira, que em cumprimento deste Man-dado, devidamente assinado, dirija-se às pessoas abaixo relacionadas, e em suas residências ou onde forem encontradas e sendo aí, as NOTIFICADAS, a comparecerem perante o TRIBUNAL DO JÚRI, desta Comarca às oito (08) horas do dia (2) de abril do corrente ano, em razão de terem sidos sorteados como jurados, para servirem no período a ser inicia-do na data acima citada, o que se cumpra na forma da Lei.

1 — Alexandre da Costa Linhares — Médico da Secretaria de Saúde — Res. Av. Alnte. Barroso — Ed. Malibú — 108.

2 — Antonio Henriques — Mestre Rural — EMBRAPA — Trav. Lomas Valentinas — 2818 - Marco.

3 — Albinick Cardoso — Continuo letra C — Trav. 3 de Maio, 2264.

4 — Heloisa Dias Dias de Souza — SEDUC — Av. Pedro Miranda, 734.

5 — Edna de Macêdo C. da Silva — IPASEP — Rua Boaventura da Silva, 771.

6 — João Carlos Noronha Risuenho — Banco do Brasil — Aux. Escrit. — Trav. 1º de Março, 754.

7 — José Maria Araújo de Macêdo — Engº Fundaç. Serv. Saúde Púb. — Pedro de Albuquerque — 80 — Cintra.

8 — Jorge Fernando Soares T. Rosa — Far-macêutico F. Sad. Púb. — Ed. Palácio do Rádio — 1.100.

9 — Lourival Braga Menezes — Aux. Trat. Sagri — Trav. 3 de Maio, 2.431.

10 — Lucilêa Oliveira da Silva — Banco do Brasil — Conj. Abelardo Condurú — Q-9 C/12.

11 — Lucilêa Onofre de Brito Garcia — Banco do Brasil — Trav. Rosa Moreira, 541.

12 — Margarida Maria Alves Roque — Far-macêutica — Fund. Sad. Púb. — Trav. Rui Barbosa, 695.

13 — Marcilene Pantoja Cavalcante — IPA-SEP — Conj. Alacid Nunes — B-7 - aptº 202.

14 — Maria José Braz de Oliveira — Esc. Mu-nicipal, 1º Grau "Pe. Leandro Pinheiro.

15 — Nazaré Cristo Barbosa Nascimento — SEDUC — Serzedelo Corrêa, 100/502.

16 — Otávio de Mendonça Maroja — Médico — Fund. Saúde Pública — Joaquim Nabuco, 146.

17 — Wilson Benedito Barbosa Tavares — SEDUC — Trav. Dr. Moraes, 1515.

18 — Wilson Araújo Cardoso — Banco do Bra-sil — Rua Antonio Barreto, 1216.

19 — Antonio Gouveia — Reporter de "O LI-BERAL".

20 — Horácio Siqueira — Reporter de "A Província".

21 — Manoel Moreira — Advogado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de março de 1979.

Eu, Josedina Rodrigues da Costa, Secretária do Tribunal do Júri.

RUTEA NAZARÉ VALENTE DO C. FORTES
Juíza Presidente do Tribunal do Júri.

(G. Reg. - nº 630)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

Distribuição dos Processos sorteados aos Exm^{os} Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 02 de março de 1979.

Processo: TRT RO 104/79.
Recorrente: Benedito Alves dos Reis.
Recorrido: Banco Mercantil do Brasil S/A.
Origem: 1ª JCJ de Manaus.
Relatora: Exma. Sra. Juíza, Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira.
Revisora: Exma. Sra. Juíza, Dra. Semíramis Arnaud Ferreira.
Processo: TRT RO 110/79.
Recorrente: Kazuchika Ono.
Advogados: Drs. Artemis L. da Silva e Flávio Maroja.
Recorrido: Raimundo Mendes Barros.
Advogada: Dra. Maria do Céu Coutinho.
Origem: JCJ de Capanema.
Relator: Exm^o Sr. Juiz, Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.
Revisor: Exm^o Sr. Juiz, Dr. Ríder Nogueira de Brito.
Processo: TRT RO 106/79.
Recorrente: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do

Brasil.

Advogado: Dr. José Geraldo Florence.
Recorrido: Danilo Lima Nascimento.
Advogado: Dr. Henrique Ribeiro Filho.
Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relator: Exm^o Sr. Juiz, Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Revisor: Exm^o Sr. Juiz, Orlando Sozinho Lobato.
(G. Reg. Nº 578)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exm^{os} Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 05 de março de 1979.

Processo: TRT EX DC 01/79.
Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro e Plástico de Belém.
Advogado: Dr. Itair Silva.
Demandados: Sobral Irmãos S/A. e Outros.
Relator: Dr. Ríder Nogueira de Brito.
Revisor: Sr. Francisco da Costa Lobato.
Processo: TRT EX DC 09/79.
Demandante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém.
Advogado: Dr. Itair Silva.
Demandado: Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado do Pará.
Relator: Sr. Orlando Sozinho Lobato.
Revisor: Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Processo: TRT AP 126/79.
Agravante: Banco da Amazônia S/A..
Advogado: Dr. Leonidas Verdelho.
Agravado: Laudelino Nunes Correa.
Advogado: Dr. José Maria F. Rolo.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Ríder Nogueira de Brito.
Revisor: Sr. Francisco da Costa Lobato.
Processo: TRT CPJ 135/79.
Suscitante: JCJ de Abaetetuba.
Suscitada: JCJ de Breves.
Origem: JCJ de Abaetetuba.
Relator: Sr. Orlando Sozinho Lobato.
Revisor: Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Processo: TRT RO 863/77.
Recorrente: ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A..
Advogado: Dr. Douglas Domingues.
Recorrido: Katsuhito Takita.
Advogado: Dr. Távares Cardoso.
Origem: 3ª JCJ de Belém.
Relatora: Dra. Semíramis Arnaud Ferreira.
Revisor: Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.
Processo: TRT RO 102/79.
Recorrentes: Cia. de Navegação Norsul e José Carvalho da Silva.
Advogados: Drs. José Ribamar Soares e Miguel Serra.
Recorridos: Os mesmos.
Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relator: Sr. Francisco da Costa Lobato.
Revisora: Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira.
Processo: TRT AP 127/79.
Agravante: Marco Aurélio de Queiroz Teixeira.
Advogado: Dr. Francisco B. Monteiro.
Agravado: José Nazareno do Nascimento Coelho.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Revisor: Sr. Orlando Sozinho Lobato.
Processo: TRT RO 125/79.
Recorrente: Valmir Gouveia de Lima.
Advogado: Dr. Itair Silva.
Recorrida: Petrobrás, Distribuidora S/A..
Advogado: Dr. Cleber S. dos Santos.
Origem: 6ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.
Revisor: Dr. Ríder Nogueira de Brito.
(G. Reg. Nº 575)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 07.03.79.

PROCESSO TRT RO 120/79

Recorrentes: Ieda Maria dos Santos Cardoso e Maria Valci Gomes Martins
Advogado: Dr. Rômulo Nunes
Recorrido: Jair Nery
Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira
 Revisor: Dra. Semíramis Arnaud Ferreira
 PROCESSO TRT RO 121/79

Recorrente: Banco da Amazônia S/A
 Advogado: Dr. Evandro D. Soares
 Recorrido: João Martins Filho
 Advogado: Drs. Félix T. de Oliveira e Antônio Carlos T. de Oliveira
 Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Dr. Ríder Nogueira de Brito
 Revisor: Sr. Francisco da Costa Lobato
 PROCESSO TRT RO 869/77

Recorrentes: Euro-Piratas - Serviços de Assistência Marítima Ltda., e Antônio do Socorro Fernandes
 Advogados: Dr. Achilles Lima e Dr. Miguel Serra

Recorridos: Os mesmos
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. Orlando Sozinho Lobato
 Revisor: Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 (G. Reg. nº 612)

EDITAL Nº 10/79

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. FRANCISCO BARREIRA DO NASCIMENTO, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 19 de março de 1979, para julgamento do Processo TRT RO 75/79, em que é parte contra AUTO-VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos sete dias do mês de março de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual
 (G. Reg. nº 623)

NOTA Nº 035/79

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente, NOTIFICO a quem interessar possa que, em audiência de 19 de fevereiro de 1979, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 732/78 - DISSÍDIO COLETIVO, em que são partes: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis e Madeiras, na Indústria e de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras de Manaus (Demandante) e Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias no Estado do Amazonas (Demandado):

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo para julgá-lo procedente, em parte, a fim de estabelecer a seguinte sentença normativa, sendo que, no que tange à Cláusula IV foi por maioria, contra os votos dos Exmºs Srs. Juizes Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello e Orlando Sozinho Lobato e, no que tange à Cláusula XVI, foi também por maioria, contra o voto do Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato:

I - Os empregadores, representados pelo Sindicato demandado, concederão, a todos os empregados integrantes da categoria profissional um reajustamento igual ao índice salarial, decretado pelo Governo, calculado sobre o salário percebido em 1º de novembro de 1977 - (43%).

II - Serão obrigatoriamente compensados todos os reajustamentos concedidos, oficial ou espontaneamente, no período de 1º de novembro de 1977 a 31 de outubro de 1978; excetuando-se os casos de promoção e equiparação salarial, término de aprendizagem e outros previstos em lei.

III - A presente sentença normativa terá a duração de um ano, isto é, de 1º de novembro de 1978 a 31 de outubro de 1979.

IV - Nenhum trabalhador, com exceção do menor aprendiz, poderá ser admitido nas respectivas empresas com salário inferior ao mínimo legal acrescido de 25,1%, ou seja, Cr\$ 1.226,40 mais Cr\$ 307,83 (item IX do Prejulgado 56 do TST).

V - As diferenças salariais que não forem pagas até 60 dias após a publicação da presente sentença normativa no Diário Oficial do Estado do Pará, serão objeto de multa de 5%, acrescidas de 2% ao mês de juros moratórios, ambos em favor do empregado, sem prejuízo da correção prevista no Decreto-Lei 75/66.

VI - Os empregados admitidos após a data-base, isto é, de 1º de novembro de 1977 a 31 de outubro de 1978, farão jus ao percentual fixado na cláusula primeira, calculado sobre o salário de admissão, fi-

cando ressalvado, que o salário assim reajustado, não poderá ultrapassar o que for atribuído ao empregado mais antigo, exercente de igual cargo ou função.

Parágrafo único - Tratando-se de empresa constituída após a data-base (1º.11.77 a 31.10.78) ou não existindo empregado exercente de igual cargo ou função o reajustamento será feito na base de 1/12 do aludido percentual por mês ou fração igual ou superior a 15 dias.

VII - O percentual do reajuste incide sobre a totalidade do salário, incluídos os adicionais de lei e as quantias integrantes, previstas no artigo 457 da CLT.

VIII - Não poderá o presente reajustamento ser motivo de suspensão ou redução de vantagem, cotas, prêmios e bonificações percebidas pelos empregados.

IX - Fica assegurado aos foguistas de caldeiras e aos trabalhadores que operam em rios ou lagoas, em contacto com água e aos que atuam na preparação e aplicação de colas com emprego de produtos químicos nocivos à saúde, por contacto ou aspiração, o adicional de insalubridade de acordo com a portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08.06.78.

X - As empresas descontarão nas folhas de pagamento, as mensalidades dos empregados que sejam associados do Sindicato, depositando-as na conta nº 212 da Caixa Econômica Federal do Amazonas, acompanhando uma relação nominal com a importância descontada.

XI - Fica determinado que as empresas com mais de dez empregados farão os pagamentos aos mesmos em envelopes timbrados, especificando as parcelas ganhas e as descontadas.

XII - As empresas descontarão da diferença salarial dos primeiros 30 dias de todos os empregados sindicalizados, beneficiados com este dissídio, a taxa de 20% em favor do Sindicato demandante, destinada às obras sociais da entidade. O desconto dos empregados não sindicalizados dependerá de sua prévia e expressa autorização.

Parágrafo Único - As importâncias na forma desta cláusula, serão recolhidas pela empresa dentro de 60 dias a contar da publicação desta sentença normativa no Diário Oficial à conta nº 460 da Caixa Econômica Federal, acompanhada da relação discriminativa das importâncias descontadas, da qual será enviada uma cópia ao sindicato.

XIII - As empresas instalarão no recinto de trabalho uma caixa com medicamentos de primeiros socorros, para atendimentos de emergência aos seus empregados.

XIV - As empresas instalarão nos recintos de trabalho bebedouros ou filtros, adequados com água potável para atendimento às necessidades de todos os empregados.

XV - Os descontos de mensalidades em favor do Sindicato operário serão entregues até o 10º dia do mês subsequente, sob pena de juros de mora, no valor de 1% ao mês sobre o montante retido, sem prejuízo da multa prevista no artigo 553 da CLT e das cominações legais relativas à apropriação indébita.

XVI - Fica assegurado à empregada gestante, uma estabilidade provisória pelo prazo de 60 dias, contados a partir do término da licença a que se reporta o artigo 392 e seus §§ da CLT.

XVII - Quando o aviso prévio for dado pelo empregador, o empregado cumprirá o horário de trabalho normal da empresa, sem redução das 2 horas até completar o número de horas que teria que trabalhar, quando se efetuará a respectiva rescisão, ficando acumuladas as 2 horas de que trata o artigo 488 da CLT, para gozar no final, em período contínuo.

Parágrafo Primeiro - cumprindo o disposto na cláusula XVII, fica o empregador obrigado pela presente sentença normativa a efetuar a respectiva rescisão dentro de 24 horas, sob pena de ficar responsável pelos dias perdidos do empregado até o dia da respectiva rescisão ou até o dia da execução de sentença na Justiça do Trabalho;

Parágrafo Segundo - quando a culpa for do empregado para beneficiar-se com que trata o § 1º acima, o empregador depositará em agência bancária, no domicílio do empregado com notificação do Sindicato, a importância da respectiva rescisão.

XVIII - O empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído, enquanto perdurar a substituição.

XIX - As diferenças entre o novo salário e o salário antigo, verificadas desde 6 de dezembro de 1978, sofrerão uma correção monetária entre esse dia e o do trânsito em julgado da presente decisão, para o qual período será dividido em grupos de trinta dias, observando-se o seguinte: (a) a taxa de correção será de 3,6% para o último grupo de trinta dias ou fração superior a quinze; de 7,2% para o penúltimo grupo de 30 dias; de 10,8% para o antepenúltimo; e assim sucessivamente, sempre com uma razão de 3,6% a adicionar (1/12 x 43%); (b) o pagamento dessas diferenças, devidamente corrigidas, será feito de uma só vez; (c) após transitada em julgado esta decisão, cessa a atualização monetária prevista na alínea "a", passando a correção do débito a reger-se pelo Decreto-Lei 75/66, respeitado o disposto na cláusula quinta.

XX — As controvérsias resultantes da aplicação da presente sentença normativa, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

Custas pelo demandado sobre o valor da condenação, que fica arbitrada em Cr\$ 20.000,00, na quantia de Cr\$ 724,10 e, pelos Sindicatos demandantes, sobre Cr\$ 10.000,00, na quantia de Cr\$ 524,10.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de março do ano de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 625)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. PEDRO GOMES BARBOSA, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-359/73, em que é reclamada, FAZENDA TOCANTINS Ltda., para ciência de que o Doutor Juiz Presidente desta Junta, determinou que o mesmo indique bens de propriedade da reclamada-executada, ou de seus sócios, a fim de prosseguir a execução.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Delphina Araújo Ramos, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:
ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém (G. Reg. Nº 636)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificada SUELI RAMOS DE NÓBREGA, domiciliada em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ — OITOCENTOS E QUARENTA / SETENTA E OITO, em que é reclamante ÂNGELA MARIA DA SILVA BAIÁ, de que tem o prazo de cinco dias, para se manifestar sobre os cálculos realizados pela Secretaria da Junta no Processo em referência, e que lhe comina a dívida de Cr\$ 559,40 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Junta, e publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 08.03.79. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. 6, lavrei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém (G. Reg. Nº 637)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. JOSÉ DÁRIO DIAS DE OLIVEIRA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1448/78, em que é reclamada PRODESMONT — ENGENHARIA E MONTAGENS Ltda., para ciência de que em audiência do dia 06.02.79, às 17:30 horas, proferiu esta Primeira Junta, a seguinte decisão: RESOLVE — A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar totalmente improcedente a reclamação, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 205,21".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém na Travessa D. Pedro I, 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Cacilda

Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém (G. Reg. Nº 638)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. JOSÉ MARIA PEREIRA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1641/78, em que é reclamado JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA Ltda., para ciência de que deve depositar na Secretaria da Junta, a quantia de Cr\$ 724,10, referente às custas de arquivamento.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz-Presidente da 1ª JCJ de Belém (G. Reg. Nº 635)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citado o Sr. RAIMUNDO JORGE RODRIGUES LIMA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 252,01 (Duzentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros e Hum Centavo), correspondente às custas processuais e de execução, devidas nos autos do Processo nº 2ª JCJ-188/79, em que é exequente a FAZENDA NACIONAL.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada penhora em tantos bens, quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Graças Carmona Marques, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. Nº 624)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de abril de 1979, às 14:45 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para o bem penhorado na execução movida por MILTON GOMES DOS SANTOS, contra J. JACOB & IRMÃOS, bem esse encontrado na Travessa 9 de Janeiro nº 1.817, altos e que é o seguinte: — Em Um (01) pavimento superior (altos) do prédio localizado na Travessa 9 de Janeiro, nº 1.817, esquina da Passagem 9 de Janeiro, o qual possui sala, dois quartos, copa, cozinha, sala de banho, quarto de empregada com respectivo banheiro e

sanitário, com uma pequena área livre nos fundos, sendo as paredes todas em alvenaria de tijolos, o teto coberto com uma laje de cimento armado, o telhado coberto com telhas de barro, sendo a sala, os quartos em piso de tacos de madeira, a copa e cozinha e a sala de banho, o piso é em ladrilho de São Caetano, vermelho, todas as paredes revestidas até a altura de 1,50 metro. em azulejos branco, a entrada do referido pavimento é feita pela Travessa 9 de Janeiro, por uma escada toda revestida em marmorite vermelho, tudo no estado. Avaliada em Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), conforme auto de penhora e laudo de avaliação dos autos.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, em 06 de março de 1979. Eu, Descartes Araújo, Técnico Jud. 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 622)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de abril de 1979, às 14:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados à público pregação de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, para os bens penhorados na execução movida por VICENTE SÁ BRAGÁ, contra MATHNE HOTEL, bens esses encontrados na Rua Santo Antonio, nº 264, e que são os seguintes: — Três (03) guarda-roupas, todos de madeira, com duas portas cada um, no estado, avaliados em Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) cada hum, portanto em Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros), os três; Três (03) camas para solteiro, todas de madeira, inclusive o estrado, acompanhadas dos respectivos colchões, no estado, avaliadas em Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros) cada cama, perfazendo o total de Cr\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros), tudo no importe de Cr\$ 4.800,00, conforme auto de penhora e laudo de avaliação de fls. 106 e 108, dos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de março de 1979. Eu, Descartes Araújo, Técnico Jud. 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 621)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de abril de 1979, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados à público pregação de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem penhorado na execução movida por MARIA COSMA DE LIMA, contra JORGE PEREIRA LIMA & IRMÃOS Ltda., bem esse encontrado na Avenida Castilhos França, nº 14 e que é a seguinte: Direito de uso e gozo do terminal telefônico nº 222-8026, inclusive as respectivas ações patrimoniais. Avaliado em Cr\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Cruzeiros), conforme auto de penhora e laudo de avaliação de fls. 32 e 34 dos autos.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, em 06 de

março de 1979. Eu, Descartes Araújo, Técnico Jud. 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 620)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica citado: HIROSHI SATO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo número 5ª JCJ-1484/78, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 234,98 (Duzentos e Trinta e Quatro Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos), correspondente às custas, devidas nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 17.01.79: "...Verificou-se a ausência do reclamante, pelo que a Junta determina o arquivamento da reclamatória, condenando-o às custas de Cr\$ 174,01, arbitradas sobre o valor de Cr\$ 2.000,00".

RESUMO

CUSTAS DA DECISÃO	Cr\$ 174,01
CUSTAS DA EXECUÇÃO	Cr\$ 60,97
TOTAL A DEPOSITAR	Cr\$ 234,98

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de março de 1979. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário-TRT-AJ.-022:5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 626)

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica citada SOCIEDADE DE FRIGORÍFICOS DA AMAZÔNIA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 5ª JCJ-947/78, em que é exequente INÁCIO DE NAZARÉ DA COSTA PRESTES, menor, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.906,71 (quatro mil, novecentos e seis cruzeiros e setenta e hum centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 10.11.78: "Resolve esta Junta, sem divergência, julgar a ação procedente, para condenar SOCIEDADE DE FRIGORÍFICOS DA AMAZÔNIA LTDA., a pagar a INÁCIO DE NAZARÉ DA COSTA PRESTES a quantia de Cr\$ 3.114,00 (três mil, cento e quatorze cruzeiros), a título de aviso prévio, férias e gratificação de Natal, bem como diferença salarial, além do que resultar apurado em liquidação por cálculo a título de depósito de FGTS, juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 15,00 sobre Cr\$ 150,00 arbitrados para a condenação ilíquida, mais Cr\$ 240,85 sobre o valor da condenação líquida, totalizando Cr\$ 255,85".

RESUMO

Principal	Cr\$ 3.788,10	
FGTS	Cr\$ 777,32	Cr\$ 4.565,42
Custas da condenação	Cr\$ 236,62	
Custas de execução	Cr\$ 104,67	Cr\$ 341,29
TOTAL DEVEDOR		Cr\$ 4.906,71

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1979. Eu, Milton Alencar Vieira-A. Judiciário-TRT-AJ. 022.5 datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.
MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
 Juíza do Trabalho Substituta, na
 Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 617)

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica citado ALEXANDRE FERREIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo número 5ª JCJ-1.500/78, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 625,07 (seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e sete centavos), correspondente às custas, devidas nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 23.01.79: "... verificou-se a ausência de ambas, pelo que a Junta determina o arquivamento da reclamatória, condenando o reclamante às custas de Cr\$ 564,10 arbitradas sobre Cr\$ 12.000,00".

RESUMO

Custas da decisão	Cr\$ 564,10
Custas da execução	Cr\$ 60,97
TOTAL DEVEDOR	Cr\$ 625,07

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de março de 1979. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário-TRT-AJ. 022.5 datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.
MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
 Juíza do Trabalho Substituta, na
 Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 616)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 (PRAZO DE VINTE (20) DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Irineu Lemes da Rosa Filho, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo número 3ª JCJ-978/78, em que é reclamante CARLINDO SOUZA, para contraminutar no prazo de oito (8) dias o recurso interposto pelo reclamante.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (Emília Maria de Mendonça Rocha), Auxiliar Judiciária, AJ-022.5, datilografei. E eu, (Maria das Mercês Netto Pereira), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
 Juiz do Trabalho Substituto
 no exercício da Presidência
 da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 615)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Florencio Rocha do Nascimento, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo número 3ª JCJ-1.222/78, em que é reclamado Reading & Bates Demaga Perfurações Ltda., para contraminutar, no prazo de oito (8) dias, o recurso interposto pelo reclamado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (Emília Maria de M. Rocha), Auxiliar Judiciária, AJ-022.5, datilografei. E eu, (Maria das Mercês Netto Pereira), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAÚJO
 Juiz do Trabalho Substituto
 no exercício da Presidência da
 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Prazo de vinte dias)

Pelo presente Edital, fica citada Euro-Piratas, Serviços de Assistência Marítima, Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 5ª JCJ-294/77, em que é exequente ALDOVANDRO PERES, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 22.756,42 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 26.08.77: "Resolve esta Junta, sem divergência, julgar a ação procedente em parte, e condenar Euro-Piratas - Serviços de Assistência Marítima Ltda., a pagar ao A. Aldovandro Peres, a quantia de Cr\$ 4.716,50 (quatro mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) a título de diferença e pagamento de horas extras e diferença de repouso remunerado e diferença de 13º salário de 1976, além do que resultar apurado em liquidação, a título de diferença de depósitos de FGTS e dez por cento (10%) sobre os aludidos depósitos, a tudo acrescendo-se juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela demanda da na quantia de Cr\$ 298,52 sobre o valor da condenação líquida, mais Cr\$ 25,00 sobre Cr\$ 250,00 arbitrados para as parcelas ilíquidas providas, totalizando Cr\$ 323,52, e pelo autor com relação às parcelas em que também foi vencido na importância de Cr\$ 176,56 (cento e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) sucumbência parcial em pecúnia e total, quanto a parcela de diferença de férias proporcionais, mais Cr\$ 20,00 sobre Cr\$ 200,00, arbitrados para a parcela ilíquida desprovida, totalizando Cr\$ 196,56". E o Acórdão: "Acordam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, Vencido o Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa, em conhecer do recurso da reclamada e, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar seja reformulado o cálculo de diferença de repouso remunerado com a inclusão de horas extras trabalhadas, e, em consequência, as diferenças correspondentes à gratificação natalina de 1976, férias proporcionais e depósitos do FGTS com os 10% de que trata o art. 22 do Regulamento, que também terão de ser objeto de novo cálculo de liquidação de sentença, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, para fins de recurso, nos valores já fixados na sentença de primeira jurisdição.

RESUMO:

Principal	20.410,12	
Dif. FGTS	1.356,81	21.766,93
Custas da Decisão	759,49	
Custas de Execução	230,00	989,49

TOTAL A DEPOSITAR Cr\$ 22.756,42

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de março de 1979. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.
MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
 Juíza do Trabalho Substituta, na
 Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 613)

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
 E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Prazo de cinco dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo 6ª JCJ-1.549/78, em que é reclamada artemasa, para falar sobre os cálculos de fis. 19, no prazo de cinco (05)

dias, correspondente ao cálculo de liquidação de sentença.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da 6ª JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 05 de março de 1979.

Marla Cecília Amanajás
Enc. Setor de Execução

(G. Reg. nº 614)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de março de 1979, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida dos Elzemann. Armando Segtowitz; Gomes Cardoso, contra Empresa de Construções Gerais Ltda., bem esse encontrado na Travessa São Pedro, 107 e que é o seguinte:

— Dois (02) bate-estacas com lanças de 12 metros, chassis de 6 metros, capacidade do pilão 1.600 kg. acionado com motor tipo MWM de 26 HP. no estado:

Valor Atribuído: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de fevereiro de 1979. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 498)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma Teddy's Importação e Exportação Ltda., estabelecida em lugar incerto e ignorado reclamada-executada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-149/78 e anexos, em que é reclamante Jacira da Cruz Paula e outros, para pagar em quarenta e oito horas (48 horas) ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 69.227,34 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos) correspondente ao principal e custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. S. Execução, datilografei. E eu, Eliete Mattos, Diretora de Secretaria subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 483)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado RAIMUNDO NONATO SOUZA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.334/78, em que é reclamada CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A., para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.665,05 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinco centavos), correspondente às custas processuais devidas no referido processo. CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (Oscarina de Miranda Bruno), Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, (Maria Cecília Amanajás), Enc. do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente

da 6ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 618)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor ADEMIR CORREIA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-39/79, em que é reclamada SEMAPI - Serviço de Manutenção e Pintura Industrial, para depositar na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a quantia de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), referente às custas do processo mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco. Belém, 07 de março de 1979.

Engrácia Ferreira

Enc. Setor de Proc. Geral

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 36/79

EXPEDIENTE DO DIA 28/02/79

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

OL nº 32/79 de 20 de fevereiro de 1979 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Corregedoria Geral.

Assunto: Comunica o recebimento dos autos de Execução de Incompetência.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 28.02.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Lygia Izabel dos Santos (Adva. Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho) e Requerido I.A.P.A.S.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Otávio Fernandes Cardim (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho).

Assunto: Requer seja determinada a liberação da embarcação pelo procedimento de RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade), vem oferecer contra Lino da Costa, Manoel da Costa Luz, Maximino Barbosa Ribeiro, Manoel da Silva Coutinho e Renato Souza Pereira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14506 — Carta Precatória

Deprecate: Juiz Federal do Estado da Paraíba.

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Faça-se a cobrança do mandado e, uma vez juntado ao processo, venham-me conclusos. Belém, Pa, em 28.02.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16655 — Homologação de Opção

Requerente: Bráulio José Baraúna de Pinna (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Despacho: Tendo o empregador concordado com o pedido, designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção requerida à fl. 2, atentando-se para a retificação objeto de petição de fl. 10. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.02.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15820 — Comunicação de Prisão Administrativa do Nacional José Ribamar Oliveira Silva.

Despacho: Acolho, como maneira de decidir, o parecer de fl. 8 verso. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de comunicação da prisão administrativa do nacional José Ribamar Oliveira Silva. Belém, Pa, em 28.02.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15826 — Homologação de Opção

Requerente: Miguel do Espírito Santo Silva (Adv. Dr. Raimundo Wilson Gama Raiol).

Requerido: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Complete o Supte. a petição de fl., declarando a data da sua admissão e informando se já exerceu o direito de opção e se transacionou o seu tempo de serviço com a empregadora. Belém, Pa, em 28.02.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1979.

CLASSE IV — AÇÕES EXECUTIVAS:

nº 15.841 — Exequente: A Fazenda Nacional (M. da Agricultura)

Executado: Alvimar Chaves Costa e outras

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

nº 15.838 — Requerente: Maria Terezinha C. de Menezes Chacon

Requerido: IAPAS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 15.839 — Requerente: Lygia Izabel dos Santos

Requerido: IAPAS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 15.840 — Requerente: Mário de Souza Rosas

Requerido: IAPAS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

nº 15.832 — Autora: A Justiça Pública

Réus: Lino da Costa e outros

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 15.836 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Edmar Luiz Faria de Araujo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 15.837 — Autora: A Justiça Pública

Réus: Romeu Kowlessar e outros

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

nº 15.833 — Requerente: O Ministério Público

Requerido: Inquérito nº 071 — Delegacia de Homicídios

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 15.834 — Requerente: O Ministério Público

Requerido: Inquérito Policial nº 29/78

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 15.835 — Requerente: Otávio Fernandes Cardin

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. nº 1355 — Dia: 14/03/79)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 37/79

EXPEDIENTE DO DIA 01/03/79

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

Of. Av. 99/79 de 20 de fevereiro de 1979 da Associação dos Servidores Civis do Brasil — ASCB

Assunto: Averbacões da ASCB (Encaminha)

Despacho: A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 01.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 29/79 de 19 de fevereiro de 1979 da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Assunto: Relação das Comarcas integrantes da Organização Judiciária do Estado de São Paulo (Encaminha).

Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa, em 01.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 099/79-CART/SR/DPF/PA de 23 de fevereiro de 1979 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 06/79-SR/PA (Encaminha).

Despacho: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 01.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 106/79-CART/SR/DPF/PA de 01 de março de 1979 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 236/79, de 19 de fevereiro de 1979, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Eliza Souza Filha (Adva. Dra. Maria Avelina Imbiriba Hesketh)

Assunto: Requer, seja autorizado mediante alvará, o levantamento da importância referente à Desapropriação (Proc. 15.556).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Alaércio Macedo Rodrigues (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Assunto: Requer se digne determinar o levantamento da importância depositada, nos autos da Desapropriação (Proc. nº 15.610)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Orlandina Moura da Silva (Adv. Dr. Jacob José da Silva)

Assunto: Requer juntada da Procuração nos autos do Processo nº 15.558.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Assunto: Requer juntada das guias de recolhimentos, nos autos do Processo nº 4302.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Evandro das Mercês Bitencourt Resque e Joaquim Pinto Nunes (Adv. Dr. Laurênio Miranda Rocha)

Assunto: Requer juntada da Procuração nos autos do Processo nº 3888.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Advogado Dr. Ubiratan de Aguiar

Assunto: Requer suas manifestações em razões finais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.03.79.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 379 — Inquérito Policial nº 03/79.

Despacho: Atendendo a solicitação de fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 01.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 015/79-DRE/SR/DPF/PA, do Delegado de Polícia Federal, de 22 de fevereiro de 1979.

Assunto: Comunica a transferência para o Presídio São José dos alienígenas Rannie Ramnabinb, Romero Kowlessar, Dharramdan Singh e Michael Hewbun Batson e presta outras informações.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 01.03.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício s/nº do Corregedor Geral da Justiça do Estado, de 08 de fevereiro de 1979.

Assunto: Comunica haver assumido perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado a função de Corregedor Geral da Justiça.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer Belém,

01.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Ofício GS-DAI 000317, do Superintendente da SUDAM, de 28 de fevereiro de 1979.
Assunto: Atende a solicitação constante do Ofício nº 160/79, de 1.º.01.79, deste Juízo.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 01.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Ofício nº 097/79 — CART/SR/DPF/PA, do Delegado de Polícia Federal, de 23 de fevereiro de 1979.
Assunto: Encaminha os autos de inquérito policial nº 91/78, e solicita dilação de prazo, para complementação das diligências.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 01.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Ofício nº 096/79 — CART/SR/DPF/PA, do Delegado de Polícia Federal, de 23 de fevereiro de 1979.
Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 081/78 — SR/DPF/PA.
Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 01.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Ofício nº 095/79 — CART/SR/DPF/PA, do Delegado de Polícia Federal, de 23 de fevereiro de 1979.
Assunto: Encaminha os autos do inquérito policial nº 73/78-SR/PA em que figuram como indiciados Agenor Paixão dos Santos, Francisco Nonato da Silva, Manoel José de Souza, Luiz Ribeiro da Silva, Francisco Luciano do Nascimento e João Luiz de Nazaré Furtado Augusto.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição inicial de EXECUÇÃO que a Fazenda Nacional (M. da Agricultura) (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Alvimar Chaves e outros.
Despacho: A. Conclusos. Belém, 01.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Mário de Souza Rosas (Adv. Dra. Maria Lúcia M. Carramanho) e requerido o Instituto Nacional da Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Maria Terezinha Camurça de Menezes Chacon (Adv. Dra. Maria Lúcia M. Carramanho) e requerido o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira) oferece contra Romero Koulessar e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição inicial de pedido de ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 71 em que é requerente o Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade) oferece contra Edmar Luiz Faria de Araújo.
Despacho: A., ficando os dois anexos em separado. Belém, 01.03.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petição de Pedro Lopes dos Santos (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Assunto: Esclarece o equívoco encontrado nos documentos de fls. 7 e solicita juntada de nova Declaração de Opção nos autos de Homologação de Opção — Proc. nº 14.625.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 01.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petição de Joana Ferreira de Souza (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Assunto: Presta esclarecimentos e solicita juntada da nova Declaração de Opção nos autos de Homologação de Opção — Proc. nº 15.654.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de José Bernardo da Costa (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 01.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petição de Antonio Valdir Rodrigues Menezes (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de Raimundo Nogueira (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de Mesquiades Gomes (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de Francisco Januário do Nascimento (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de Vamil da Trindade Figueiredo (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Assunto: Presta esclarecimento e solicita juntada de nova Declaração de Opção nos autos de Homologação de Opção — Proc. nº 15.656.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de José Monteiro dos Reis (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição de Osmar Valdevino dos Santos (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de Amâncio Bezerra Lima (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Assunto: Justifica o não comparecimento à audiência designada por V. Exa. e requer seja designada nova data para audiência.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de Carmen Pombo Loureiro (Adv. Dr. Thales Araújo).
Assunto: Requer juntada de procuração e levantamento da quantia referente à indenização da benfeitoria nos autos de Desapropriação.
DESPACHO: idêntico ao acima.
Petição do Dr. Carlos Alberto Queiroz Platilha (Advogado).
Assunto: Vem habilitar-se como advogado e procurador de Sandoval Freitas nos autos de Homologação de Opção - Proc. nº 14.389, pelo que apresenta o instrumento particular de mandato.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de Maria Lúcia de Nazaré Calumby Raffo (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).
Assunto: Requer seja determinada a expedição da Carta Precatória Citatória e designada a data para audiência de instrução e Julgamento - Autos de Reclamação Trabalhista - Proc. nº 14.793.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho).
Assunto: Requer seja declarada por sentença a extinção da Execução que move contra Mário Gillet Soares e outros - Proc. nº 12.960, face ao pagamento da dívida.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho).
Assunto: Requer juntada de procuração e ratifica todos os atos pretéritos nos autos de Execução que move contra Nahon Irmão S/A - Proc. nº 13.966.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 01.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Jacob José da Silva (Advogado).

Assunto: Requer juntada de procuração outorgada por Orlandina Moura da Silva nos autos de Desapropriação - Proc. nº 15.557.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Dr. Jacob José da Silva (Advogado).

Assunto: Requer juntada de procuração outorgada por Raimundo Ventura dos Santos nos autos de Desapropriação - Proc. nº 15.589.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Nahon Irmão Comércio S/A (Adv. Dr. Guilherme Salame).

Assunto: Requer juntada de Procurações substabelecidas nos autos de Execução Hipotecária que lhes move a Caixa Econômica Federal - Proc. nº 13.966.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.730 — Homologação de Opção.

Requerente: Carlos Amintas dos Santos Melo (Adv. Dr.

Felipe de Melo Filho).

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social - INAMPS.

DESPACHO: Esclareça o Requerente a circunstância de a inicial fazer referência a INAMPS e a Declaração de fls. 4. aludir a INPS. Belém, 01.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 371 — Cobrança de Autos:

Detentor: Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior (Advogado).

DESPACHO: Vista à d. Procuradoria da República. Belém, 01.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.900 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: M. T. Mendonça

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinta a Execução. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, 01.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1356)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

RESOLUÇÃO Nº 08/79

Altera o valor fixado pela Resolução nº 10/78 para as despesas de pronto atendimento.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte resolução:

Art. 1º — Fica por esta Resolução, fixado em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) o valor do adiantamento para despesas de pronto atendimento.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS

1º Vice-Presidente

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

4º Secretário

(G. Reg. nº 531)

RESOLUÇÃO Nº 09/79

Dispõe sobre o credenciamento de oficina mecânica para prestar pequenos serviços nos veículos de propriedade da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica credenciada a Oficina R.T. Moreira, de propriedade de Raimundo Tavares Moreira, localizada à Rua dos Timbiras, nº 1.486, a prestar pequenos serviços nos veículos automotores de propriedade da Assembléia Legislativa.

Art. 2º — Os serviços referidos no art. 1º não poderão ultrapassar a importância correspondente a cinco (5) vezes o V.R. da 3ª Região Salarial.

Art. 3º — Os reparos a serem efetuados, deverão ser demonstrados pelo Chefe do Setor de Transportes e, posteriormente, autorizado

pelo 1º Secretário da Assembléia Legislativa, se for o caso.

Art. 4º — Os serviços que excederem ao valor estabelecido no art. 2º, deverão ser feitos pelas normas legais para a licitação pública.

Art. 5º — O credenciamento de que trata a presente resolução, é em caráter experimental e sua validade pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 6º — Fica fazendo parte integrante da presente Resolução, os atestados de idoneidade técnica da Oficina R.T. Moreira, firmados pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará e Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, aos quais a referida oficina presta serviços. (Anexos I e II).

Art. 7º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS

1º Vice-Presidente

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

4º Secretário

(G. Reg. nº 531)

RESOLUÇÃO Nº 006 de 12 de fevereiro de 1979

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 26 e letra "a" do inciso III do artigo 18, combinado com o artigo 28, todos do Regimento Interno deste Poder.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear, para membros das Comissões Permanentes, os Deputados abaixo relacionados, com as respectivas designações e de acordo com a indicação dos líderes das Bancadas com assento neste Legislativo;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MEMBROS EFETIVOS: — Deputados Laércio Franco, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, César Franco, Mário Cher-

mont e Vicente Queiroz.

SUPLENTE: — Deputados Domingos Juvenil, Nicolau Saraty, Nicias Ribeiro e Nilçon Pinheiro.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO

MEMBROS EFETIVOS: — Deputados Ronaldo Passarinho, Mariuadir Santos, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Plínio Pinheiro, Lucival Barbalho e Ronaldo Campos.

SUPLENTE: — Deputados Célio Sampaio, Laércio Franco, Ademir Andrade e Álvaro Freitas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMBROS EFETIVOS: — Deputados Nicolau Saraty, Fernando Bahia, Everaldo Martins, Antônio Teixeira e Terezinha Sussuarana.

SUPLENTE: — Deputados Plínio Pinheiro, Américo Brasil e Ademir Andrade.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES,
TERRAS E OBRAS PÚBLICAS

MEMBROS EFETIVOS: — Deputados Célio Sampaio, Paulo Ramalho, Milton Peres, Antônio Teixeira e Nilçon Pinheiro.

SUPLENTE: — Deputados Jaime Nascimento, Everaldo Martins e José Guilherme.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

MEMBROS EFETIVOS: — Deputados Milton Peres, Américo Brasil, Jaime Nascimento, Aziz Mutran e Ademir Andrade.

SUPLENTE: — Deputados Antônio Teixeira, Paulo Ramalho e Maximino Porpino.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

MEMBROS EFETIVOS: — Deputados Zeno Veloso, Everaldo Martins, Nicolau Saraty, Flávio César Franco e Nicias Ribeiro.

SUPLENTE: — Deputados Ronaldo Passarinho, Milton Peres e Vicente Queiroz.

COMISSÃO DE TURISMO, CERTAMES E ESPORTES

MEMBROS EFETIVOS: — Deputados Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Aziz Mutran, Laércio Franco e Maximino Porpino.

SUPLENTE: — Deputados Mariuadir Santos, Fernando Bahia e Mário Chermont.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

MEMBROS EFETIVOS: — Deputados Mariuadir Santos, Américo Brasil, Paulo Ramalho, Maria de Nazaré e José Guilherme.

SUPLENTE: — Deputados Flávio César Franco, Zeno Veloso e Nicias Ribeiro.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/79 DE 06 DE MARÇO DE 1979

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE "HONRA AO MÉRITO", AO MÉDICO EDWARD CATTETE PINHEIRO.

Art. 1º — É concedido Título Honorífico de "Honra ao Mérito", ao Médico EDWARD CATTETE PINHEIRO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará e ao seu povo.

Art. 2º — A honraria de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene, em dia e hora marcados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ B. DE SOUZA
1º Secretário

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/79, DE 06 DE MARÇO DE 1979

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR INSTRUMENTO DE RÉ-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH) O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (BEP) E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB-PA).

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumento de Ré-Ratificação do Contrato de Empréstimo, celebrado em 20 de dezembro de 1977, entre o Banco Nacional da Habitação (BNH), o Banco do Estado do Pará S/A (BEP), com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA), no valor de Cr\$ 11.441.477,12 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e doze centavos) correspondente a 41.003 UPC (unidades Padrão de Capital), destinados à implantação de equipamento comunitário para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Cidade Nova" — 4ª Etapa.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA
1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário em exercício

(G. Reg. nº 590)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/79, DE 06 DE MARÇO DE 1979.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a Mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o instrumento de ré-ratificação do contrato de empréstimo firmado entre o BNH, BEP S/A e o Estado do Pará.

Art. 1º — É aprovado o instrumento de ré-ratificação do Contrato de Empréstimo celebrado em 20 de julho de 1978, entre o Banco Nacional da Habitação (BNH), Banco do Estado do Pará (BEP S/A) e o Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Icoaraci 3ª Etapa" no valor de Cr\$ 1.096.246,82 (um milhão noventa e seis mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente a 4.292,10612 UPC (Unidades Padrão de Capital do BNH).

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de março de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA
1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário

(G. Reg. nº 591)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/79 — DE 06/03/79

A assembléia legislativa do estado do pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda o Termo Aditivo ao Convênio nº 159/77-SUDAM — firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e o Governo do Estado do Pará, para execução do projeto, "Infra-estrutura de apoio às culturas produtoras de óleos essenciais", constante do Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense — PRONOPAR, em 17 de maio do ano em curso.

Art. 1º — Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio nº 159/77-SUDAM — firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e o Governo do Estado do Pará, para execução do Projeto "Infra-estrutura de Apoio às Culturas Produtoras de Óleos Essenciais", constante do Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense — PRONOPAR, em 17 de maio do ano em curso.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 06 de março de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ B. DE SOUZA
1º Secretário

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário

(G. Reg. nº 592)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei 4.608, de 05.07.74, LAURA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo vago em Comissão de "Secretária de Membro de Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01 de fevereiro de 1979.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 07 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SOUZA
1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

CONCEDER ao funcionário RAIMUNDO CARLOS DA SILVA LORETO, ocupante do cargo efetivo de "Copeiro", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 25.01 a 08.02.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SOUZA
1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária, MARY SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 10.01 a 08.02.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SOUZA
1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Emenda Consti-

tucional nº 01, de 29.10.69 e Lei 4.524, de 05.07.74, LEANDRO SANTANA DA COSTA, para exercer o cargo em Comissão de "Oficial de Liderança da Minória", do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.02.1979.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 07 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SOUZA
1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

EXONERAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Constituição do Estado do Pará, § 4º do art. 1º da Resolução nº 26, de 18.06.76, ORNILO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, do cargo de "Secretário de Comissão de Transportes, Obras Públicas e Terras", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 16.02.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SOUZA
1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

EXONERAR, de acordo com o § 2º do Art. 104, da Constituição do Estado do Pará e § 4º do Art. 1º da Resolução nº 26, de 18.06.76, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COLARES, do cargo em Comissão de "Oficial de Liderança" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 16.02.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SOUZA
1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Comenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e art. 13, da Lei nº 6.091, de 15.08.74, e ainda a Lei nº 4.524, de 05.07.74, e a Resolução nº 09/72, Letra "C", item 4 dos arts. 15 e 305, do Regimento Interno, ORNILO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, para ocupar o cargo de "Oficial de Liderança", de provimento em Comissão, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 16.02.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SOUZA
1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/79

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o § 2º do Art. 104, da Emenda Constitucional nº 01; de 29.10.69 e Lei nº 4.608, de 23.03.76, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COLARES, para exercer o cargo em Comissão de "Secretário de Membro de Mesa", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, a partir de 16.02.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SOUZA

1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/79

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária STELA BARBOSA FIGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de "Organizador de Anais", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 05.02 a 06.03.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SOUZA

1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/79

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

EXONERAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 13, da Lei nº 6.091, de 15.08.74 e § 4º do art. 1º da Resolução nº 26, de 18.06.76, ELIZABETH ASSUNÇÃO BARRAL SILVA, do cargo em Comissão de "Secretaria de Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, a partir de 16.02.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SOUZA

1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/79

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

EXONERAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 13, da Lei 6.091, de 15.08.74 e § 4º do art. 1º da Resolução nº 26, de 18.06.76, MARIA ELIÉTE BASTISTA VIEIRA, do cargo em Comissão de "Secretaria de Comissão de Redação de Leis", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, a partir de 16.02.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA SOUZA

1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

PORTARIA Nº 09/79

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do Art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72.

R E S O L V E :

I - Designar o funcionário, ADOLPHO MELLO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo em Comissão de "Subsecretário Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa, para ficar à disposição junto ao Gabinete do Prefeito deste Poder;

II - Determinar que o percentual da gratificação de Representação a que faz jus o referido servidor, seja elevado para 50% (cinquenta por cento), até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA

1ª Secretária

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. Nº 566)

Instrumento Particular de Comodato entre a Assembléa Legislativa do Estado do Pará e a Senhora Leonildes Reis da Paixão.

Por este Instrumento Particular de Contrato de Comodato, entre partes, como OUTORGANTE-COMODANTE a Assembléa Legislativa do Estado do Pará, representada pelo seu Presidente, Deputado Lauro de Belém Sabbá, e como OUTORGADA-COMODATÁRIA a Senhora LEONILDES REIS DA PAIXÃO, brasileira, casada, comerciante, Carteira de Identidade nº 939.446-Segup-PA, CPF nº 002.963.682/53, residente no Conjunto Costa e Silva, Av. C, porta 58, aptº D/altos, nesta cidade, resolvem ajustar, mediante cláusulas, condições e obrigações, que reciprocamente se obrigam a cumprir, o seguinte:

PRIMEIRA: A Assembléa Legislativa do Estado do Pará se compromete a entregar e a Sra. Leonildes Reis da Paixão a receber, em Comodato uma dependência localizada no sub-solo do prédio-sede da Comodante, situado à Rua de Aveiro nº 130, nesta capital.

SEGUNDA: A dependência ora sob comodato destinar-se-á a instalação de lanchonete pela Comodatária, sendo vedada a utilização para outro fim.

TERCEIRA: O prazo do presente Contrato será de 23 (vinte e três) meses, com início em 1º de fevereiro de 1979 e término em 31 de dezembro de 1980, rescindível nos termos deste Contrato.

QUARTA: Não interessando a qualquer das partes a continuação do comodato, deverá ser dado o aviso prévio de sessenta (60) dias, após o que, o Contrato ficará rescindido de pleno direito.

QUINTA: O presente Contrato poderá ser rescindido automaticamente, caso uma das partes contratantes deixe de obedecer uma das cláusulas aqui pactuadas, caso em que a comodante imitir-se-á, liminarmente na posse da coisa cedida.

SEXTA: Ficam sob inteira responsabilidade da comodatária, a guarda e conservação de todos os bens móveis e utensílios tombados na lanchonete, e sobre os quais assinará o termo de responsabilidade, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

SÉTIMA: Além dos móveis e utensílios, já existentes, a comodatária poderá promover a aquisição e instalação de outros equipamentos necessários ao funcionamento da referida lanchonete.

OITAVA: As benfeitorias ou melhoramentos introduzidos na dependência ora cedida ficarão incorporados ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à comodatária.

NONA: A lanchonete funcionará de segunda à sexta-feira, em horário de expediente normal da comodante, podendo ser prolongado quando houver Reuniões Plenárias Extraordinárias.

DECIMA: E permanentemente proibida a venda de qualquer bebida alcoólica ou similar, na lanchonete da Assembléia Legislativa.

DÉCIMA-PRIMEIRA Fica a comodatária obrigada a preparar o café, fornecido pela comodante, aos Senhores Deputados e Funcionários, todas as vezes que solicitada.

DÉCIMA-SEGUNDA: A comodante, através de seu representante, poderá inspecionar ou vistoriar as dependências da coisa cedida, quando considerar necessário.

DÉCIMA-TERCEIRA: Fica a critério da comodatária o fornecimento de lanches aos Senhores Deputados e Funcionários, pelo sistema de pagamento a crédito, não se responsabilizando a Assembléia Legislativa pelas despesas contraídas pelos mesmos, salvo quando, por eles devidamente autorizado, a desconto na Tesouraria deste Poder.

DÉCIMA-QUARTA: Compete exclusivamente à comodante o pagamento mensal referente ao consumo de luz e água.

DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1979

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

LEONILDES REIS DA PAIXÃO

CPF. nº 002.963.682/53

Testemunhas: (aa.) Ilegíveis.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Leonildes Reis da Paixão, brasileira, casada, comerciante, Carteira de Identidade nº 939.446-SEGUP/Pa., CPF nº 002.963.682/53, residente nesta cidade, no Conjunto Costa e Silva, Av. C, porta 58, aptº D/altos, ofereço, nos termos da cláusula sexta, do contrato firmado com a Assembléia Legislativa para exploração do serviço de lanchonete, total responsabilidade sobre móveis e utensílios tombados pela Diretoria competente e por mim recebidos, conforme discriminação abaixo, comprometendo-me a devolvê-los em perfeito estado de conservação, após o término do contrato.

Relação de Material permanente tombado na copa geral, pertencente ao patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - 1979.

UNIDADES BENS

020 - Cadeiras Dinamarquesas, laqueadas, estrutura de aço cromado.

005 - Mesas Dinamarquesas, fixas, quadradas, tampo de madeira aglomerado, laqueadas de branco fosco.

001 - Fogão Brastemp, quatro bocas.

002 - Bojões de gás.

001 - Filtro de pressão, marca Senum, aço inoxidável.

001 - Prosdócimo Freezer-Gelomátic, com capacidade para 200 litros, com duas cestas e duas grades.

001 - Pia de aço inoxidável com torneira.

001 - Aparelho telefônico, marca Ericsson - ramal 20.

001 - Prateleira de madeira, revestida em fórmica escura.

001 - Cafeteira.

001 - Esterelizador com dois bules, inoxidável.

001 - Aparelho purificador de água, marca Aquatron, modelo 4.550 e dois tubos marca Nacional.

001 - Armário pequeno, aço, com uma gaveta, em precário estado de conservação, porém em uso.

Belém (Pa), 20 de fevereiro de 1979

LEONILDES REIS DA PAIXÃO

CPF nº 002.963.682/53

OBS: O Prosdócimo Freezer-Gelomátic, com capacidade para 200 litros, constante de relação supra, encontra-se, nesta data, para reparos fora da Assembléia.

LEONILDES REIS DA PAIXÃO

VISTO

Ata de Reunião Preparatória, 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 1º de fevereiro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Antônio Teixeira

1º Secretário: Sr. Deputado Laércio Franco

2º Secretário: Sr. Deputado Vicente Queiroz.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, convidou os Srs. Deputados Laércio Franco e Vicente Queiroz para secretariarem a presente Sessão e invocando o preceito regi-

mental declarou abertos os trabalhos informando que a presente reunião se destinava a empossar os novos Deputados, eleitos em 15 de novembro de 1978, bem como eleger e empossar a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado para o biênio 1979-80. A seguir, o Sr. Presidente convidou os Srs. Deputados presentes a entregarem seus Diplomas o que foi feito em seguida verificando-se a ausência do Deputado Zeno Veloso. O Deputado Antônio Teixeira suspendeu a reunião pelo tempo necessário à organização da lista nominal dos Deputados Diplomados. Reaberta a reunião, o 1º Secretário procedeu à leitura do nome parlamentar dos Deputados, organizados em lista por legenda partidária e em ordem alfabética e que ficou assim constituída: ARENA - Srs. Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. MDB - Srs. Deputados: Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. O Sr. Presidente convidou todos os Srs. Deputados e presentes para se porem de pé e proferiu o seguinte Juramento: "Prometo manter, defender e cumprir as Constituições do Brasil e do Estado, o Regimento Interno da Assembléia e as leis do País, e desempenhar com honra, lealdade e dedicação, o mandato que me foi confiado em benefício dos reais interesses do Estado do Pará". Em seguida procedeu-se à chamada dos Srs. Deputados e cada um, na ordem em que era proferido o seu nome, de pé declarava: "Assim o prometo". O Sr. Presidente suspendeu a reunião por quinze minutos para a complementação das providências para a eleição da Mesa Diretora. Reaberta a Sessão, procedeu-se à votação para o cargo de Presidente, quando o Deputado Antônio Teixeira informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e exigida a maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio. Os Srs. Líderes verificaram a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 29 (vinte e nove) Srs. Deputados verificando-se o seguinte resultado: Deputado Lauro de Belém Sabbá 19 (dezenove) votos; Deputado Célio Sampaio 10 (dez) votos. Em seguida procedeu-se à votação para os cargos de 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário e 4º Secretário. Os Srs. Líderes verificaram a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 29 (vinte e nove) Srs. Deputados, obtendo-se o seguinte resultado: para 1º Vice-Presidente: Deputado Everaldo Martins, 18 (dezoito) votos; Deputado Lucival Barbalho 9 (nove) votos; Para 2º Vice-Presidente: Deputado César Franco 18 (dezoito) votos; Deputado Aziz Mutran 9 (nove) votos; para 1º Secretário: Deputada Maria de Nazaré 18 (dezoito) votos; Deputado César Franco 10 (dez) votos; Para 2º Secretário: Deputado Plínio Pinheiro 18 (dezoito) votos; Deputado Paulo Ramalho 10 (dez) votos; para 3º Secretário: Deputado Álvaro Freitas 20 (vinte) votos; Deputado Ademir Andrade 7 (sete) votos; Deputada Terezinha Sussuarana 1 (um) voto; para 4º Secretário: Deputado José Guilherme 28 (vinte e oito) votos. Foi verificado ainda um voto em branco para todos os cargos que acabavam de ser votados. Finda a eleição, o Presidente eleito, Deputado Lauro Sabbá, assumiu a Presidência e declarou empossados os Deputados: Everaldo Martins 1º Vice-Presidente; Flávio César Franco, 2º Vice-Presidente; Maria de Nazaré, 1ª Secretária; Plínio Pinheiro Neto, 2º Secretário; Álvaro de Oliveira Freitas, 3º Secretário e José Guilherme, 4º Secretário. O Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, comunicou aos Srs. Deputados a inauguração da Sessão Legislativa Ordinária, cuja primeira reunião terá caráter Solene e se realizará no próximo dia 1º de março do ano em curso. Foi encerrada a presente Reunião às dezesseis horas e quinze minutos, à qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 1º de fevereiro de 1979. Lida em 05 de março de 1979.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado LAÉRCIO FRANCO

1º Secretário

Sr. Deputado VICENTE QUEIROZ

2º Secretário

Ata da 1ª Reunião Solene, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 1º de março de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a instalar a 1ª Sessão Legislativa da Nona Legislatura. Para tomar parte da Mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Valério Marques, representante do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Brigadeiro Felipe Sant'Anna, Prefeito Municipal de Belém; Almirante Calvente Aranda, Comandante do 4º Distrito Naval; Cel. Paulo Meireles, representante do Comandante da 8ª Região Militar; Aspirante Ubirajara Torres de Moraes, representante do Comandante do 1º COMAR; Cel. Alacid da Silva Nunes, Governador eleito do Estado; Dr. Gérson Peres, Vice-Governador eleito; Vereador Fernando Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Belém. Composta a Mesa, o Sr. Presidente convocou os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Mário Chermont, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos e Vicente Queiroz, para introduzirem no Plenário, o Prof. Clóvis Moraes Rêgo, Governador do Estado, que tomou parte na Mesa dos Trabalhos. A Banda de Música da Polícia Militar do Estado executou o "Hino do Pará". Em seguida, S. Exa. o Governador do Estado, procedeu a leitura da Mensagem Governamental, dando conta da situação geral do Estado e relatando as atividades desenvolvidas pelos órgãos que integram a administração pública. Após a leitura, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, concedeu a palavra aos Srs. Líderes das bancadas do MDB e Arena. Para falar em nome do MDB, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, fazendo pesadas críticas ao regime revolucionário e augurando a concretização das medidas de retorno ao regime democrático feitas pelos Presidentes: Ernesto Geisel e João Baptista Figueiredo. Para falar em nome da ARENA, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, comentando as três fases importantes da vida política brasileira: antes da revolução, durante a revolução e o futuro prometido de retorno às liberdades democráticas. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma, às 16:15 horas, e lembrando ainda aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Plínio Pinheiro e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 1º de março de 1979. Lida em: 05 de março de 1979.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. nº 588)

Ata da posse do Senhor Deputado ZENO AUGUSTO DE BASTOS VELOSO, eleito pela Aliança Renovadora Nacional, no pleito de 15 de novembro de 1978 e diplomado nos termos da legislação eleitoral em vigor pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Às dezessete horas e quinze minutos, do dia primeiro de março de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Senhores Membros da Mesa Diretora, o Governador do Estado em exercício, Deputado Lauro de Belém Sabbá, o Governador eleito, Coronel Alacid da Silva Nunes, o Vice-Governador eleito, Doutor Gérson dos Santos Peres, e demais au-

toridades civis, o Senhor Presidente em exercício, Deputado Everaldo Martins, após breve pronunciamento, solicitou que o Senhor Deputado diplomado ZENO AUGUSTO DE BASTOS VELOSO, procedesse ao juramento constante do parágrafo quarto, do artigo segundo, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou-o empossado nas funções de Deputado Estadual para a nona Legislatura, do que para constar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo dez, do artigo segundo, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em primeiro de março de mil novecentos e setenta e nove.

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS

Presidente em exercício

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA

1ª Secretária

Deputado Álvaro de Oliveira Freitas

2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 587)

Ata da 1ª Reunião Ordinária, 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 05 de março de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com a 1ª Secretária procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra do Deputado Álvaro Freitas que apresentou requerimento de congratulações à Rede Globo de Televisão e solicitou que o Governo destine verbas aos órgãos que tratam da educação do menor abandonado. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna, para prestar homenagem aos Deputados, à imprensa e aos funcionários desta Casa no início da presente Legislatura. Seguiu-se na Tribuna o Deputado César Franco apresentando requerimento de congratulações ao futuro Presidente da República pela escolha do Senador Jarbas Passarinho para líder do seu Governo no Senado Federal. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna reportando-se sobre a situação crítica em que se encontra a Polícia de nosso Estado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, apresentando requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho explicando os motivos que o levaram a candidatar-se Deputado Estadual e traçando a sua linha de ação nos quatro anos de mandato a desempenhar. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, continuando seu pronunciamento em torno da Polícia de nosso Estado, advertindo as autoridades governamentais para o procedimento condenável de determinados policiais que integram a Polícia de Carreira e a Polícia Militar do Estado. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Álvaro Freitas e César Franco. O orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da Reunião Preparatória e Reunião Solene de Instalação. Aprovada ainda a licença do Deputado Nicolau Saraty solicitando três dias para tratar de interesses particulares. Em discussão o requerimento do Deputado César Franco, de congratulações ao futuro Presidente da República pela escolha do Senador Jarbas Passarinho para líder do Governo no Senado Federal. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna apresentando uma emenda ao requerimento no sentido de que as congratulações sejam extensivas à Direção Nacional do MDB pela escolha do Senador Paulo Bossard para líder da Minoria no Senado Federal, sendo aparteado pelos Deputados: Fernando Bahia, César Franco, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando a sua posição em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados César Franco e Domingos Juvenil. Em seguida, foi rejeitado por maioria o requerimento do Deputado Mário Chermont, que solicitava o adiamento da matéria por 48 horas. Continuou em discussão o requerimento do Deputado César Franco. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna mostrando a procedência do requerimento solicitando

que o Deputado Lucival Barbalho retirasse a sua emenda e a apresentasse em separado. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Cézar Franco, Lucival Barbalho, Ronaldo Passarinho, Vicente Queiroz, Laércio Franco e Álvaro Freitas. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, a Mesa deferiu a solicitação do Deputado Fernando Bahia, no sentido de que o Processo nº 179/78 retornasse à Comissão de Justiça. Em discussão o 2º Turno do Processo nº 168/78, Projeto de Emenda Constitucional do Deputado Osvaldo Melo, alterando o "Caput" do artigo 167 da Constituição do Estado. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria nominal. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados Ronaldo Campos e Célio Sampaio, orientando suas bancadas para a votação da matéria. O 2º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 27 (vinte e sete) votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado por unanimidade. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Lucival Barbalho, devolvendo o convite que recebeu para a posse do Governador e Vice-Governador, do Estado, por achá-lo um desrespeito para com este Poder; Célio Sampaio esclarecendo ao Deputado Lucival Barbalho o problema levantado pelo mesmo; Ronaldo Campos expondo a sua posição em torno do convite para a Reunião do próximo dia 15; Antônio Tei-

xeira continuando suas explanações em torno do setor de segurança pública em nosso Estado; Vicente Queiroz tecendo comentários em torno do pronunciamento do Deputado Antônio Teixeira. Em seguida, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, e logo após uma Sessão Especial para apreciar o veto governamental ao Processo nº 29/78, e encerrou a presente às 17:45 horas na qual compareceram e votaram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Cézar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 05 de março de 1979.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ
Presidente
Sr. Deputado MARIA DE NAZARÉ
1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME.
2º Secretário

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.764

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Ratificando a concessão da Portaria nº 02/78, do Dr. Juiz Presidente da Comissão Apuradora das Eleições de 15.11.78, autorizar o funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Auxiliar Judiciário, Classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, Código DAI-III.1, a gozar 10 (dez) dias de licença remunerada, no período de 03 a 12 de março do ano em curso, que, em virtude do interesse do serviço, não gozou na oportunidade constante da referida Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de março de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 570)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 23/79

De ordem da Meritíssima Sra. Juíza da 1ª Zona Eleitoral, faço público a quem interessar possa que solicitaram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Marly Gonçalves da Silva, Leonilo Albuquerque de Matos, Waldir Martins Pereira, Lídia de Oliveira Figueiredo, Jurema Menezes dos Santos, Geraldina de Souza Carlinhos, Nailza Nazaré dos Santos, Rosa Maria Pinheiro, Guilherme Souza Ribeiro, Ana Lúcia Cardoso Cruz, Selma do Livramento Souza Ribeiro, Maria das Graças Feliz Magno, Adinaie Azevedo de Arruda, Jaguarina da Silva Marques, João Gualberto Moreira de Araújo, João Carlos da Silva, Herdimir de Assis Moreira, Joaquim Jorge Ferreira da Silva, Luiz Sérgio Rodrigues de Assis, Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos 01 dias do mês de março de 1979.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 24/79 - TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferências para esta 1ª Zona, os seguintes eleitores: Artemisia Pedrosa de Souza, Sirley

Terezinha Kerber Bomm, e foram "deferidos" nesta data os seguintes pedidos: Lucinda de Oliveira Cativo, Jorge Luiz Farias Pinto, Consuelo Fortuna, João da Costa Pantoja, Ubirajara Carvalho Cruz, Jandira Pereira, Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos 01 dias do mês de março de 1979.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 554)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 25/79

De Ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Sílvio Cunha da Silva, Arnaldo César Santos de Almeida, Ubiratan Cardoso dos Santos, Luiz Pereira de Oliveira, Laércio da Silva Ramos, Osvaldo Gomes Lima, Maria da Fé Cordeiro de Souza, João Monteiro Dantas, Francisco Eduardo de Souza, Luiza Lemos Pereira, Filomena Rodrigues do Carmo, Maria Luíza Barbosa Athayde, Maria Olívia das Neves Nunes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de março de 1979.

Olyntho Toscanos de Vasconcelos
Escrivã Eleitoral da 1ª Zona.

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA 26/79

De Ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferências para esta 1ª Zona: Sérgio Palheta da Silva, Rosa Maria Gonçalves Pantoja, e foram DEFERIDOS nesta data os seguintes pedidos: Artemisia Pedrosa de Souza, Sirley Terezinha Kerber Bomm e Raimundo Marques da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de março de 1979.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 08/79

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona, Belém, por nomeação legal, etc....
Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que requereram suas transferências de domicílio eleitoral os para esta Zona, os seguintes eleitores:

- ANA MARIA DA CUNHA SOARES (O. da 22ª Ze-Rio de Janeiro)
- CLIMAR DE SOUZA BARROS (O. da 27ª Ze-Minas Gerais)
- DILMA SILVA PESSOA (O. da 2ª Ze-Macapá-Amapá)
- IOLITA PERES DE CASTRO (O. da 27ª Ze-Pará)
- JOSÉ RIBAMAR FERREIRA (O. da 25ª Ze-Pará)
- MARIA FRANCISCA RAMOS (O. da 1ª Ze-Ceará)
- RAIMUNDO DAS GRAÇAS ASSUNÇÃO (O. da 39ª Ze-Pará)
- ROBENITA DOS SANTOS DA SILVA (O. da 29ª Ze-Pará)
- ROSELY RODRIGUES DA SILVA SOARES (O. da 10ª Ze-Pará)

- TEREZINHA DE OLIVEIRA BRAGA (O. da 36ª Ze-Pará).
- ALTER LUIZ BEGOT VALENTE (O. da 3ª Ze-Recife-PE)
E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28ª Zona
c. Par.

EDITAL Nº 09/79

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc... Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que requereram a 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

- ADEMAR NASCIMENTO NEVES
- ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA
- ANTÔNIO JORGE FERNANDES BRITO
- ANTÔNIO DE MAGALHÃES NOGUEIRA
- DEUZARINA DE JESUS BARBOSA
- DELSON ALVES PEREIRA CAMPOS
- DORALICE RODRIGUES DOS SANTOS
- EDIR FRANCISCO DA CUNHA
- EDGAR DA SILVA
- GILMAR CONCEIÇÃO COSTA
- GRACI FERREIRA BATISTA
- GUIDO PINHEIRO DOS SANTOS
- HÉLIO CARVALHO MENEZES
- JOAQUIM ALVES DE SOUZA
- JORGE ANTÔNIO JOSÉ HOUT
- JOSÉ EUCLIDES MIRANDA DA SILVA
- JOSÉ LUIS RITA DE VASCONCELOS
- JOSÉ DIVALDO ALMEIDA VANZELER
- JOSÉ LUIZ PAES DE LIMA
- JONEL DOS ANJOS LOPES LEITE
- JUANE DA COSTA OLANDA
- LAURA MARIA FERNANDES PAIVA
- LÁZARO NAZARENO MARTINS
- LÉA BORGES DE ALMEIDA
- LUIZA DE SOUZA LIMA
- MARIA JUCIMAR GOMES DA SILVA
- MARIA RUTE RUFINO SOARES
- MARIA IZABEL DA COSTA
- MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA RODRIGUES
- ORLANDO SAN. BRIGIDA DE MELO
- RA MUNDO NONA O MOTA DA COSTA
- ROBERTO CANELAS CARDOSO
- RUTE MAGALHÃES APOLLO
- SAFIRA DOS SANTOS BRITO
- SÉRGIO RAMOS DA SILVA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos primeiros dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28ª
Zona do Pará

**CARTÓRIO ELEITORAL
DA 29ª ZONA**

EDITAL Nº 047/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

- Antonio Ailton Lopes Gomes, título nº 101.489, lotado na 76ª Secção;
- Ana Lúcia Moura Pires, título nº 112.398, lotada na 195ª Secção;
- Elizabeth dos Santos Cruz, título nº 100.128, lotada na 166ª Secção;
- Jefferson Willian Coelho Argôlo, título nº 109.176, lotado na 70ª Secção;
- Joel Mesquita Cavalcante, título nº 102.036, lotado na 127ª Secção;
- Ubiracy de Miranda Ferreira, título nº 93.031, lotado na 207ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 533)

EDITAL Nº 048/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Dirce Ari Xavier de Moura, portadora do título nº 502.325, lotada na 3ª Zona da Braz-São Paulo; Expedita Moraes Costa, portadora do título nº 55.408, da 28ª Zona de Belém-Pará; Felisberto de Sousa Teles, portador do título nº 44.203, da 20ª Zona de Santarém-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 541)

EDITAL Nº 049/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: Carlos Alberto da Costa Pinheiro, título nº 129.923, lotado na 75ª Secção;

- Sueli Araújo da Silva, título nº 125.867, lotada na 49ª Secção;
- Milton Guimarães Bentes, título nº 71.435, lotado na 158ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 541)